



PREFEITURA MUNICIPAL DE

C  **DÓ**

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 3869 / 2024

DATA: 22 / 04 / 2024

ÓRGÃO: SEGOV.

NOME: SEGOV.

ASSUNTO: REF. OF. 99/2024 DE 18/04/2024 -- SOLIC. DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO. (ANEXOS DOCUMENTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício N°99/ 2024- SEGOV

Codó-MA, 18 de abril de 2024.

Da Secretaria Municipal de Governo
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó
Jose Francisco Lima Neres
Nesta.

Assunto: **Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório de
Dedetização e Sanitização.**

Senhor Prefeito,

Solicitamos Vossa Senhoria, que seja providenciado o setor competente a abertura de procedimento licitatório de **Dedetização e Sanitização**. Segue Documentação de Oficialização da Demanda - DOD; Estudo Técnico Preliminar - ETP; Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Governo



DOCUMENTO DE FORMALIZA O DA DEMANDA – DFD

1. Identifica�o do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria de Governo do Munic�pio de Cod�	
Respons�vel: Lana Cristina Carvalho Nascimento	Cargo/Fun�o: Fiscal de Contrato
Matr�cula: 0661/22	E-mail e telefone: (99) 9 82171297
2. Necessidade: Controle Sanit�rio Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetiza�o, Desratiza�o, Desinsetiza�o, Descupiniza�o com Erradica�o nas �reas Construídas, �reas de Entorno com Inje�o de Barreiras Químicas Cupinicidas, bem como Exterm�nio de Focos Diversos em toda �rea do Per�metro, Madeiramentos, Mobili�rios, Arvoredos, P�tios, Jardins, Gramados e �reas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento da administra�o.	
3. Justificativa da necessidade: 3.1. A Secretaria de Governo necessita de servi�os de Controle Sanit�rio Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetiza�o, Desratiza�o, Desinsetiza�o, Descupiniza�o com Erradica�o nas �reas Construídas, �reas de Entorno com Inje�o de Barreiras Químicas Cupinicidas, bem como Exterm�nio de Focos Diversos em toda �rea do Per�metro, Madeiramentos, Mobili�rios, Arvoredos, P�tios, Jardins, Gramados e �reas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento da administra�o. 3.2. A presente solicita�o justifica-se em fun�o do combate a v�rios tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos pr�dios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos � sa�de dos usu�rios e servidores. A higiene � fundamental no ambiente hospitalar e sua import�ncia n�o deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza di�ria e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como � o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contrata�o dos servi�os, a fim de manter os locais indicados	

livres das referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

2.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação está alinhada ao planejamento anual da secretaria, bem com estando alinhado ao PPA, LDO e LOA, haja vista que a Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinizadas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento da administração é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 4.415 de 28 de agosto de 2023, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá", outrora os serviços se faz necessária para justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Previsão para o mês de maio de 2024.

6. Especificação dos serviços: Secretaria Municipal de Governo

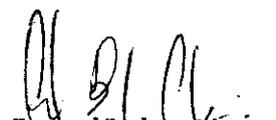
Item	Local	Endereço	M ²
1	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538	1.800
2	GUARDA MUNICIPAL	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	345
3	PREDIO DA TV	RUA CESAR BRANDAO	12
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RUA MENDONÇA	330
5	SECRETARIA DE OBRAS	AVENIDA SANTOS DUMOND	5.000
Total real de metros quadrados			7.487 M²
Total estimativo			29.948M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma $7.487M^2 \times 4$ que totalizam anualmente **29.948M²**.

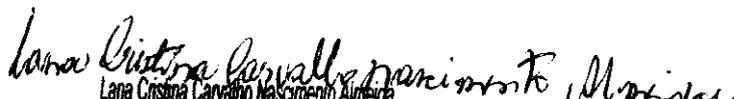
À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Codó – MA, 18 de março de 2024.


Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Fiscal de Contrato
Secretário Municipal de Governo


Emanuel Barbosa Coimbra
Sec. Municipal de Governo
Portaria 0351/2024

Servidor Responsável pela ELABORAÇÃO DO DFD


Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Fiscal de Contrato
Portaria nº 0661/2022



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

O controle de pragas urbanas é essencial para garantir a saúde pública, a segurança alimentar e a preservação do meio ambiente. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) abordará as práticas de dedetização, desinfecção, descupinização e erradicação de pragas urbanas, fornecendo uma visão geral das técnicas, equipamentos e considerações necessárias para implementar estes serviços com eficácia.

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em obediência à Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tem por objetivo realizar o planejamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo do Município de Codó - Maranhão.

2.2. A necessidade dos serviços justifica-se pela demanda recorrente advinda das unidades supra referidas, em razão do constante aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, aranhas, escorpiões, mosquitos, dentre outros, gerando, desta feita, a imperiosidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

2.3. A contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e combate à escorpiões se justificam para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas dependências dos prédios ocupados pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Codó - Maranhão, como: as larvas, pernilongos, mosquitos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpiões, ratos e etc., visando a preservação do patrimônio público (incluindo os acervos documentais) e a prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, mediante o controle de proliferação e eliminação de vetores e pragas urbanas. Tal ação se faz imprescindível visando a segurança e saúde dos servidores desta Administração bem como o público alvo das atividades finalísticas que circulam em quantidade considerável diariamente pelas dependências do órgão.

2.4. Esta atividade é conhecida no mercado como serviço de dedetização. É essencial para preservar todas as áreas internas e externas dos imóveis operacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Governo do Município de Codó - Maranhão, e suas Unidades vinculadas, que se não houver um controle periódico e continuado contribuirá para a proliferação principalmente de baratas, escorpiões, ratos e pombos, que são agentes nocivos à saúde pública. Estes e os demais agentes causadores quando se multiplicam são transmissores de diversas doenças que afetam a população como um todo, motivo pelo qual a contratação atende ao interesse público. Impende ainda ressaltar que, caso haja um surto epidemiológico em decorrência das pragas citadas, pode ocorrer o fechamento das unidades de atendimento, gerando a interrupção dos serviços e prejuízos incalculáveis ao desempenho das atividades desta Administração.

2.5. Assim, o controle de pragas deve ser realizado visando garantir a qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a integridade documental, a saúde, qualidade de vida dos servidores, público-alvo e colaboradores.

2.6. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel somado à grande circulação de pessoas requerem um cuidado especial e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob o risco de :

2.6.1. comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;

2.6.2. haver existência de transmissões mecânicas e biológicas de doenças;

2.6.3. propiciar a transmissão coletiva de doenças.

2.7. Os serviços a serem contratados classificam-se como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art 3º, inciso II do Decreto 10.024, de 20.09.2019). Enquadram-se ainda nos pressupostos do § 1º do art 3º do Decreto nº 9.507, de 21.09.2018, constituindo-se em atividades auxiliares ou acessórias à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo



plano de cargos.

2.8. Na execução dos serviços não será exigida mão de obra com dedicação exclusiva, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.9. O serviço de dedetização será de natureza não continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



3. Área requisitante

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Governo do Município de Codó - Maranhão.

Responsável

Emanuel Barbosa Coimbra



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais :

4.1.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável aos serviços especificados bem como normas ambientais aplicáveis.

4.1.2. Deverá ser vertida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 622, de 09/03/2022 da Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

4.2. Requisitos de Manutenção :

4.2.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica :

4.3.1 A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 622, de 09/03/2022 da ANVISA.

4.3.2. A contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC n° 622 da ANVISA.

4.4. Requisitos Profissionais :

4.4.1. A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

4.5. Requisitos de Segurança :

4.5.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação do SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO., bem como à legislação pertinente.

4.5.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

4.5.3. Determinados serviços deverão ser executados quando não houver expediente no Órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

4.6. Requisitos de Execução :

- a) Como requisitos de execução deverá ser exigido da empresa contratada metodologias apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber :Desinsetização;
- b) Desratização;
- c) Descupinização, prevendo :
 - c.1) Sistema Convencional;
 - c.2) Barreira Química (cupim subterrâneo);
 - c.3) Injeção (cupim de madeira seca ou brocas); e



d) Combate à escorpões.

4.6.1. A execução do serviço deverá ser programada para ocorrer da seguinte forma:

ORDEM	PERIODICIDADE
1ª	Até 15 dias após a assinatura contratual
2ª	Demais aplicações de acordo com ordem de serviços expedida pela contratante, respeitando o máximo 4 (quatro) aplicações por ambiente anual.



4.7. Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais.

4.7.1. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como : pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.7.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental bem como o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato.

4.7.3. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada por legislação que rege a matéria;
- não causem manchas;
- serem antialérgicos;
- inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
- não danificarem ou causarem a morte das plantas, dos canteiros, árvores e gramados.

4.7.4. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação vigente e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022.

4.8. Critérios para práticas de sustentabilidade

4.8.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na instrução normativa MPOG nº 01/2010, e especialmente na Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022, da Anvisa, que prevê:

- utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- realização de programa interno de treinamento de seus empregados, observadas as normas ambientais vigentes, e;



d) respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.



5. Levantamento de Mercado

5.1. Estudos realizados indicam que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas. O método mais utilizado é o químico por ser considerado mais eficaz pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga.

5.2. No método de controle das pragas através de ações não químicas utilizam-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

5.3. Dentre as formas acima citadas, uma das escolhas do tipo de serviço a contratar deverá recair sobre o controle químico por ser mais eficaz para eliminação e controle das pragas, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

5.4. Em pesquisa realizada em licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação de serviço de dedetização, observamos que vários também adotam o modelo de execução pretendido a ser adotado atualmente pela secretaria municipal de governo do município de Codó - Maranhão.

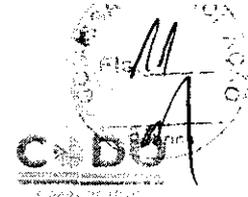
5.5. Observamos que alguns órgãos públicos adotam de duas a seis aplicações anuais, entretanto, o usual é seguir as recomendações das empresas especializadas que indicam a aplicação trimestral como o ideal, com garantia do serviço por três meses em razão do período de carência de determinadas pesticidas, que possuem as substâncias ativas por até cento e vinte dias.

5.6. Verificamos também que a continuidade dos serviços é essencial para manter as unidades livres de pragas /vetores urbanos, eis que a infestação/foco de possíveis espécies nocivas à saúde humana pode acarretar na interrupção dos serviços públicos. Nesse sentido, cumpre destacar entendimento advindo do TCU, através do Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, em 12/02/2008, a saber : " *Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional* ".

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada para o atendimento da necessidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MARANHÃO, é a contratação de empresa especializada, através de (SRP) registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

6.2. A contratação pretendida se destina a realizar desinsetização, descupinização, desratização e combate à escorpiões nas áreas internas dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, pertencente ao Município de Codó - Maranhão, observando os requisitos para a contratação estabelecido neste documento e que serão detalhados no termo de referência. No que tange às etapas de aplicação, observar-se-á o descrito no item 4.6.2 deste ETP.



6.3: Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período de 3 (três) meses após cada execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente, ainda podendo a administração solicitar replatações quando achar necessário.

6.4. A contratada deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, dentre outros:

- a) "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e alboxarifados;
- b) Atomizador - tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" - armários, gavetas, rodapés, canos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos;

6.4.1. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas (que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada) bem como de equipamentos de captura/armadilha.

6.5. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

6.6. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna quanto na área externa das unidades da contratante, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria De Governo

Item	Local	Endereço	M ²
1	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538	1.800
2	GUARDA MUNICIPAL	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	345
3	PREDIO DA TV	RUA CESAR BRANDAO	12
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RUA MENDONÇA	330
5	SECRETARIA DE OBRAS	AVENIDA SANTOS DUMOND	5.000
Total real de metros quadrados			7.487 M²
Total estimativo			29.948M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma 7.487M² x 04 que totalizam anualmente **29.948M²**.



7.1 A relação das metragens por localidade encontra-se discriminada acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 137.760,8

8. Valor Total Estimado: R\$ 137.760,8 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais e oito centavos)

8.1. Estima-se previstas quatro aplicações máxima por ambiente ao longo do período de 12 (doze) meses, cujas fonte de pesquisa encontram-se relacionadas a seguir:

8.1.1. Valores obtidos através de consulta ao banco de Preços, em pregão eletrônicos de objetos similares, através do site: <https://www.bancodepocos.com.br>, cujos documentos encontram-se em anexo a este documento.

8.2. Frisa-se que o metro quadrado (m²) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução do serviço.

8.3. Importante ressaltar que estão previstas quatro aplicações máximas por ambiente ao longo do período de 12 (doze) meses. Ademais, o pagamento só será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado.

8.4. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.5. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

8.6. Quanto ao regime de execução, deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade, e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

8.7 A relação da metragem por localidades encontra-se presente neste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação a que se pretende efetivar, conforme contido no item 2.1 do presente ETP, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo do Município de Codó - Maranhão, o que representa a execução em cerca de 5 imóveis.

9.2. Considerando o vulto da contratação, em razão do elevado número de unidades para as quais serão contratados os serviços, faz-se viável efetivá-lo em apenas um lote.

9.3. A adoção dessa sistemática possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão dessa forma propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigiando assim uma ampla gama de interessados.

9.4. Cumpre observar que a organização desta forma, qual seja, propiciará a eficiência na Administração Pública no que tange a gestão, fiscalização, dentre outras. Será propiciada, ainda, o ganho de economia de escala bem como a eficiência na consecução da finalidade pretendida.

9.5. Ressalta-se ainda que o ganho da economia de escala dar-se-á diante da possibilidade e viabilidade fática das futuras empresas contratadas diluírem os seus custos com a execução dos serviços em várias unidades, eis que poderá ser utilizada a mesma mão-de-obra em várias delas, computando deslocamento único e programado na mesma data, além da aquisição de materiais e equipamentos em grande quantidade para a utilização, fato o qual, conseqüentemente, gera a real possibilidade de redução do custo final.

9.6. Evidente que, dividir o objeto por cada imóvel (cerca de 5) acarretaria a inviabilidade dos trâmites processuais necessários, em razão do elevado número de contratos que poderiam ser gerados e seus trâmites necessários.

9.7. Ademais, considerando que o objeto da aferição é o metro quadrado (m²), efetivar a divisão conforme acima exposto ensejaria em considerável risco de deserção ou frustração de algumas Unidades, em razão do tamanho reduzido do imóvel, o que traria prejuízos ao fim almejado, qual seja, manter todas as Unidades livres de pragas e vetores urbanos. Em tal caso de insucesso em alguns itens em isolado, haveria necessidade do cancelamento do item e conseqüente republicação do Edital em relação aos mesmos, gerando retrabalho

9.8. Superada tal questão, necessário discorrer acerca da opção de realizar a junção dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpídeos.

9.9. Justifica-se tal opção em razão da natureza dos serviços, visando abranger a prevenção do surgimento, de forma ampla, de vetores e pragas urbanas. Tais serviços se complementam, se completam, sendo que a separação poderia acarretar na perda da pretensão de fim pretendido.

9.10. Convém destacar também que o objeto, propiciará ampla participação, não prejudicará a concorrência do certame, é benéfico à administração no que tange aos aspectos logísticos e administrativos, propiciando eficiência e eficácia na gestão frente ao número de empresas que poderão sagrar-se vencedoras do certame.

9.11. Por último é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria dificultoso realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais demandariam, também, contratação de manutenção destes. Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores do Secretaria Municipal de Governo do Município de Codó - Maranhão em selecionar os produtos e equipamentos em junção à técnica para a realização dos serviços traria prejuízos irretocáveis à finalidade almejada.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que :

12.1.1. Será exercida dentro dos limites dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, nas partes internas , por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, utilizando-se de mão de obra detentora de formação profissional;

12.1.2. Serão utilizados mão de obra qualificada e equipamentos adequados, que refletirão em resultados positivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

12.1.3. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.1.4. Os padrões do mercado contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.1.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade outrora estabelecida;

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, impessoalidade e ampla concorrência;

Em razão da essencialidade e necessidade dos serviços às unidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, a contratação de empresa especializada será através de (SRP) registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

12.2. Logo, objetiva-se a proteção permanente das dependências internas e externas dos prédios citados no item 2.1 deste RFP contra a proliferação indiscriminada das várias espécies de pragas urbanas, mantendo os ambientes de trabalho livres de focos de doenças transmitidas por seus vetores, em auxílio às políticas públicas de saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma vantajosa e benéfica para a Administração, haja vista que :



12.1.1. Será executada dentro dos limites dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MARANHÃO, mais especificamente em suas áreas internas e adjacentes, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como utilizando mão-de-obra especializada e detentora de formação profissional.

12.1.2. Será utilizada mão-de-obra qualificada e equipamentos e produtos adequados, que refletirão em resultados positivos no tocante a higiene e salubridade bem como em melhoria das condições do atendimento prestado à sociedade.

12.1.3. Não haverá custos adicionais externos ao contrato para fins de contratação, treinamento e administração da mão-de-obra prestadora do serviço.

12.1.4. Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.1.5. Os parâmetros obtidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, primando pelos princípios constitucionais administrativos.

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, será adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, ampla concorrência e impessoalidade.

12.1.7. Em virtude da considerável essencialidade dos serviços à Unidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MARANHÃO, o contrato possuirá natureza nãocontinuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, no limite de 60 (sessenta) meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No tocante à empresa contratada, deverá possuir e observar o Procedimento Operacional padronizado (POP), estabelecido no artigo 3º da Resolução RDC nº 622, de 09/03/2022 pela ANVISA. Ademais, as execuções dos serviços serão realizadas por demandas através de profissionais especializados, observadas as boas práticas profissionais, a periodicidade, os requisitos de segurança e práticas de sustentabilidade estabelecidas neste documento, utilizando-se somente de produtos licenciados pela entidade sanitária e seguindo as legislações e normas da ANVISA quanto à execução do serviço e demais orientações determinadas pela fiscalização do SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MARANHÃO.

13.2. No tocante à contratante, deverá ser realizada uma verificação prévia quanto a rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade junto ao gestor local, visando a eficiência na prestação do serviço e segurança na aplicação dos produtos para que não haja prejuízo à saúde e segurança das pessoas que nos imóveis laborem ou transitam.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

14.2. A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da ANVISA.

14.3. Considerando a potencialidade de riscos à saúde humana e à natureza, a política de uso consciente e de forma adequada dos inseticidas e o descarte de recipientes e embalagens devem ser criteriosamente observados pela empresa contratada através de seus profissionais especializados e responsável técnico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

10.1. Justificativa da Viabilidade: Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a contratação pretendida afigura-se técnica e economicamente VIÁVEL.

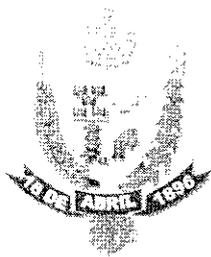
16. Responsáveis

Codo-MA em 18 de abril de 2024

Secretário Municipal de Governo

Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Lana Cristina Carvalho Nascimento Almeida
Fiscal de Contrato
Portaria nº 0661/2022
Fiscal de Contrato

Emanuel Barbosa Coimbra
Emanuel Barbosa Coimbra
Sec. Municipal de Governo
Portaria 0351/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo.

1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os serviços prestados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, departamentos e prédios locados e próprios do Município de Codó - MA.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Governo necessita de serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinícidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento da administração.

2.2. A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



2.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.



3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licit torio a ser adotado obedecer , integralmente, ao que estabelece a Lei Federal n  14.133/21, com suas altera es e todas as demais normas e legisla es vigentes e aplic veis ao presente termo.

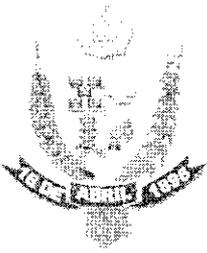
4. ESPECIFICA ES DETALHADAS DOS SERVI OS

Item	Local	Endere�o	M ²
1	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538	1.800
2	GUARDA MUNICIPAL	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	345
3	PREDIO DA TV	RUA CESAR BRANDAO	12
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RUA MENDONÇA	330
5	SECRETARIA DE OBRAS	AVENIDA SANTOS DUMOND	5.000
Total real de metros quadrados			7.487 M²
Total estimativo			29.948M²
Levando em considera�o a aplica�o m�xima por ambiente a metragem ser� calculada da seguinte forma $7.487M^2 \times 4$ que totalizam anualmente 29.948M² .			

5. DO QUANTITATIVO

5.1 A quantidade prevista na tabela acima   estimativa m xima para o per odo de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Governo de Cod  - MA, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necess rio, podendo ser parcial, integral ou at  mesmo abster-se de adquirir.

6. MODALIDADE DA LICITA O



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



6.1 A modalidade de licitação será "Pregão Eletrônicos", nos termos da Lei 14.1333/21.



7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no Art. 92, § 4º da Lei nº 14.1333/21, ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

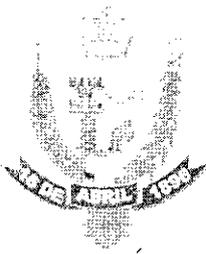
8.1 O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9. DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPIMIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

9.1 Área de Aplicação

9.1.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todos os prédios da Secretaria Municipal de Governo, departamentos e prédios locados e próprios do Município de Codó – MA, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas das escadas de todo o prédio;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;
- m) Áreas dos consultórios;
- n) Áreas das enfermarias;
- o) Demais áreas.

OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os materiais necessários para a prestação de serviços deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, inclusive os EPIs.

10.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

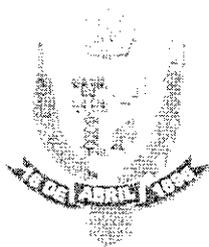
10.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

10.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de no mínimo garantia de 60 (sessenta) dias após a última aplicação;

10.4 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;

10.5 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

10.6 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Serviço de Administração Executiva, com vista a eliminar existência de insetos, baratas,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

10.7 Concluída a detetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

10.8 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos Serviços de Administração e Finanças.

11. DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO

11.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

11.1.1 Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi- líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da Secretaria Municipal de Governo, demais departamentos ou prédios alugados;

11.1.2 Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente detetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo em combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros de Codó - MA o uso deste produto e a data de sua aplicação;

11.1.3 Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

12. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO

12.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da Secretaria Municipal de Governo, demais departamentos ou prédios alugados, onde denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



12.2 O material a ser utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.



**13. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E
DESCUPINIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**

13.1 Pulverizador (veneno em pó); aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

13.2 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

**14. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS
DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS**

14.1 A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

14.2 A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

14.3 Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A Licitante deverá apresentar comprovante de registro da Vigilância Sanitária do Município ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

15.2 A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em órgãos, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência;

15.3 A Licitante deverá apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro que a empresa esta aparelhada com equipamentos de combate a incêndio e pânico de acordo com a legislação vigente.

15.4 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a própria detentora da capacidade técnica realizar a prestação de serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

16.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

16.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 16.1;

16.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

16.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

17.1.1 Executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

17.1.2 Refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

17.1.3 Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

17.1.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

17.1.5 Identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

17.1.6 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

17.1.7 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

17.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.9 Arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

17.1.10 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

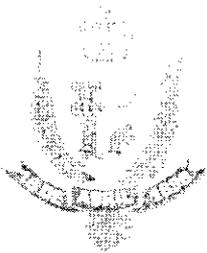
17.1.11 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

17.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

17.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.1.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.1.15 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se ao local da execução devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



17.1.16 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeitos;

17.1.17 A Contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

17.1.18 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

17.1.19 A Contratada com sede fora do Município deverá possuir representante em Codó MA, indicando os respectivos endereços, telefone e pessoal habilitado para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Governo, demais departamentos ou prédios alugados, durante a execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O Município de Codó, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo obriga-se a:

18.1.1 Emitir as respectivas Ordens de Serviços;

18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;

18.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

18.1.4 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;

18.1.5 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

18.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

18.1.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;

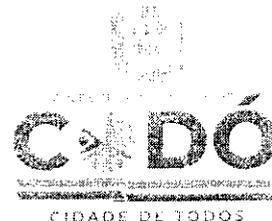
18.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

18.1.9 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



18.1.10 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;

18.1.11 Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços e as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

19.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços;

19.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Governo;

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



20.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade Geral do Município.

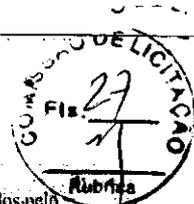
22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1 A critério do Agente de Contratação, em observância aos termos legais, regidos pela Lei 14.133/21.

Codó - MA, 18 de abril de 2024.

Secretário Municipal de Governo

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretário Municipal de Governo
Portaria 0351/2024



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A proposta de preços será matriciada em documento que conterá: INC - V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SANITÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODO, DEPARTAMENTO E PRÉDIO LOCADAS E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 14	7.487	R\$ 4,60 (un)	-	R\$ 4,60	R\$ 34.440,20	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GUARIBA			44-2024-GUARIBA-SP-MUNICÍPIO DE GUARIBA-PREGÃO ELETRÔNICO	03/04/2024	R\$ 5,00
2	Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA			20354_0072023	27/07/2023	R\$ 4,20
Valor Unitário						R\$ 4,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Valor Global: R\$ 34.440,20

Fls. Nº
Proc. nº
Rubrica

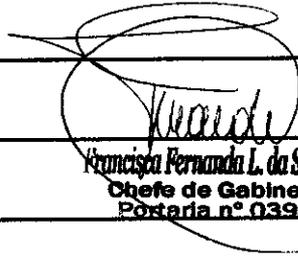
Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 22 / 04 / 2024

Escrito

*Encaminho processo para nota de campo
para que sejam tomadas as devidas
providências.*

Codó - MA 22/04/2024



Francisca Fernanda L. da S. Melo
Chefe de Gabinete
Postaria nº 0398



DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEGOV					PREÇOS ESTIMADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538 COTA EXCLUSIVA	M²	4	1.800	R\$ 4,89	R\$ 8.802,00	R\$ 35.208,00
2	GUARDA MUNICIPAL AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	345	R\$ 4,89	R\$ 1.687,05	R\$ 6.748,20
3	PREDIO DA TV RUA CESAR BRANDAO COTA EXCLUSIVA	M²	4	12	R\$ 4,89	R\$ 58,68	R\$ 234,72
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO RUA MENDONÇA COTA EXCLUSIVA	M²	4	330	R\$ 4,89	R\$ 1.613,70	R\$ 6.454,80
5	SECRETARIA DE OBRAS AVENIDA SANTOS DUMOND COTA PRINCIPAL	M²	4	3.750	R\$ 4,89	R\$ 18.337,50	R\$ 73.350,00
	SECRETARIA DE OBRAS AVENIDA SANTOS DUMOND COTARESERVADA	M²	4	1.250	R\$ 4,89	R\$ 6.112,50	R\$ 24.450,00
VALOR TOTAL DA METRAGEM				7.487	VALOR TOTAL	R\$ 36.611,43	R\$ 146.445,72

-
-
-
-



)

)

Handwritten text, possibly a signature or name, consisting of several overlapping, stylized strokes.



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 14/05/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 03 de Maio de 2024, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

RESPONSÁVEL: Victor Nunes Pereira Barroso

ENDEREÇO: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

BAIRRO: Jockey **CIDADE:** Teresina **UF:** PI

CEP: 64048-840

CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com **FONE:** 86 9 9960-9888

Ciente Em:

14/05/2024



CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51
Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A



AO
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
Praça Ferreira Bayma, no 538, Centro, Codó, Maranhão, Brasil.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Prefeitura Municipal de Codó - MA, conforme as especificações constantes da solicitação de Pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: STOP PRAGAS.
CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51
Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEGOV				PREÇOS ESTIMULADOS	
IT E M	DESCRIÇÃO	UND	QTD M ²	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538	4 MESES	1.800	3,85	R\$ 6.930,00
2	GUARDA MUNICIPAL AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	4 MESES	345	3,85	R\$ 1.328,25
3	PREDIO DA TV RUA CESAR BRANDAO	4 MESES	12	3,85	R\$ 46,20
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO RUA MENDONÇA	4 MESES	330	3,85	R\$ 1.270,50
5	SECRETARIA DE OBRAS AVENIDA SANTOS DUMOND	4 MESES	5.000	3,85	R\$ 19.250,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 28.824,95

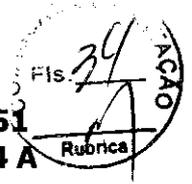
EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE: 86 9 9960-9888

☎ 86 9 0000.0000
✉ STOPRAGAS@E-MAIL.COM
📱 @STOPRAGASTHE



CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51
Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A



Valor total por extenso: **Vinte oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos.**

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias corridos**, contados da data de assinatura.

Teresina – PI, 14 de Maio de 2024

BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.554.565/0001-51
VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO
CPF: 043.507.443-12
PROPRIETARIO

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE: 86 9 9960-9888

☎ 86 9 0000.0000
✉ STOPPRAGAS@E-MAIL.COM
📍 @STOPPRAGASTHE



COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEGOV

2 mensagens

COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>
Para: stopragasteresina@gmail.com

14 de maio de 2024 às 08:39

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa (ficha cadastral, preços unitários e totais).

ATT;

SETOR DE COMPRAS

 **SEGOV SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO.docx**
70K

stop pragas controle de pragas urbanas <stopragasteresina@gmail.com>
Para: COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 10:43

Bom dia, segue abaixo em anexo a pesquisa de preço solicitado:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SEGOV.pdf**
823K



CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AO
SETOR DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
REF: Á SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

A Qualitserv Construtora Serviços e Reformas LTDA, CNPJ nº 21.376.282/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.548.051-1 com sede á Rua: Raimundo Pingalho/ Bairro – centro, cidade – Agricolândia - PI, representada pelo o s.r. Gustavo Henrique da Silva Santos, apresenta sua proposta comercial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEGOV

Valor Mensal é de R\$ 48.665,50 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Valor Global é de R\$ 194.662,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados Bancários:

BANCO DO NORDESTE: 004

Conta: 44.028-9

Agencia: 123

- Os preços propostos estão inclusos, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta cotação.
- A empresa declara que e estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013, será reservada parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas**

Agricolândia – PI, 14 de MAIO de 2024.

COMISSÃO
Fis. 37
Rúbrica

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
 INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
 CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEGOV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD EM M²	VL. UNIT	VL.TOTAL
1,00	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538	4 MESES	1.800	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
2,00	GUARDA MUNICIPAL AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	4 MESES	345	R\$ 6,50	R\$ 2.242,50
3,00	PREDIO DA TV RUA CESAR BRANDAO	4 MESES	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
4,00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO RUA ENDONÇA	4 MESES	330	R\$ 6,50	R\$ 2.145,00
5,00	SECRETARIA DE OBRAS AVENIDA SANTOS DUMOND	4 MESES	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 48.665,50
VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO			QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS		
VALOR GLOBAL PARA 4 (QUATRO) MESES					R\$ 194.662,00
VALOR GLOBAL PARA 4 (QUATRO) MESES POR EXTENSO			CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS		

Agricolândia-PI, 14 de maio de 2024

GUSTAVO HENRIQUE DA
SILVA SANTOS08072263358

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS08072263358
 Dados: 2024.05.14 17:37:36 -03'00'

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA
 GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
 Socio Administrador
 CNPJ: 21.376.282/0001-04



COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEGOV

2 mensagens

COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 08:37

Para: qualityservconstrutora@gmail.com

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa (ficha cadastral, preços unitários e totais).

ATT;

SETOR DE COMPRAS

 **SEGOV SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO.docx**
70K

QUALITYSERV CONSTRUTORA <qualityservconstrutora@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 17:40

Para: COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

Boa tarde, segue Cotação de Preços como solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **QUALITYSERV - SEGOV SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO.pdf**
164K



Relatório de Cotação: DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEGOV

Pesquisa realizada entre 22/04/2024 09:39:00 e 06/05/2024 14:17:12



Relatório gerado no dia 06/05/2024 15:11:36 (IP: 200.106.135.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SANITÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ. DEPARTAMENTO E PRÉDIO LOCADAS E PROPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 14	7.487	R\$ 4,60 (un)	-	R\$ 4,60	R\$ 34.440,20
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICÍPIO DE GUARIBA			44-2024-GUARIBA-SP-MUNICÍPIO DE GUARIBA-PREGÃO ELETRÔNICO	03/04/2024 R\$ 5,00
2	Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA			20354_0072023	27/07/2023 R\$ 4,20
Valor Unitário					R\$ 4,60
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,60		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60	

Valor Global: R\$ 34.440,20

Detalhamento dos Itens





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
24.542.412/0001-11	MATHEUS DUARTE VIEL	RS 3,40			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Urânia	R PROJETADA I, 2752	(17) 3699-1194	ncarlos@hotmail.com.br	
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	RS 5,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com
18.850.814/0001-80	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	RS 10,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Wenceslau Braz	R IRMAS KLOSIENSKI, 135	MARCIA	(43) 3528-3533	actbiodecetzadotau@gmail.com
14.213.043/0001-60	SIME PRAG DO BRASIL LTDA	RS 14,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rto das Pedras	R FERNANDO COSTA, 627	VIVIANE/DANILO	(19) 3493-1181	simeprag@hotmail.com
33.012.247/0001-87	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	RS 16,50			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:	Email:			
JOSE PINTO DE ALMEIDA, 659	(19) 3423-3010	frotacontabilidade@gmail.com			
10.429.458/0001-14	SUL - PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA	RS 1.200,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Sumaré	R EVANGELHO QUADRANGULAR, 289	Sueli	(19) 3832-7950	direcaosulprag@gmail.com
25.178.236/0001-43	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS	RS 10.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	RUA PADRE ANCHIETA, 1689	Marta	(16) 3285-2420	licita@zeroprug.com
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		RS 4,20			
<i>Inc. II, Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>					





Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA

Data: 27/07/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa visando à futura e eventual prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate de insetos e pragas urbanas, englobando: desinsetização, descupinização, desalojamento de voadores e sanitização no combate e controle microbiológico (covid 19), nos diversos órgãos do município, para atender as necessidades das secretarias do município de Barra do Rocha/Ba.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 20354_0072023

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 7.250

Unidade: MÁ

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.689.166/0001-00 *VENCEDOR*	INSECT CLEAN HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIO Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 1,00
17.782.581/0001-63	LUCIANO GONCALVES Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 4,20
25.119.477/0001-11	IP DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 6,00

Estado: RN **Cidade:** Bom Jesus **Endereço:** RUA DOS PARDAIS, 41 **Nome de Contato:** Denise **Telefone:** (84) 3021-0148 **Email:** vendas@luizasandeambiental.com.br





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços em uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa disponíveis em Lei, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por tratar de fontes governamentais, compreendidas como de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e com eficácia.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 06/05/2024 14:11:00

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://billecompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 06/05/2024 14:17:25

Acessar a fonte [aqui](#)





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Codó, ___ / ___ / ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE

C  **DÓ**

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 3133 / 2024

DATA: 02 / 04 / 2024

ÓRGÃO: SEMADS.

NOME: SEMADS.

ASSUNTO: REF. OF. 150A/2024 DE 02/04/2024 – ABERTURA DE PROC. LIC. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SEMADS.

(ANEXOS DOCUMENTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ofício de nº 150A/2024/GB/SMDS/PMC

Codó, MA em 02 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Excelentíssimo Senhor:

José Francisco Lima Neres

Prefeito de Codó – Estado do Maranhão

Assunto: Solicito à abertura de procedimento licitatório para prestação de serviço de controle sanitário, visando atender as necessidades dos programas e serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social de Codó-MA.

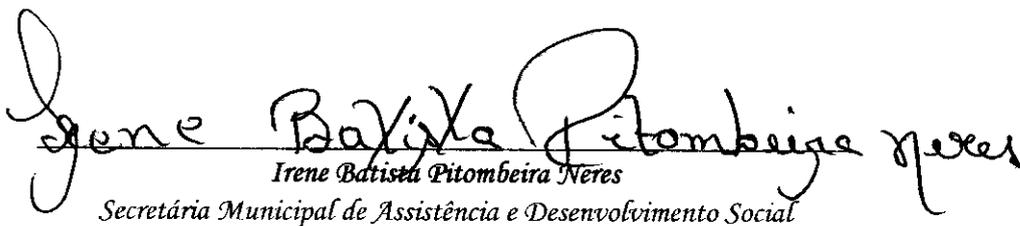
Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura imediata de processo licitatório tendo por objeto à prestação de serviço de controle sanitário, para atender as necessidades desta Secretaria, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os devidos recursos da secretaria indicados pela contabilidade.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Em questão a Secretária autoriza o uso das dotações orçamentárias para realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Irene Batista Pitombeira Neres
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria de Assistência Social do Município de Codó	
Responsável: José Victor Vale Mousinho	Cargo/Função: Fiscal de Contrato
Matrícula: 1458/2021	E-mail e telefone: 98 981747834
2. Necessidade: Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinicidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos nos CRAS.	
3. Justificativa da necessidade: <p>3.1. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social necessita de serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinicidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento das unidades Assistenciais.</p> <p>3.2. A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como: ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.</p>	

3.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação está alinhada com ao planejamento anual da Secretaria, haja vista a necessidade do controle de pragas, embora o plano de contratação anual não tenha sido concluído em tempo hábil e conforme decreto 4.415/23, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá”, outrora a aquisição ser realizada caso haja a necessidade do objeto para manter os trabalhos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Previsão para o mês de maio de 2024.

6. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR:
 PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NOS 5 CRAS NOS BAIRROS: C.NOVO,S.FRANCISCO, TRIZIDELA,S.ANTÔNIO E KM 17, NA SEDE DA SECRETARIA E CRAS.

Ord	Local	Endereços	M ²
1	CRAS KM 17	Rua Moises Alves dos Reis, em frente ai posto Policial. Povoado Km 17.	690
2	CRAS Trizidela	Rua Paraiso, nº 14, Bairro São Vicente Palotte	680
3	CRAS Santo Antônio	Rua Goiás, nº 1507, bairro Santo Antônio	740
4	CRAS São Francisco	Rua José Sarney, s/n Praça do Vereda, bairro São Francisco	690
5	CRAS Codó Novo	Rua Santa Rita, bairro Santa Terezinha, ao lado da UPA	680
6	CRAS de Cajazeiras	Distrito de Cajazeiras	570
7	Serviço de Convivência Bairro Santo Antônio	Rua Goiás, Sitio do Arnoldo, Bairro Santo Antônio	590

8	Serviço de Convivência Bairro Codó Novo	Rua José Mariano Saads, nº 1307, Bairro Codó Novo	1400
9	Serviço de Convivência Bairro Trizidela	Av. Cristóvão Colombo, 755, Bairro São Raimundo	450
10	Serviço de Convivência Bairro São Francisco	Rua Pernambuco, s/n, TIO SAM Clube, Bairro São Francisco	976
11	Programa do Leite	Rua Henrique Figueiredo, em frente a Policlínica	450
12	Serviço Travessia	Av. Maranhão, s/n, antigo hotel Por do Sol	460
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Santo Dumont, nº 3855, São Sebastião	900
14	Casa dos Conselhos	Av. Primeiro de Maio, próximo a Guarda Municipal	590
15	Cadastro Único/Bolsa Família	Av. Santos Dumont, nº 3857, São Sebastião	670
16	CREAS	Av. Santos Dumont, ao lado do 17º Batalhão	390
17	Serviço de Acolhimento	Vila Eliane, Rua 01 casa 26, bairro São Francisco	360
18	Centro POP	Travessa Benjamin Constante, nº 1264, São Sebastião	400
19	Conselho Tutelar	Rua Paraguai, nº 1181 Bairro São Francisco	380

Total real de metros quadrados	12.066 M ²
Total estimativo	48.264M ²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma $7.487M^2 \times 12$ que totalizam anualmente **48.264M²**.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Codó -- MA, 02 de abril de 2024.

Jene Batista Pitombeira Neves
AUTORIDADE SUPERIOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria de Assistência Social do Município de Codó	
Responsável: José Victor Vale Mousinho	Cargo/Função: Fiscal de Contrato
Matrícula: 1458/2021	E-mail e telefone: 98 981747834
2. Necessidade: Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinicidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos nos CRAS.	
3. Justificativa da necessidade: <p>3.1. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social necessita de serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinicidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento das unidades Assistenciais.</p> <p>3.2. A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como: ratos, formigas, mosquitos, morecos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.</p>	

3.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação está alinhada com ao planejamento anual da Secretaria, haja vista a necessidade do controle de pragas, embora o plano de contratação anual não tenha sido concluído em tempo hábil e conforme decreto 4.415/23, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá”, outrora a aquisição ser realizada caso haja a necessidade do objeto para manter os trabalhos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Previsão para o mês de maio de 2024.

6. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR:

PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NOS 5 CRAS NOS BAIRROS: C.NOVO,S.FRANCISCO, TRIZIDELA,S.ANTÔNIO E KM 17, NA SEDE DA SECRETARIA E CRAS.

Ord	Local	Endereços	M ²
1	CRAS KM 17	Rua Moises Alves dos Reis, em frente ai posto Policial. Povoado Km 17.	690
2	CRAS Trizidela	Rua Paraíso, nº 14, Bairro São Vicente Palotte	680
3	CRAS Santo Antônio	Rua Goiás, nº 1507, bairro Santo Antônio	740
4	CRAS São Francisco	Rua José Sarney, s/n Praça do Vereda, bairro São Francisco	690
5	CRAS Codó Novo	Rua Santa Rita, bairro Santa Terezinha, ao lado da UPA	680
6	CRAS de Cajazeiras	Distrito de Cajazeiras	570
7	Serviço de Convivência Bairro Santo Antônio	Rua Goiás, Sitio do Arnoldo, Bairro Santo Antônio	590

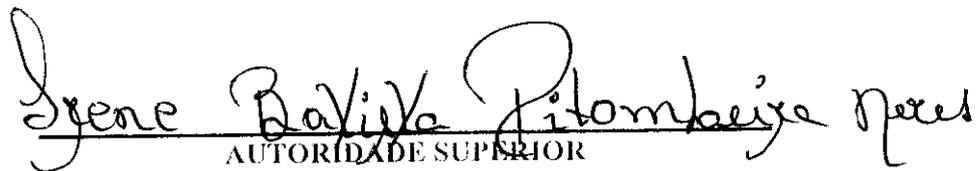
8	Serviço de Convivência Bairro Codó Novo	Rua José Mariano Saads, nº 1307, Bairro Codó Novo	1400
9	Serviço de Convivência Bairro Trizidela	Av. Cristóvão Colombo, 755, Bairro São Raimundo	450
10	Serviço de Convivência Bairro São Francisco	Rua Pernambuco, s/n, TIO SAM Clube, Bairro São Francisco	976
11	Programa do Leite	Rua Henrique Figueiredo, em frente a Policlínica	450
12	Serviço Travessia	Av. Maranhão, s/n, antigo hotel Por do Sol	460
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Santo Dumont, nº 3855, São Sebastião	900
14	Casa dos Conselhos	Av. Primeiro de Maio, próximo a Guarda Municipal	590
15	Cadastro Único/Bolsa Família	Av. Santos Dumont, nº 3857, São Sebastião	670
16	CREAS	Av. Santos Dumont, ao lado do 17º Batalhão	390
17	Serviço de Acolhimento	Vila Eliane, Rua 01 casa 26, bairro São Francisco	360
18	Centro POP	Travessa Benjamin Constante, nº 1264, São Sebastião	400
19	Conselho Tutelar	Rua Paraguai, nº1181 Bairro São Francisco	380

Total real de metros quadrados	12.066 M²
Total estimativo	48.264M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma $7.487M^2 \times 12$ que totalizam anualmente **48.264M²**.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Codó -- MA, 02 de abril de 2024.


Gene Dalva Pitombeira Nunes
 AUTORIDADE SUPERIOR



José Victor Vale Mousinho
JOSÉ VICTOR VALE MOUSINHO
FISCAL DE CONTRATO



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

O controle de pragas urbanas é essencial para garantir a saúde pública, a segurança alimentar e a preservação do meio ambiente. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) abordará as práticas de dedetização, desinfecção, descupinização e erradicação de pragas urbanas, fornecendo uma visão geral das técnicas, equipamentos e considerações necessárias para implementar esses serviços com eficácia.

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo técnico Preliminar, elaborado em obediência à Lei nº 14.037, de 11 de maio de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tem por objetivo realizar o planejamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Codó - Maranhão.

2.2. A necessidade dos serviços justifica-se pela demanda recorrente advinda das unidades supra referidas, em razão do constante aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, aranhas, escorpiões, mosquitos, dentre outros, gerando, desta feita, a imperiosidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

2.3. A contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e combate à escorpiões se justificam para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas dependências dos prédios ocupados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Codó - Maranhão, como: as larvas, pernilongos, mosquitos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpiões, ratos e etc., visando a preservação do patrimônio público (incluindo os acervos documentais) e a prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, mediante o controle de proliferação e eliminação de vetores e pragas urbanas. Tal ação se faz imprescindível visando a segurança e saúde dos servidores desta Administração bem como o público alvo das atividades finalísticas que circulam em quantidade considerável diariamente pelas dependências do órgão.

2.4. Esta atividade é conhecida no mercado como serviço de dedetização. É essencial para preservar todas as áreas internas e externas dos imóveis operacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Codó - Maranhão, e suas Unidades vinculadas, que se não houver um controle periódico e continuado contribuirá para a proliferação principalmente de baratas, escorpiões, ratos e pombos, que são agentes nocivos à saúde pública. Estes e os demais agentes causadores quando se multiplicam são transmissores de diversas doenças que afetam a população como um todo, motivo pelo qual a contratação atende ao interesse público. Impende ainda ressaltar que, caso haja um surto epidemiológico em decorrência das pragas citadas, pode ocorrer o fechamento das unidades de atendimento, gerando a interrupção dos serviços e prejuízos incalculáveis ao desempenho das atividades desta Administração.

2.5. Assim, o controle de pragas deve ser realizado visando garantir a qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a integridade documental, a saúde, qualidade de vida dos servidores, público-alvo e colaboradores.

2.6. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel somado à grande circulação de pessoas requerem um cuidado especial e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob o risco de :

2.6.1. comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;

2.6.2. haver existência de transmissões mecânicas e biológicas de doenças;

2.6.3. propiciar a transmissão coletiva de doenças.

2.7. Os serviços a serem contratados classificam-se como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art 3º, inciso II do Decreto 10.024, de 20.09.2019). Enquadram-se ainda nos pressupostos do § 1º do art 3º do Decreto nº 9.507, de 21.09.2018, constituindo-se em atividades auxiliares ou acessórias à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo



plano de cargos.

2.8. Na execução dos serviços não será exigida mão de obra com dedicação exclusiva, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.9. O serviço de dedetização será de natureza não continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social do Município de Codó - Maranhão.

Responsável
Jrene Batista Pitombeira Neres



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais :

4.1.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável aos serviços especificados bem como normas ambientais aplicáveis.

4.1.2. Deverá ser vertida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

4.2. Requisitos de Manutenção :

4.2.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica :

4.3.1 A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da ANVISA.

4.3.2. A contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA

4.4. Requisitos Profissionais :

4.4.1. A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

4.5. Requisitos de Segurança :

4.5.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO., bem como à legislação pertinente.

4.5.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

4.5.3. Determinados serviços deverão ser executados quando não houver expediente no Órgão, preferencialmente nos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

4.6. Requisitos de Execução :

- a) Como requisitos de execução deverá ser exigido da empresa contratada metodologias apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber :Desinsetização;
- b) Desratização;
- c) Descupinização, prevendo :
 - c.1) Sistema Convencional;
 - c.2) Barreira Química (cupim subterrâneo);
 - c.3) Injeção (cupim de madeira seca ou brocas); e



d) Combate à escorpíões.

4.6.1. A execução do serviço deverá ser programada para ocorrer da seguinte forma:

ORDEM	PERIODICIDADE
1ª	Até 15 dias após a assinatura contratual
2ª	Demais aplicações de acordo com ordem de serviços expedida pela contratante, respeitando o máximo 4 (quatro) aplicações por ambiente anual.

4.7. Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais.

4.7.1. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como : pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.7.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental bem como o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato.

4.7.3. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada por legislação que rege a matéria;
- não causem manchas;
- serem antialérgicos;
- inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
- não danificarem ou causarem a morte das plantas, dos canteiros, árvores e gramados.

4.7.4. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação vigente e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022.

4.8. Critérios para práticas de sustentabilidade

4.8.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na instrução normativa MPOG nº 01/2010, e especialmente na Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022, da Anvisa, que prevê:

- utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- realização de programa interno de treinamento de seus empregados, observadas as normas ambientais vigentes, e;



d) respeito às Normas Brasileiras -- NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.



5. Levantamento de Mercado

5.1. Estudos realizados indicam que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas. O método mais utilizado é o químico por ser considerado mais eficaz pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga.

5.2. No método de controle das pragas através de ações não químicas utilizam-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

5.3. Dentre as formas acima citadas, uma das escolhas do tipo de serviço a contratar deverá recair sobre o controle químico por ser mais eficaz para eliminação e controle das pragas, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

5.4. Em pesquisa realizada em licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação de serviço de dedetização, observamos que vários também adotam o modelo de execução pretendido a ser adotado atualmente pela secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Codó - Maranhão.

5.5. Observamos que alguns órgãos públicos adotam de duas a seis aplicações anuais, entretanto, o usual é seguir as recomendações das empresas especializadas que indicam a aplicação trimestral como o ideal, com garantia do serviço por três meses em razão do período de carência de determinadas pesticidas, que possuem as substâncias ativas por até cento e vinte dias.

5.6. Verificamos também que a continuidade dos serviços é essencial para manter as unidades livres de pragas /vetores urbanos, eis que a infestação/foco de possíveis espécies nocivas à saúde humana pode acarretar na interrupção dos serviços públicos. Nesse sentido, cumpre destacar entendimento advindo do TCU, através do Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, em 12/02/2008, a saber : " Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional ".

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada para o atendimento da necessidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO. é a contratação de empresa especializada, através de (SRP) registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

6.2. A contratação pretendida se destina a realizar desinsetização, descupinização, desratização e combate à escorpiões nas áreas internas dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. pertencente ao Município de Codó - Maranhão, observando os requisitos para a contratação estabelecido neste documento e que serão detalhados no termo de referência. No que tange às etapas de aplicação, observar-se-á o descrito no item 4.6.2 deste ETP.



6.3. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período de 3 (três) meses após cada execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente, ainda podendo a administração solicitar reaplicações quando achar necessário.

6.4. A contratada deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, dentre outros:

- a) "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e alboxarifados;
- b) Atomizador - tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" - armários, gavetas, rodapés, canos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos;

6.4.1. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas (que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada) bem como de equipamentos de captura/armadilha.

6.5. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

6.6. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna quanto na área externa das unidades da contratante, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria De Assistência e Desenvolvimento Social

Ord.	Local	Endereços	M ²
1	CRAS KM 17	Rua Moises Alves dos Reis, em frente ao posto Policial. Povoado Km 17.	690
2	CRAS Trizidela	Rua Paraíso, nº 14, Bairro São Vicente Palotte	680
3	CRAS Santo Antônio	Rua Goiás, nº 1507, bairro Santo Antônio	740
4	CRAS São Francisco	Rua José Sarney, s/n Praça do Vereda, bairro São Francisco	690
5	CRAS Codó Novo	Rua Santa Rita, bairro Santa Terezinha, ao lado da UPA	680
6	CRAS de Cajazeiras	Distrito de Cajazeiras	570
7	Serviço de Convivência Bairro Santo Antônio	Rua Goiás, Sítio do Arnaldo, Bairro Santo Antônio	590
8	Serviço de Convivência Bairro Codó Novo	Rua José Mariano Saads, nº 1307, Bairro Codó Novo	1400
9	Serviço de Convivência Bairro Trizidela	Av. Cristóvão Colombo, 755, Bairro São Raimundo	450

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Codó

CNPJ 06.104.863/0001-95



10	Serviço de Convivência Bairro São Francisco	Rua Pernambuco, s/n, TIO SAM Clube, Bairro São Francisco	976
11	Programa do Leite	Rua Henrique Figueiredo, em frente a Policlínica	450
12	Serviço Travessia	Av. Maranhão, s/n, antigo hotel Por do Sol	460
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Santo Dumont, nº 3855, São Sebastião	900
14	Casa dos Conselhos	Av. Primeiro de Maio, próximo a Guarda Municipal	590
15	Cadastro Único/Bolsa Família	Av. Santos Dumont, nº 3857, São Sebastião	670
16	CREAS	Av. Santos Dumont, ao lado do 17º Batalhão	390
17	Serviço de Acolhimento	Vila Eliane, Rua 01 casa 26, bairro São Francisco	360
18	Centro POP	Travessa Benjamin Constante, nº 1264, São Sebastião	400
19	Conselho Tutelar	Rua Paraguai, nº1181 Bairro São Francisco	380

Total real de metros quadrados	12.066 M²
Total estimativo	48.264M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma $7.487M^2 \times 04$ que totalizam anualmente **48.264M²**.



7.1 A relação das metragens por localidade encontra-se discriminada acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 202.708,80

8. Valor Total Estimado: R\$ 202.708,80 (duzentos e dois setecentos e oito mil e oitenta centavos)

8.1. Estima-se previstas quatro aplicações máximas por ambiente ao longo do período de 12 (doze) meses, cujas fontes de pesquisa encontram-se relacionadas a seguir:

8.1.1. Valores obtidos através de consulta ao banco de Preços, em pregão eletrônico de objetos similares, através do site: <https://www.bancodeprecos.com.br>, cujos documentos encontram-se em anexo a este documento.

8.2. Frisa-se que o metro quadrado (m²) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução do serviço.

8.3. Importante ressaltar que estão previstas quatro aplicações máximas por ambiente ao longo do período de 12 (doze) meses. Ademais, o pagamento só será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado.

8.4. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.5. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

8.6. Quanto ao regime de execução, deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade, e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

8.7 A relação da metragem por localidades encontra-se presente neste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação a que se pretende efetivar, conforme contido no item 2.1 do presente ETP, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Codó - Maranhão, o que representa a execução em cerca de 19 imóveis.

9.2. Considerando o vulto da contratação, em razão do elevado número de unidades para as quais serão contratados os serviços, faz-se viável efetivá-lo em apenas um lote.

9.3. A adoção dessa sistemática possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão dessa forma propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigiando assim uma ampla gama de interessados.

9.4. Cumpre observar que a organização desta forma, qual seja, propiciará a eficiência na Administração Pública no que tange a gestão, fiscalização, dentre outras. Será propiciada, ainda, o ganho de economia de escala bem como a eficiência na consecução da finalidade pretendida.

9.5. Ressalta-se ainda que o ganho da economia de escala dar-se-á diante da possibilidade e viabilidade fática das futuras empresas contratadas diluírem os seus custos com a execução dos serviços em várias unidades, eis que poderá ser utilizada a mesma mão-de-obra em várias delas, computando deslocamento único e programado na mesma data, além da aquisição de materiais e equipamentos em grande quantidade para a utilização, fato o qual, conseqüentemente, gera a real possibilidade de redução do custo final.

9.6. Evidente que, dividir o objeto por cada imóvel (cerca de 5) acarretaria a inviabilidade dos trâmites processuais necessários, em razão do elevado número de contratos que poderiam ser gerados e seus trâmites necessários.

9.7. Ademais, considerando que o objeto da aferição é o metro quadrado (m²), efetivar a divisão conforme acima exposto ensejaria em considerável risco de deserção ou frustração de algumas Unidades, em razão do tamanho reduzido do imóvel, o que traria prejuízos ao fim almejado, qual seja, manter todas as Unidades livres de pragas e vetores urbanos. Em tal caso de insucesso em alguns itens em

enquanto dos custos à Administração Pública.

9.8. Superada tal questão, necessário discorrer acerca da opção de realizar a junção dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpídeos.

9.9. Justifica-se tal opção em razão da natureza dos serviços, visando abranger a prevenção do surgimento, de forma ampla, de pragas urbanas. Tais serviços se complementam, se completam, sendo que a separação poderia acarretar na perda da pretensão do pretendido.

9.10. Convém destacar também que o objeto, propiciará ampla participação, não prejudicará a concorrência do certame, é benéfico à administração no que tange aos aspectos logísticos e administrativos, propiciando eficiência e eficácia na gestão frente ao número de empresas que poderão sagrar-se vencedoras do certame.

9.11. Por último é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria dificultoso realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais demandariam, também, contratação de manutenção destes. Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores do Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Codó - Maranhão em selecionar os produtos e equipamentos em junção à técnica para a realização dos serviços traria prejuízos irremediáveis à finalidade almejada.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que :

11.1.1. Será exercida dentro dos limites dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, nas partes internas , por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, utilizando-se de mão de obra detentora de formação profissional;

11.1.2. Serão utilizados mão de obra qualificada e equipamentos adequados, que refletirão em resultados positivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

11.1.3. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

11.1.4. Os padrões do mercado contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

11.1.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade outrora estabelecida;

11.1.6. Tratando-se de serviço comum, deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, impessoalidade e ampla concorrência;

Em razão da essencialidade e necessidade dos serviços às unidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, a contratação de empresa especializada será através de (SRP) registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

11.2. Logo, objetiva-se a proteção permanente das dependências internas e externas dos prédios citados no item 2.1 deste PTP contra a proliferação indiscriminada das várias espécies de pragas urbanas, mantendo os ambientes de trabalho livres de focos de doenças transmitidas por seus vetores, em auxílio às políticas públicas de saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma vantajosa e benéfica para a Administração, haja vista que :



12.1.1. Será executada dentro dos limites dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, mais especificamente em suas áreas internas e adjacentes, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como utilizando mão-de-obra especializada e detentora de formação profissional.

12.1.2. Será utilizada mão-de-obra qualificada e equipamentos e produtos adequados, que refletirão em resultados positivos no tocante a higiene e salubridade bem como em melhoria das condições do atendimento prestado à sociedade.

12.1.3. Não haverá custos adicionais externos ao contrato para fins de contratação, treinamento e administração da mão-de-obra prestadora do serviço.

12.1.4. Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.1.5. Os parâmetros obtidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, primando pelos princípios constitucionais administrativos.

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, será adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, ampla concorrência e impessoalidade.

12.1.7. Em virtude da considerável essencialidade dos serviços à Unidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO., o contrato possuirá natureza nãocontinuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, no limite de 60 (sessenta) meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No tocante à empresa contratada, deverá possuir e observar o Procedimento Operacional padronizado (POP), estabelecido no artigo 3º da Resolução RDC nº 622, de 09/03/2022 pela ANVISA. Ademais, as execuções dos serviços serão realizadas por demandas através de profissionais especializados, observadas as boas práticas profissionais, a periodicidade, os requisitos de segurança e práticas de sustentabilidade estabelecidas neste documento, utilizando-se somente de produtos licenciados pela entidade sanitária e seguindo as legislações e normas da ANVISA quanto à execução do serviço e demais orientações determinadas pela fiscalização do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO..

13.2. No tocante à contratante, deverá ser realizada uma verificação prévia quanto a rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade junto ao gestor local, visando a eficiência na prestação do serviço e segurança na aplicação dos produtos para que não haja prejuízo à saúde e segurança das pessoas que nos imóveis laborem ou transitam.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

14.2. A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da ANVISA.

14.3. Considerando a potencialidade de riscos à saúde humana e à natureza, a política de uso consciente e de forma adequada dos inseticidas e o descarte de recipientes e embalagens devem ser criteriosamente observados pela empresa contratada através de seus profissionais especializados e responsável técnico.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade: Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a contratação pretendida afigura-se técnica e economicamente VIÁVEL.

16. Responsáveis

Codo-MA em 02 de abril de 2024

+ 
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Fiscal de Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo.

1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os serviços prestados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar e no CRAS do Município de Codó - MA.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar necessita de serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinícidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento da administração.

2.2. A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.



Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

2.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria De Assistência e Desenvolvimento Social

DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR:

PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NOS 5 CRAS NOS BAIRROS: C.NOVO,S.FRANCISCO, TRIZIDELA, S.ANTÔNIO E KM 17, NA SEDE DA SECRETARIA E CRAS.

Ord.	Local	Endereços	M ²
1	CRAS KM 17	Rua Moises Alves dos Reis, em frente ai posto Policial. Povoado Km 17.	690
2	CRAS Trizidela	Rua Paraíso, nº 14, Bairro São Vicente Palotte	680
3	CRAS Santo Antônio	Rua Goiás, nº 1507, bairro Santo Antônio	740
4	CRAS São Francisco	Rua José Sarney, s/n Praça do Vereda, bairro São Francisco	690
5	CRAS Codó Novo	Rua Santa Rita, bairro Santa Terezinha, ao lado da UPA	680
6	CRAS de Cajazeiras	Distrito de Cajazeiras	570
7	Serviço de Convivência Bairro Santo Antônio	Rua Goiás, Sítio do Arnaldo, Bairro Santo Antônio	590

8	Serviço de Convivência Bairro Codó Novo	Rua José Mariano Saads, nº 1307, Bairro Codó Novo	1400
9	Serviço de Convivência Bairro Trizidela	Av. Cristóvão Colombo, 755, Bairro São Raimundo	450
10	Serviço de Convivência Bairro São Francisco	Rua Pernambuco, s/n, TIO SAM Clube, Bairro São Francisco	976
11	Programa do Leite	Rua Henrique Figueiredo, em frente a Policlínica	450
12	Serviço Travessia	Av. Maranhão, s/n, antigo hotel Por do Sol	460
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Santo Dumont, nº 3855, São Sebastião	900
14	Casa dos Conselhos	Av. Primeiro de Maio, próximo a Guarda Municipal	590
15	Cadastro Único/Bolsa Família	Av. Santos Dumont, nº 3857, São Sebastião	670
16	CREAS	Av. Santos Dumont, ao lado do 17º Batalhão	390
17	Serviço de Acolhimento	Vila Eliane, Rua 01 casa 26, bairro São Francisco	360
18	Centro POP	Travessa Benjamin Constante, nº 1264, São Sebastião	400
19	Conselho Tutelar	Rua Paraguai, nº 1181 Bairro São Francisco	380

Total real de metros quadrados	12.066 M ²
Total estimativo	48.264M ²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma $7.487M^2 \times 4$ que totalizam anualmente **48.264M²**.

5. DO QUANTITATIVO

5.1 A quantidade prevista na tabela acima é estimativa máxima para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar e no CRAS do Município de Codó - MA, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A modalidade de licitação será "Pregão Eletrônicos", nos termos da Lei 14.1333/21.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no Art. 92, § 4º da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9. DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPIMIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

9.1 Área de Aplicação

9.1.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todos os prédios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar e no CRAS do Município de Codó -- MA, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas das escadas de todo o prédio;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;



- m) Áreas dos consultórios;
- n) Áreas das enfermarias;
- o) Demais áreas.

OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os materiais necessários para a prestação de serviços deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, inclusive os EPIs.

10.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

10.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

10.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de no mínimo garantia de 60 (sessenta) dias após a última aplicação;

10.4 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;

10.5 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

10.6 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Serviço de Administração Executiva, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

10.7 Concluída a detetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

10.8 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos Serviços de Administração e Finanças.

11. DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO

11.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

11.1.1 Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos

serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar e no CRAS do Município de Codó – MA;

11.1.2 Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente detetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo em combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros de Codó – MA o uso deste produto e a data de sua aplicação;

11.1.3 Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

12. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO

12.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar e no CRAS do Município de Codó – MA, onde denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

12.2 O material a ser utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

13. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

13.1 Pulverizador (veneno em pó); aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a: formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

13.2 Os produtos utilizados nos espelhos d’água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

14. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS

14.1 A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

14.2 A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

14.3 Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A Licitante deverá apresentar comprovante de registro da Vigilância Sanitária do Município ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

15.2 A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em órgãos, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência;

15.3 A Licitante deverá apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro que a empresa esta aparelhada com equipamentos de combate a incêndio e pânico de acordo com a legislação vigente.

15.4 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a própria detentora da capacidade técnica realizar a prestação de serviços.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHIO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

16.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;





16.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 16.1;

16.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

16.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

17.1.1 Executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

17.1.2 Refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

17.1.3 Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

17.1.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

17.1.5 Identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

17.1.6 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

17.1.7 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

17.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.9 Arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

17.1.10 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

- 17.1.11 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- 17.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 17.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 17.1.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.1.15 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se ao local da execução devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 17.1.16 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeitos;
- 17.1.17 A Contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 17.1.18 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 17.1.19 A Contratada com sede fora do Município deverá possuir representante em Codó MA, indicando os respectivos endereços, telefone e pessoal habilitado para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar e no CRAS do Município de Codó – MA, durante a execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 O Município de Codó, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar obriga-se a:
- 18.1.1 Emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- 18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 18.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



- 18.1.4 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- 18.1.5 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 18.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 18.1.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- 18.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 18.1.9 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 18.1.10 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- 18.1.11 Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.

19 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços e as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 19.1.1 Advertência;
- 19.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
- 19.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços;
- 19.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar.

CUMPRIMENTO
FIS. 72
ASSINATURA
Escrição

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21;

20.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

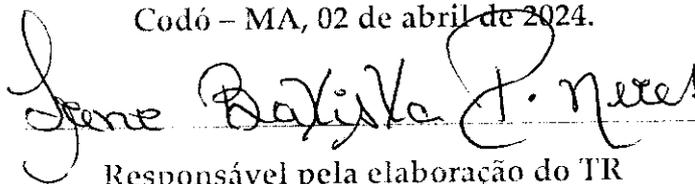
21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade Geral do Município.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1 A critério do Agente de Contratação, em observância aos termos legais, regidos pela Lei 14.133/21.

Codó – MA, 02 de abril de 2024.


Responsável pela elaboração do TR



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será realizada e registrada em documento que conterá: I - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR: PRESTAÇÃO S ERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DE SINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1/3	140.000	R\$ 4,20 (un)	-	R\$ 4,20	R\$ 588.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA	20354_0072023	27/07/2023	R\$ 4,20

Valor Unitário					R\$ 4,20
----------------	--	--	--	--	----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,20	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,20
--------------------------------------	------------------------------------

Valor Global: R\$ 588.000,00



Fls. Nº
Proc. nº
Rubrica

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 02 / 04 / 2024

Exmo. Sr. Prefeito

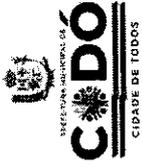
Ao Setor de compras para devidas providências

Codó-MA 02/04/2024

Francisco Fernando da S. Melo
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0398



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ITEM	DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMADS			PREÇOS ESTIMADOS			
	DESCRICO	UND	QTD MESES	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	CRAS KM 17 COTA EXCLUSIVA	M²	4	690	R\$ 4,89	R\$ 3.374,10	R\$ 13.496,40
2	CRAS Trizidela COTA EXCLUSIVA	M²	4	680	R\$ 4,89	R\$ 3.325,20	R\$ 13.300,80
3	CRAS Santo Antônio COTA EXCLUSIVA	M²	4	740	R\$ 4,89	R\$ 3.618,60	R\$ 14.474,40
4	CRAS São Francisco COTA EXCLUSIVA	M²	4	690	R\$ 4,89	R\$ 3.374,10	R\$ 13.496,40
5	CRAS Codó Novo COTA EXCLUSIVA	M²	4	680	R\$ 4,89	R\$ 3.325,20	R\$ 13.300,80
6	CRAS de Cajazeiras COTA EXCLUSIVA	M²	4	570	R\$ 4,89	R\$ 2.787,30	R\$ 11.149,20
7	Serviço de Convivência Bairro Santo Antônio COTA EXCLUSIVA	M²	4	590	R\$ 4,89	R\$ 2.885,10	R\$ 11.540,40
8	Serviço de Convivência Bairro Codó Novo COTA EXCLUSIVA	M²	4	1400	R\$ 4,89	R\$ 6.846,00	R\$ 27.384,00
9	Serviço de Convivência Bairro Trizidela COTA EXCLUSIVA	M²	4	450	R\$ 4,89	R\$ 2.200,50	R\$ 8.802,00
10	Serviço de Convivência Bairro São Francisco COTA EXCLUSIVA	M²	4	976	R\$ 4,89	R\$ 4.772,64	R\$ 19.090,56
11	Programa do Leite COTA EXCLUSIVA	M²	4	450	R\$ 4,89	R\$ 2.200,50	R\$ 8.802,00
12	Serviço Travessia COTA EXCLUSIVA	M²	4	460	R\$ 4,89	R\$ 2.249,40	R\$ 8.997,60
13	Secretaria Municipal de Assistência Social COTA EXCLUSIVA	M²	4	900	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00	R\$ 17.604,00





14	Casa dos Conselhos COTA EXCLUSIVA	M²	4	590	R\$ 4,89	R\$ 2.885,10	R\$ 11.540,40	
15	Cadastro Único/Bolsa Família COTA EXCLUSIVA	M²	4	670	R\$ 4,89	R\$ 3.276,30	R\$ 13.105,20	
16	CREAS COTA EXCLUSIVA	M²	4	390	R\$ 4,89	R\$ 1.907,10	R\$ 7.628,40	
17	Serviço de Acolhimento COTA EXCLUSIVA	M²	4	360	R\$ 4,89	R\$ 1.760,40	R\$ 7.041,60	
18	Centro POP COTA EXCLUSIVA	MF	4	400	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00	R\$ 7.824,00	
19	Conselho Tutelar COTA EXCLUSIVA	M²	4	380	R\$ 4,89	R\$ 1.858,20	R\$ 7.432,80	
VALOR TOTAL DA METRAGEM							12066	R\$ 59.002,74
								R\$ 236.010,96

-
-
-

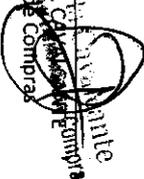


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MESES	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		STOP PRAGAS		QUALITY SERV		PREÇOS ESTIMADOS		VALOR TOTAL
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	
1	CRAS KM 17 COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 690	R\$ 2.898,00	R\$ 5,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3,85	R\$ 2.656,50	R\$ 6,50	R\$ 4.485,00	R\$ 4,89	R\$ 3.374,10	R\$ 13.496,40
2	CRAS Trizidela COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 680	R\$ 2.856,00	R\$ 5,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3,85	R\$ 2.618,00	R\$ 6,50	R\$ 4.420,00	R\$ 4,89	R\$ 3.325,20	R\$ 13.300,80
3	CRAS Santo Antônio COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 740	R\$ 3.108,00	R\$ 5,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3,85	R\$ 2.849,00	R\$ 6,50	R\$ 4.810,00	R\$ 4,89	R\$ 3.618,60	R\$ 14.474,40
4	CRAS São Francisco COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 690	R\$ 2.898,00	R\$ 5,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3,85	R\$ 2.656,50	R\$ 6,50	R\$ 4.485,00	R\$ 4,89	R\$ 3.374,10	R\$ 13.496,40
5	CRAS Codó Novo COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 680	R\$ 2.856,00	R\$ 5,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3,85	R\$ 2.618,00	R\$ 6,50	R\$ 4.420,00	R\$ 4,89	R\$ 3.325,20	R\$ 13.300,80
6	CRAS de Cajazeiras COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 570	R\$ 2.394,00	R\$ 5,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3,85	R\$ 2.194,50	R\$ 6,50	R\$ 3.705,00	R\$ 4,89	R\$ 2.787,30	R\$ 11.149,20
7	Serviço de Convivência Bairro Santo Antônio COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 590	R\$ 2.478,00	R\$ 5,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3,85	R\$ 2.271,50	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00	R\$ 4,89	R\$ 2.885,10	R\$ 11.540,40
8	Serviço de Convivência Bairro Codó Novo COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 1.400	R\$ 5.880,00	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3,85	R\$ 5.390,00	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00	R\$ 4,89	R\$ 6.846,00	R\$ 27.384,00
9	Serviço de Convivência Bairro Trizidela COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 450	R\$ 1.890,00	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00	R\$ 3,85	R\$ 1.732,50	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00	R\$ 4,89	R\$ 2.200,50	R\$ 8.802,00
10	Serviço de Convivência Bairro São Francisco COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 976	R\$ 4.099,20	R\$ 5,00	R\$ 4.880,00	R\$ 3,85	R\$ 3.757,60	R\$ 6,50	R\$ 6.344,00	R\$ 4,89	R\$ 4.772,64	R\$ 19.090,56
11	Programa do Leite COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 450	R\$ 1.890,00	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00	R\$ 3,85	R\$ 1.732,50	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00	R\$ 4,89	R\$ 2.200,50	R\$ 8.802,00
12	Serviço Travessia COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 460	R\$ 1.932,00	R\$ 5,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3,85	R\$ 1.771,00	R\$ 6,50	R\$ 2.990,00	R\$ 4,89	R\$ 2.249,40	R\$ 8.997,60
13	Secretaria Municipal de Assistência Social COTA EXCLUSIVA	M²	4	R\$ 900	R\$ 3.780,00	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3,85	R\$ 3.465,00	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00	R\$ 17.604,00

14	Casa dos Conselhos COTA EXCLUSIVA	M²	4	590	R\$ 4,20	R\$ 2.478,00	R\$ 5,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3,85	R\$ 2.271,50	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00	R\$ 4,89	R\$ 2.885,10	R\$ 11.540,40
15	Cadastro Único/Bolsa Família COTA EXCLUSIVA	M²	4	670	R\$ 4,20	R\$ 2.814,00	R\$ 5,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3,85	R\$ 2.579,50	R\$ 6,50	R\$ 4.355,00	R\$ 4,89	R\$ 3.276,30	R\$ 13.105,20
16	CREAS COTA EXCLUSIVA	M²	4	390	R\$ 4,20	R\$ 1.638,00	R\$ 5,00	R\$ 1.950,00	R\$ 3,85	R\$ 1.501,50	R\$ 6,50	R\$ 2.535,00	R\$ 4,89	R\$ 1.907,10	R\$ 7.628,40
17	Serviço de Acolhimento COTA EXCLUSIVA	M²	4	360	R\$ 4,20	R\$ 1.512,00	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3,85	R\$ 1.386,00	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00	R\$ 4,89	R\$ 1.760,40	R\$ 7.041,60
18	Centro POP COTA EXCLUSIVA	M²	4	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00	R\$ 7.824,00
19	Conselho Tutelar COTA EXCLUSIVA	M²	4	380	R\$ 4,20	R\$ 1.596,00	R\$ 5,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3,85	R\$ 1.463,00	R\$ 6,50	R\$ 2.470,00	R\$ 4,89	R\$ 1.858,20	R\$ 7.432,80
VALOR TOTAL DA METRAGEM				12066						VALOR TOTAL				R\$ 59.002,74	R\$ 236.010,96


 DANIELA N. CARVALHO
 Diretora de Empreendimentos
 Prefeitura Municipal de Compras

80

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 14/05/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**, emitida em 03 de Maio de 2024, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

RESPONSÁVEL: Victor Nunes Pereira Barroso

ENDEREÇO: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

BAIRRO: Jockey **CIDADE:** Teresina **UF:** PI

CEP:64048-840

CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com **FONE:**86 9 9960-9888

Ciente Em:

14/05/2024



AO

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
Praça Ferreira Bayma, no 538, Centro, Codó, Maranhão, Brasil.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Prefeitura Municipal de Codó - MA, conforme as especificações constantes da solicitação de Pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: STOP PRAGAS.

CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51

Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMADS				PREÇOS ESTIMULADOS	
IT EM	DESCRIÇÃO	UND	QTD M ²	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CE JOAO BATISTA MACHADO	4 MESES	690	3,85	R\$ 2.656,50
2	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER	4 MESES	680	3,85	R\$ 2.618,00
3	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA	4 MESES	740	3,85	R\$ 2.849,00
4	CMEI CASULO	4 MESES	690	3,85	R\$ 2.656,50
5	CMEI DIOGO FROTA NETO	4 MESES	680	3,85	R\$ 2.618,00

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE:86 9 9960-9888

82
M

6	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO	4 MESES	570	3,85	R\$ 2.194,50
7	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO	4 MESES	590	3,85	R\$ 2.271,50
8	CMEI GESSY ARAUJO	4 MESES	1400	3,85	R\$ 5.390,00
9	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS	4 MESES	450	3,85	R\$ 1.732,50
10	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO	4 MESES	976	3,85	R\$ 3.757,60
11	CMEI LÉA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER	4 MESES	450	3,85	R\$ 1.732,50
12	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO	4 MESES	460	3,85	R\$ 1.771,00
13	CMEI MARCIA DOS SANTOS	4 MESES	900	3,85	R\$ 3.465,00
14	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA	4 MESES	590	3,85	R\$ 2.271,50
15	CMEI MENINO JESUS	4 MESES	670	3,85	R\$ 2.579,50
16	CMEI NOVA JERUSALEM	4 MESES	390	3,85	R\$ 1.501,50

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888

87
M

17	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM	4 MESES	360	3,85	R\$ 1.386,00
18	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	4 MESES	400	3,85	R\$ 1.540,00
19	CMEI SANTA FILOMENA	4 MESES	380	3,85	R\$ 1.463,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 46.454,10

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE:86 9 9960-9888



CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51
Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

84
17

Valor total por extenso: **Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos.**

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Teresina – PI, 14 de Maio de 2024

BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.554.565/0001-51
VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO
CPF: 043.507.443-12
PROPRIETARIO

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE: 86 9 9960-9888

© 86 9 0000.0000

☑ STOPRAGAS@E-MAIL.COM

© @STOPRAGASTHE



COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMADS

2 mensagens

85
↑

COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>
Para: stopragasteresina@gmail.com

14 de maio de 2024 às 08:39

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa (ficha cadastral, preços unitários e totais).

ATT;

SETOR DE COMPRAS

 SEMADS SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO.docx
71K

stop pragas controle de pragas urbanas <stopragasteresina@gmail.com>
Para: COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 10:44

Bom dia, segue abaixo em anexo a pesquisa de preço solicitado:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 SEMADS.pdf
876K

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AO
SETOR DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
REF: Á SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

A Qualitserv Construtora Serviços e Reformas LTDA, CNPJ nº 21.376.282/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.548.051-1 com sede á Rua: Raimundo Pingalho/ Bairro – centro, cidade – Agricolândia - PI, representada pelo o s.r. Gustavo Henrique da Silva Santos, apresenta sua proposta comercial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMADS

Valor Mensal é de R\$ 78.429,00 (SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

Valor Global é de R\$ 313.716,00 (TREZENTOS E TREZE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados Bancários:

BANCO DO NORDESTE: 004

Conta: 44.028-9

Agencia: 123

- Os preços propostos estão inclusos, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta cotação.
- A empresa declara que e estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013, será reservada parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas

Agricolândia – PI, 14 de MAIO de 2024.

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMADS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD EM M ²	VL. UNIT	VL.TOTAL
1,00	CE JOAO BATISTA MACHADO	4 MESES	690,00	R\$ 6,50	R\$ 4.485,00
2,00	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER	4 MESES	680,00	R\$ 6,50	R\$ 4.420,00
3,00	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA	4 MESES	740,00	R\$ 6,50	R\$ 4.810,00
4,00	CMEI CASULO	4 MESES	690,00	R\$ 6,50	R\$ 4.485,00
5,00	CMEI DIOGO FROTA NETO	4 MESES	680,00	R\$ 6,50	R\$ 4.420,00
6,00	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO	4 MESES	570,00	R\$ 6,50	R\$ 3.705,00
7,00	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO	4 MESES	590,00	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00
8,00	CMEI GESSY ARAUJO	4 MESES	1400,00	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
9,00	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS	4 MESES	450,00	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
10,00	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO	4 MESES	976,00	R\$ 6,50	R\$ 6.344,00
11,00	CMEI LÉA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER	4 MESES	450,00	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

12,00	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO	4 MESES	460,00	R\$ 6,50	R\$ 2.990,00
13,00	CMEI MARCIA DOS SANTOS	4 MESES	900,00	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
14,00	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA	4 MESES	590,00	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00
15,00	CMEI MENINO JESUS	4 MESES	670,00	R\$ 6,50	R\$ 4.355,00
16,00	CMEI NOVA JERUSALEM	4 MESES	390,00	R\$ 6,50	R\$ 2.535,00
17,00	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM	4 MESES	360,00	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00
18,00	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	4 MESES	400,00	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
19,00	CMEI SANTA FILOMENA	4 MESES	380,00	R\$ 6,50	R\$ 2.470,00
					R\$ 78.429,00
VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO			SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS		
VALOR GLOBAL PARA 4 (QUATRO) MESES					R\$ 313.716,00
VALOR GLOBAL PARA 4 (QUATRO) MESES POR EXTENSO			TREZENTOS E TREZE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS		

Agricolândia-PI, 14 de maio de 2024

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
SANTOS08072263358

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
SANTOS08072263358
Dados: 2024.05.14 17:38:11 -03'00'

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Socio Administrador
CNPJ: 21.376.282/0001-04



COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMADS

2 mensagens

89
✓

COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 08:37

Para: qualityservconstrutora@gmail.com

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa (ficha cadastral, preços unitários e totais).

ATT;

SETOR DE COMPRAS

 **SEMADS SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO.docx**
71K

QUALITYSERV CONSTRUTORA <qualityservconstrutora@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 17:40

Para: COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

Boa tarde, segue Cotação de Preços como solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **QUALITYSERV - SEMADS SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO.pdf**
177K



90
M



Relatório de Cotação: DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMADS

Pesquisa realizada entre 22/04/2024 10:19:36 e 06/05/2024 14:15:36

Relatório gerado no dia 06/05/2024 15:28:39 (IP: 200.106.135.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: (NC) V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR: PRESTAÇÃO S ERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DE SINSETIZAÇÃO, DESCUPNIZAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 14	12.066	R\$ 4,60 (un)	-	R\$ 4,60	R\$ 55.503,60
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE GUARIBA			44-2024-GUARIBA-SP-MUNICIPIO DE GUARIBA-PREGÃO ELETRÔNICO	03/04/2024 R\$ 5,00
2	Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA			20354_0072023	27/07/2023 R\$ 4,20
Valor Unitário					R\$ 4,60
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,60		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60	

Valor Global: R\$ 55.503,60

Detalhamento dos Itens



Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 4,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Quantidade	Descrição	Observação
12.066 Metros Quadrados	DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS. ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NOS 5 CRAS NOS BAIRROS : C.NOVO, S.FRANCISCO,TRIZIDELA,S.ANTONIO E KM17, NA SEDE DAS SECRETARIAS E CRASRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDO S, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNONAS 62 ESCOLAS DA ZONA URBANA, 96 ESCOLAS DA ZONA RURAL, NA UNIVBERTA DO BRASIL, NA SEMECTI, E NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES.	DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO. MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NOS 5 CRAS NOS BAIRROS :C.NOVO, S.FRANCISCO,TRIZIDELA,S.ANTONIO E KM17, NA SEDE DAS SECRETARIAS E CRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUARIBA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, SENDO: IMUNIZAÇÃO COMPLETA, APLICAÇÃO DE INSETICIDA GEL, POLVILHAMENTO DE FORRO E CAXZA DE GORDURA/INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO DE ISCAS, VISANDO O COMBATE A INSETOS RASTEIROS, INCLUSIVE ESC - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, SENDO: IMUNIZAÇÃO COMPLETA, APLICAÇÃO DE INSETICIDA GEL, POLVILHAMENTO DE FORRO E CAXZA DE GORDURA/INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO DE ISCAS, VISANDO O COMBATE A INSETOS RASTEIROS, INCLUSIVE ESCORPIÕES, RATOS, MÓSCAS, ENTRE OUTROS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Data: 03/04/2024 09:15
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 44-2024-GUARIBA-SP-MUNICIPIO DE GUARIBA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?paraml=1>
Quantidade: 393,721,8
Unidade: M2
U.F: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.508.726/0001-56	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	R\$ 1,54
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R CANARANA, 07	FABIO REZENDE PARENTE	(71) 3354-0471	comercial@larclean.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
52.814.846/0001-69	GJ DEDETIZACAO LTDA	R\$ 2,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:					
09.609.683/0001-53	SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI	R\$ 2,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Jaboticabal	R FLORIANO PEIXOTO, 699	(16) 9623-8891	cruzlicitacoes@gmail.com	
20.938.855/0001-75	AGREGUE MULTISERVICOS - EIRELI	R\$ 2,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São José dos Campos	AV MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT, 8370	(12) 3911-4898	contato@agreguemultiservicos.com.br	
24.542.412/0001-11	MATHEUS DUARTE VIEL	R\$ 3,40			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Urânia	R PROJETADA I, 2752	(17) 3699-1194	ncarlos@hotmail.com.br	
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 5,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com
18.850.814/0001-80	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R\$ 10,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Wenceslau Braz	R IRMAS KLOSIENSKI, 135	MARCIA	(43) 3528-3533	actbiodefetizadora@gmail.com
14.213.043/0001-60	SIME PRAG DO BRASIL LTDA	R\$ 14,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio das Pedras	R FERNANDO COSTA, 627	VIVIANE/DANILO	(19) 3493-1181	simeprag@hotmail.com
33.012.247/0001-87	PERILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 16,50			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:	Email:			
JOSE PINTO DE ALMEIDA, 659	(19) 3423-3010	frotacontabilidade@gmail.com			

92
↑



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.429.458/0001-14	SUL - PRAG SERVIÇOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA	R\$ 1.200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Sumaré	R EVANGELHO QUADRANGULAR, 289	Sueli	(19) 3832-7950	direcaosulprag@gmail.com

25.178.236/0001-43	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS	R\$ 10.000,00
--------------------	----------------------------------	---------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	RUA PADRE ANCHIETA, 1689	Maria	(16) 3285-2420	licita@zeroprag.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,20

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 74.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA

Objeto: Contratação de empresa visando à futura e eventual prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate de insetos e pragas urbanas, englobando: desinsetização, descupinização, desalojamento de voadores e sanitização no combate e controle microbiológico (covid 19), nos diversos órgãos do município, para atender as necessidades das secretarias do município de Barra do Rocha/BA.

Descrição: Prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização - Prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização

Data: 27/07/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 20354_0072023
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br>
Quantidade: 7.250
Unidade: MÂ
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.689.166/0001-00	INSECT CLEAN HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA	R\$ 1,00

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

17.782.581/0001-63	LUCIANO GONCALVES	R\$ 4,20
--------------------	-------------------	----------

Marca: Marca não informado
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

25.119.477/0001-11	1 P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 6,00
--------------------	-------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Bom Jesus	RUA DOS PARDAIS, 41	Denise	(84) 3021-0148	vendas@luzasaudeambiental.com.br



94
M

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma subação tecnológica que permite aos participantes de pesquisas propostas em Licitações, Editais, Normativas, Ações, Regulamentos, Decretos e Portarias, além de outras fontes governamentais, consultar o banco de dados completo. O sistema não é considerado uma fonte, sendo apenas para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 26/03/2024 13:35:01

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 06/05/2024 14:10:48

Acessar a fonte [aqui](#)





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

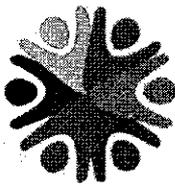
Codó, ___/___/___

95
7

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

C  **DÓ**

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 3031 / 2024

DATA: 27 / 03 / 2024

ÓRGÃO: EDUC.

NOME: EDUC.

ASSUNTO: REF. OF. 577/2024 DE 27/03/2024 – ABERTURA DE PROC. LIC. PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUNPINIZAÇÃO, NAS 62 ESCOLAS DA ZONA URBANA, 96 ESCOLAS DA ZONA RURAL, NA UAB, NA SEMECTI, E NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES. (ANEXOS DOCUMENTOS)



Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

SEMECTI

Gabinete da Secretária



OFÍCIO Nº 577/2024.

Codó-MA, 27 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor.
José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó-MA
Nesta

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, nas 62 escolas da zona urbana, 96 escolas da zona rural, na Universidade Aberta do Brasil, na SEMECTI, e no centro de formação de professores.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo na Secretaria de Educação, nas 62 escolas da zona urbana, 96 escolas da zona rural, na Universidade Aberta do Brasil, na SEMECTI, e no centro de formação de professores., nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB e FME).

Atenciosamente.

Maria do Carmo Costa Cruz Pires

MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

98
M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria de Educação do Município de Codó	
Responsável: Cledinaldo Feitosa Lelis de Arruda	Cargo/Função: Fiscal de Contrato
Matrícula: 0757/2023	E-mail e telefone: 99 36611399
2. Necessidade: Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinícidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos nas escolas da zona urbana, escolas da zona rural, na Universidade Aberta do Brasil, na SEMECTI, e no centro de formação de professores.	
3. Justificativa da necessidade: 3.1. A Secretaria de Educação necessita de serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinícidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento das unidades escolares. 3.2. A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das	

99
M

referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

3.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação está alinhada com ao planejamento anual da Secretaria, haja vista a necessidade do controle de pragas, embora o plano de contratação anual não tenha sido concluído em tempo hábil e conforme decreto 4.415/23, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá”, outrora a aquisição ser realizada caso haja a necessidade do objeto para manter os trabalhos da Secretaria de Educação.

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Previsão para o mês de maio de 2024.

6. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA, ESCOLAS DA ZONA RURAL, NA UNIV. BERTA DO BRASIL, NA SEMECTI, E NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES.

ORD.	NOME	ENDEREÇO	METRAGE M M2
1.	CE JOAO BATISTA MACHADO	RUA AMAZONAS, RES. SÃO RAIMUNDO	3987
2.	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER	RUA BARAO DO RIO BRANCO	1268
3.	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA	RUA JORGE GOMES	991.05
4.	CMEI CASULO	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	520.85
5.	CMEI DIOGO FROTA NETO	RUA SAO LUIS	469.12
6.	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO	PRACA ROSEANA SARNEY	601.10
7.	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO	AV. PANTANAL	997.05
8.	CMEI GESSY ARAUJO	RUA PERNAMBUCO	697

100
M

9.	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS	RUA ANTONIO JOSE FIGUEIREDO	411.10
10.	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO	PRACA BAYMA SERRA	698
11.	CMEI LÉA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO	536.76
12.	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO	PRACA BAYMA SERRA	687
13.	CMEI MARCIA DOS SANTOS	PRACA GIUSEP PELLEGRINE	512.24
14.	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	497
15.	CMEI MENINO JESUS	RUA JOAO LISBOA	578
16.	CMEI NOVA JERUSALEM	RUA SAO SEBASTIAO	897,6
17.	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM	AVENIDA BRASIL	697,57
18.	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA	798,54
19.	CMEI SANTA FILOMENA	RUA GONCALVES DIAS	687
20.	CMEI SANTA RITA	RUA SANTA TEREZINHA	411.10
21.	CMEI SANTO ANTONIO	RUA JOAQUIM NABUCO	400.80
22.	CMEI SAO JOSE	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO	501.25
23.	CMEI VERA DE PADUA MACIEIRA	RUA HAMILTON AGUIAR PEREIRA	556.04
24.	CMEI VERA LUCIA SIMAO SALEM	RUA PURAQUÊ	991.05
25.	COLÉGIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	RUA PERNAMBUCO	810.90
26.	EM AGENOR MONTURIL	RUA AGENOR MUNTURIL	1040.50
27.	EM ANA LUIZA DOS REIS GONCALVES	PRACA PE- GIUSSEP PELLEGRINE	790.25
28.	EM JOSE Merval XAVIER CRUZ	RUA DA LIBERDADE	840.40
29.	EM PREFEITO HENRIQUE FIGUEIREDO	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	1040.28
30.	EM ROSANGELA MARIA MOURA FREITAS	AVENIDA PANTANAL	680.30
31.	EM SAO TARCISIO	RUA PERNAMBUCO	1250.75
32.	EM SEN ALEXANDRE COSTA	RUA JOAQUIM NABUCO	947.53
33.	EM STA FILOMENA	RUA ALBERTINA BAYMA	1010.50
34.	EM TALMIR QUINZEIRO	RUA PURAQUE	850.30

35.	ESC LALA RAMOS	RUA AFONSO PENA	720.50
36.	ESC MODELO MUNICIPAL REMY ARCHER	RUA PARAIBA	1736.89
37.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA	659.50
38.	ESCOLA MUNICIPAL CIVICO - MILITAR LICEU CODOENSE NAGIB BUZAR	PRAÇA PALMERIO CANTANHEDE	4363.56
39.	ESCOLA MUNICIPAL JOAO RIBEIRO	AV. JOAO RIBEIRO	2468,54
40.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA SAO LUIS	800.40
41.	ESCOLA PADRE JOSE DE FREITAS COSTA	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA	790.25
42.	JARDIM DE INFÂNCIA SAO VICENTE DE PAULO	RUA S SILVA	960.60
43.	U E M CARMEM PALACIO LAGO	RUA WALTER ZAIDAN	730.15
44.	U E M DESEMBARGADOR SARNEY DE ARAUJO COSTA	PRACA PADRE GIUSEPP PELEGRINE	1250.10
45.	UE ADOALDO GOMES	RUA PRESIDENTE JOSE SARNEY	980.60
46.	UE COMUNITARIA CODO NOVO	TRAVESSA JOSE MARIANO SAADS	876
47.	UE JOAO TEMISTOCLES	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	986
48.	UE JOSE DOMINGUES ARAUJO	RUA AFONSO CUNHA	1100.15
49.	UE MARIA ALICE MACHADO	PRACA HAMILTON AGUIAR PEREIRA	1397.97
50.	UE MUL FILOMENA CATHARINA MOREIRA	AVENIDA 1º DE MAIO	759.15
51.	UE MUL NEYDE MAGALHAES ARAUJO	PRACA DEPUTADO JOSE BAYMA SERRA	800.59
52.	UE NSA SRA DAS GRACAS	AVENIDA JOAO RIBEIRO	1125.50
53.	UE SAO LUIS	RUA SAO LUIS	980
54.	UEM PICA PAU	RUA SAO MIGUEL	867
55.	UI MUN EVANGELICA ESTEVAM ANGELO DE SOUZA	AVENIDA 01 DE MAIO	2023.02
56.	UI RENE BAYMA	RUA MARCOS ROCHA	699.37
57.	UIM GOVERNADOR ARCHER	PRACA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	1525.75
58.	UMI ANANIAS MURAD	RUA CESAR BRANDAO	2997.99
59.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE ALVES TORRES	AVENIDA BRASIL	611.61

60.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO ZAIDAN	VILA FOMENTO	687
61.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ROSALINA ZAIDAN	RUA PADRE CICERO	906,21
62.	UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL RENATO ARCHER	RUA CARLOS PALHANO	2111,33
63.	CMEI ANTONIO HERBET DA SILVA FREIRE	RUA SAO RAIMUNDO	670
64.	CMEI FRANCELINA ALVES MAGALHAES	RUA DA PAZ	897
65.	E M JOSE DOMINGOS ARAUJO	POVOADO SENTADA	645,16
66.	E M MOISES ALVES DOS REIS	POVOADO SANTANA VELHA	956,8
67.	E M SANTA LUZIA	POVOADO RUMO	813
68.	E M SANTA RITA	POVOADO MATO GROSSO	826,59
69.	E M SANTO ANTONIO	POVOADO MANGABEIRA	1460,26
70.	E M SAO FRANCISCO	POVOADO PURAQUER	854,63
71.	E M SAO FRANCISCO	POVOADO SAO FELIX	946,28
72.	E M STA FILOMENA	POVOADO BOA ESPERANCA	568,78
73.	E.M SAO JOSE	POVOADO ANGICO	658,95
74.	EM ADOLFO VIANA	POVOADO RIACHO SECO	1460
75.	EM ALVARO GONCALVES	POVOADO COCAL	756,89
76.	EM AMBROSIO MACHADO REIS	POVOADO SANTANA DO MACHADO	913,56
77.	EM ANTONIO CARDOSO	POVOADO MUNDURIL	1112,26
78.	EM ANTONIO FIGUEIREDO SALAZAR	POVOADO LIMOEIRO	796,12
79.	EM ANTONIO XAVIER	POVOADO QUEIMADAS	816,56
80.	EM ARAUJO SOUSA	POVOADO BACURI	789,6
81.	EM BOA ESPERANCA	POVOADO BOA ESPERANCA	846,75
82.	EM CARLOS LACERDA	POVOADO CONDURU	980,16
83.	EM CASIMIRO DE SOUSA	POVOADO MACACOS	1370,6
84.	EM CHEBS TANIOS	POVOADO FLEXEIRAS	1380,15
85.	EM CLELIO GUERRA	POVOADO BRASILIA	896,7
86.	EM CONEGO RIBAMAR CARVALHO	POVOADO LAGOA DO LEME	987
87.	EM CRIANÇA ESPERANÇA	POVOADO CANTO DA ROCA	897
88.	EM DE SABIAZAL	POVOADO SABIAZAL	586,87

89.	EM DEMERVAL SALES	POVOADO LAGOA DOS SALES	620,46
90.	EM DOMINGOS CUNHA	POVOADO ESPIRITO SANTO	468
91.	EM ELIZABETHO BARBOSA DE CARVALHO	POVOADO FAZENDA NOVA	596,48
92.	EM ELVIDIO DELGADO	POVOADO LAGOINHA	586,35
93.	EM EMIDIO PINTO DE JESUS	POVOADO NOVA VILA	687,95
94.	EM FILOMENA CATARINA MOREIRA	POVOADO BOI NAO BERRA	465,11
95.	EM FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO VERTENTE	568,25
96.	EM JOAO MACHADO	POVOADO TRES IRMAOS	489,12
97.	EM JOAO PALACIO	POVOADO SANTO ANTONIO DOS PRETOS	590
98.	EM JOAO PAULO II	POVOADO CANTO DO COXO	816,47
99.	EM JOSE DO PATROCINIO	POVOADO JATOBA	697,54
100.	EM JOSE DOMINGOS ARAUJO	POV. SOROROCA	468,59
101.	EM JOSE FARIAS	POVOADO RAPOSA	863
102.	EM JOSE LINO DE SOUSA	POVOADO LAGOA DO CAZUZA	698,47
103.	EM LUIS DOMINGUES	POVOADO PALMEIRA DO NORTE	940
104.	EM LUIS PEREIRA BARROS	POVOADO PIRANJA	689,45
105.	EM MARIA ALVES DA PAZ	POVOADO SANTA RITA	769
106.	EM MARIA ASSUNCAO	POV. BACABAL DO BERILO	867
107.	EM MARIA DA PIEDADE	POVOADO RUMO	678,59
108.	EM MARIA JOSE QUINZEIRO	POVOADO CAEIRA	897
109.	EM MENINO JESUS	POVOADO AXIXA	680
110.	EM MOISES ALVES DOS REIS	POVOADO SAO BEMEDITO DOS COLOCADOS	867
111.	EM MONTE CRISTO	POVOADO MONTE CRISTO	699,02
112.	EM NEIVA DE SANTANA	POVOADO BOM JESUS	489,65
113.	EM NEYVA DE SANTANA	POVOADO LAGOA DO COSTA	976
114.	EM NOSSA SENHORA DA PENHA	POV. PENHA	795

104
A

115.	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO ALTO SAO JOSE	896
116.	EM NOSSA SENHORA DO CARMO	POVOADO AMORIM	795,9
117.	EM NOVA VIDA	POVOADO BARRA DO SACO	876
118.	EM NSA SRA DE NAZARE	POV. BOQUEIRAO DOS VIEIRAS	596,54
119.	EM NSA SRA GUADALUPE	POVOADO LAGOA DA CIT	796
120.	EM PROFESSORA CLAUDIANA SANTOS ARANHA	POVOADO CENTRO DOS MONTEIROS	598
121.	EM PROFESSORA TANIA MARIA	LAGOA DO MATO	689,49
122.	EM RAIMUNDO MUNIZ BAYMA	POVOADO LIVRAMENTO	295,44
123.	EM ROBERTO FRANCA	POVOADO MONTEVIDEU	987
124.	EM SAGRADO CORACAO DE MARIA	POVOADO FAZENDA NOVA	697
125.	EM SALGADO FILHO	POVOADO SANTOS DUMONT	590
126.	EM SANTA CATARINA	POV. VOLTA DA PALMEIRA	679,5
127.	EM SANTA FILOMENA	POV. TANQUE DOS ALMEIDA	896
128.	EM SANTA LÚCIA	POVOADO CACIMBA DE AREIA	985
129.	EM SANTO ANTONIO	POVOADO PAIOL DE BARRO	790
130.	EM SAO BENEDITO	POVOADO PORCOS	897
131.	EM SÃO BENEDITO II	POVOADO MONTA BARRO	687
132.	EM SAO FRANCISCO	POVOADO BOA ESPERANCA DA CIT	987
133.	EM SAO LUIS	POVOADO PEIXE	897,57
134.	EM SAO MIGUEL ARCANJO	POVOADO MOCORONGO	768
135.	EM SAO PEDRO	POVOADO CENTRO DO EXPEDITO	634
136.	EM SAO SEBASTIAO	POVOADO LAGOA SECA	967
137.	EM STO ANTONIO	POV. PAU CHEIROSO	489,56
138.	EM TELES DE QUEIROZ.	POVOADO VAI QUEM QUER	6870
139.	EM VICENTE BARROS	POVOADO MATA VIRGEM	697

140.	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA IRMA RITA L WICKLEIN	POVOADO MONTE CRISTO	797,39
141.	ESCOLA JARDIM DE INFANCIA AMOR DE DEUS	RUA RAIMUNDO DA S. PACHECO	986
142.	ESCOLA MUNICIPAL BENTA MOTA SALAZAR	POV. ALEGRE	1116,14
143.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS HENRIQUE SANTOS PIRES	RUA DO CAMPO	876
144.	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	POVOADO BACABINHA	829,47
145.	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PROVIDENCIA	POV. SANTA RITA DO DEUSDETE	756,48
146.	ESCOLA MUNICIPAL NAIR REGO	POVOADO CIPOAL DOS PRETOS	967
147.	Escola Municipal Raimundo Gomes	Pov. Viração	687
148.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE II	POVOADO RETIRO	795,48
149.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	POV. CARNAUBA	567,9
150.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE PINHO	POVOADO SAO JOSE DE PINHO	698,48
151.	UE JOSE DE ABREU	Povoado Abreu	956
152.	UE JOSE PINTO DA SILVA	POVOADO BOA VISTA	798
153.	UIM RENE BAYMA	AVENIDA MOISES REIS	896,48
154.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	AVENIDA GETULIO VARGAS CENTRO	809,5

Total real de metros quadrados	144.020,15 M²
Total estimativo	576.080,60M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma **144.020,15M² x 4** que totalizam anualmente **576.080,60M²**.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Codó – MA, 27 de março de 2024.

106
↑

Codó - MA, 27 de março de 2024

Cledinaldo Feitosa Leis de Arruda
Fiscal de Contratos
Portaria n° 0757/2023

Cledinaldo Feitosa Leis de Arruda

Servidor Responsável pela ELABORAÇÃO DO DFD



107
7

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

O controle de pragas urbanas é essencial para garantir a saúde pública, a segurança alimentar e a preservação do meio ambiente. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) abordará as práticas de dedetização, desinfecção, descupinização e erradicação de pragas urbanas, fornecendo uma visão geral das técnicas, equipamentos e considerações necessárias para implementar esses serviços com eficácia.

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo técnico Preliminar, elaborado em obediência à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tem por objetivo realizar o planejamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação do Município de Codó - Maranhão.

2.2. A necessidade dos serviços justifica-se pela demanda recorrente advinda das unidades supra referidas, em razão do constante aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, aranhas, escorpiões, mosquitos, dentre outros, gerando, desta feita, a imperiosidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

2.3. A contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e combate à escorpiões se justificam para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas dependências dos prédios ocupados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação do Município de Codó - Maranhão, como: as larvas, pernilongos, mosquitos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpiões, ratos e etc., visando a preservação do patrimônio público (incluindo os acervos documentais) e a prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, mediante o controle de proliferação e eliminação de vetores e pragas urbanas. Tal ação se faz imprescindível visando a segurança e saúde dos servidores desta Administração bem como o público alvo das atividades finalísticas que circulam em quantidade considerável diariamente pelas dependências do órgão.

2.4. Esta atividade é conhecida no mercado como serviço de dedetização. É essencial para preservar todas as áreas internas e externas dos imóveis operacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação do Município de Codó - Maranhão, e suas Unidades vinculadas, que se não houver um controle periódico e continuado contribuirá para a proliferação principalmente de baratas, escorpiões, ratos e pombos, que são agentes nocivos à saúde pública. Estes e os demais agentes causadores quando se multiplicam são transmissores de diversas doenças que afetam a população como um todo, motivo pelo qual a contratação atende ao interesse público. Impende ainda ressaltar que, caso haja um surto epidemiológico em decorrência das pragas citadas, pode ocorrer o fechamento das unidades de atendimento, gerando a interrupção dos serviços e prejuízos incalculáveis ao desempenho das atividades desta Administração.

2.5. Assim, o controle de pragas deve ser realizado visando garantir a qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a integridade documental, a saúde, qualidade de vida dos servidores, público-alvo e colaboradores.

2.6. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel somado à grande circulação de pessoas requerem um cuidado especial e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob o risco de:

2.6.1. comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;

2.6.2. haver existência de transmissões mecânicas e biológicas de doenças;

2.6.3. propiciar a transmissão coletiva de doenças.

2.7. Os serviços a serem contratados classificam-se como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art 3º, inciso II do Decreto 10.024, de 20.09.2019). Enquadram-se ainda nos pressupostos do § 1º do art 3º do Decreto nº 9.507, de 21.09.2018, constituindo-se em atividades auxiliares ou acessórias à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo



plano de cargos.

2.8. Na execução dos serviços não será exigida mão de obra com dedicação exclusiva, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.9. O serviço de dedetização será de natureza não continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação do Município de Codó - Maranhão.

Responsável

Maria do Carmo Costa Cruz Pires

108
M



109
↑

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais :

4.1.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável aos serviços especificados bem como normas ambientais aplicáveis.

4.1.2. Deverá ser vertida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

4.2. Requisitos de Manutenção :

4.2.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica :

4.3.1 A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da ANVISA.

4.3.2. A contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA.

4.4. Requisitos Profissionais :

4.4.1. A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

4.5. Requisitos de Segurança :

4.5.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVCAO DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO., bem como à legislação pertinente.

4.5.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

4.5.3. Determinados serviços deverão ser executados quando não houver expediente no Órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

4.6. Requisitos de Execução :

a) Como requisitos de execução deverá ser exigido da empresa contratada metodologias apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber :Desinsetização;

b) Desratização;

c) Descupinização, prevendo :

c.1) Sistema Convencional;

c.2) Barreira Química (cupim subterrâneo);

c.3) Injeção (cupim de madeira seca ou brocas); e



110
A

d) Combate à escorpíões.

4.6.1. A execução do serviço deverá ser programada para ocorrer da seguinte forma:

ORDEM	PERIODICIDADE
1ª	Até 15 dias após a assinatura contratual
2ª	Demais aplicações de acordo com ordem de serviços expedida pela contratante, respeitando o máximo 4 (quatro) aplicações por ambiente anual.

4.7. Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais.

4.7.1. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como : pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.7.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental bem como o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato.

4.7.3. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada por legislação que rege a matéria;
- não causem manchas;
- serem antialérgicos;
- inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
- não danificarem ou causarem a morte das plantas, dos canteiros, árvores e gramados.

4.7.4. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação vigente e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022.

4.8. Critérios para práticas de sustentabilidade

4.8.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na instrução normativa MPOG nº 01/2010, e especialmente na Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022, da Anvisa, que prevê:

- utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- realização de programa interno de treinamento de seus empregados, observadas as normas ambientais vigentes, e;



d) respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Estudos realizados indicam que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas. O método mais utilizado é o químico por ser considerado mais eficaz pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga.

5.2. No método de controle das pragas através de ações não químicas utilizam-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificulta na sua aplicabilidade.

5.3. Dentre as formas acima citadas, uma das escolhas do tipo de serviço a contratar deverá recair sobre o controle químico por ser mais eficaz para eliminação e controle das pragas, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

5.4. Em pesquisa realizada em licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação de serviço de dedetização, observamos que vários também adotam o modelo de execução pretendido a ser adotado atualmente pela secretaria municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovcao do município de Codó - Maranhão.

5.5. Observamos que alguns órgãos públicos adotam de duas a seis aplicações anuais, entretanto, o usual é seguir as recomendações das empresas especializadas que indicam a aplicação trimestral como o ideal, com garantia do serviço por três meses em razão do período de carência de determinadas pesticidas, que possuem as substâncias ativas por até cento e vinte dias.

5.6. Verificamos também que a continuidade dos serviços é essencial para manter as unidades livres de pragas /vetores urbanos, eis que a infestação/foco de possíveis espécies nocivas à saúde humana pode acarretar na interrupção dos serviços públicos. Nesse sentido, cumpre destacar entendimento advindo do TCU, através do Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, em 12/02/2008, a saber : " Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional ".

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada para o atendimento da necessidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVCAO DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, é a contratação de empresa especializada, através de (SRP) registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

6.2. A contratação pretendida se destina a realizar desinsetização, descupinização, desratização e combate à escorpiões nas áreas internas dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVCAO, pertencente ao Município de Codó - Maranhão, observando os requisitos para a contratação estabelecido neste documento e que serão detalhados no termo de referência. No que tange às etapas de aplicação, observar-se-á o descrito no item 4.6.2 deste ETP.



6.3. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período de 3 (três) meses após cada execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente, ainda podendo a administração solicitar reaplicações quando achar necessário.

6.4. A contratada deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, dentre outros:

- a) "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e alboxarifados;
- b) Atomizador - tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" - armários, gavetas, rodapés, canos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos;

6.4.1. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas (que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada) bem como de equipamentos de captura/armadilha.

6.5. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

6.6. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna quanto na área externa das unidades da contratante, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVCAO

Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria De Educação, Ciência, tecnologia e Inovação

ORD.	NOME	ENDEREÇO	METRAGEM M2
1.	CE JOAO BATISTA MACHADO	RUA AMAZONAS, RES. SÃO RAIMUNDO	3987
2.	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER	RUA BARAO DO RIO BRANCO	1268
3.	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA	RUA JORGE GOMES	991.05
4.	CMEI CASULO	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	520.85
5.	CMEI DIOGO FROTA NETO	RUA SAO LUIS	469.12
6.	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO	PRACA ROSEANA SARNEY	601.10
7.	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO	AV. PANTANAL	997.05
8.	CMEI GESSY ARAUJO	RUA PERNAMBUCO	697
9.	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS	RUA ANTONIO JOSE	411.10

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Codó

CNPJ 06.104.863/0001-95

CODÓ

10.	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO	FIGUEIREDO PRACA BAYMA SERRA	698
11.	CMEI LÉA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO	536.76
12.	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO	PRACA BAYMA SERRA	687
13.	CMEI MARCIA DOS SANTOS	PRACA GIUSEP PELLEGRINE	512.24
14.	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	497
15.	CMEI MENINO JESUS	RUA JOAO LISBOA	578
16.	CMEI NOVA JERUSALEM	RUA SAO SEBASTIAO	897,6
17.	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM	AVENIDA BRASIL	697,57
18.	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA	798,54
19.	CMEI SANTA FILOMENA	RUA GONCALVES DIAS	687
20.	CMEI SANTA RITA	RUA SANTA TEREZINHA	411.10
21.	CMEI SANTO ANTONIO	RUA JOAQUIM NABUCO	400.80
22.	CMEI SAO JOSE	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO	501.25
23.	CMEI VERA DE PADUA MACIEIRA	RUA HAMILTON AGUIAR PEREIRA	556.04
24.	CMEI VERA LUCIA SIMAO SALEM	RUA PURAQUE	991.05
25.	COLÉGIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	RUA PERNAMBUCO	810.90
26.	EM AGENOR MONTURIL	RUA AGENOR MUNTURIL	1040.50
27.	EM ANA LUIZA DOS REIS GONCALVES	PRACA PE- GIUSEP PELLEGRINE	790.25
28.	EM JOSE MERVAL XAVIER CRUZ	RUA DA LIBERDADE	840.40
29.	EM PREFEITO HENRIQUE FIGUEIREDO	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	1040.28
30.	EM ROSANGELA MARIA MOURA FREITAS	AVENIDA PANTANAL	680.30
31.	EM SAO TARCISIO	RUA PERNAMBUCO	1250.75
32.	EM SEN ALEXANDRE COSTA	RUA JOAQUIM NABUCO	947.53
33.	EM STA FILOMENA	RUA ALBERTINA BAYMA	1010.50
34.	EM TALMIR QUINZEIRO	RUA PURAQUE	850.30
35.	ESC LALA RAMOS	RUA AFONSO PENA	720.50
36.	ESC MODELO MUNICIPAL REMY ARCHER	RUA PARAIBA	1736.89
37.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA	659.50
38.	ESCOLA MUNICIPAL CIVICO - MILITAR LICEU CODOENSE NAGIB BUZAR	PRAÇA PALMERIO CANTANHEDE	4363.56
39.	ESCOLA MUNICIPAL JOAO RIBEIRO	AV. JOAO RIBEIRO	2468,54
40.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA SAO LUIS	800.40
41.	ESCOLA PADRE JOSE DE FREITAS COSTA	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA	790.25
42.	JARDIM DE INFÂNCIA SAO VICENTE DE PAULO	RUA S SILVA	960.60
43.	U E M CARMEM PALACIO LAGO	RUA WALTER ZAIDAN	730.15
44.	U E M DESEMBARGADOR SARNEY DE ARAUJO COSTA	PRACA PADRE GIUSEPP PELEGRINE	1250.10
45.	UE ADOALDO GOMES	RUA PRESIDENTE JOSE SARNEY	980.60
46.	UE COMUNITARIA CODO NOVO	TRAVESSA JOSE MARIANO SAADS	876

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Codó

CNPJ 06.104.863/0001-95

CODÓ

114
M

47.	UE JOAO TEMISTOCLES	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	986
48.	UE JOSE DOMINGUES ARAUJO	RUA AFONSO CUNHA	1100.15
49.	UE MARIA ALICE MACHADO	PRACA HAMILTON AGUIAR PEREIRA	1397.97
50.	UE MUL FILOMENA CATHARINA MOREIRA	AVENIDA 1º DE MAIO	759.15
51.	UE MUL NEYDE MAGALHAES ARAUJO	PRACA DEPUTADO JOSE BAYMA SERRA	800.59
52.	UE NSA SRA DAS GRACAS	AVENIDA JOAO RIBEIRO	1125.50
53.	UE SAO LUIS	RUA SAO LUIS	980
54.	UEM PICA PAU	RUA SAO MIGUEL	867
55.	UI MUN EVANGELICA ESTEVAM ANGELO DE SOUZA	AVENIDA 01 DE MAIO	2023.02
56.	UI RENE BAYMA	RUA MARCOS ROCHA	699.37
57.	UIM GOVERNADOR ARCHER	PRACA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	1525.75
58.	UMI ANANIAS MURAD	RUA CESAR BRANDAO	2097.99
59.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE ALVES TORRES	AVENIDA BRASIL	611.61
60.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO ZAIDAN	VILA FOMENTO	687
61.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ROSALINA ZAIDAN	RUA PADRE CICERO	906.21
62.	UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL RENATO ARCHER	RUA CARLOS PALHANO	2111.33
63.	CMEI ANTONIO HERBET DA SILVA FREIRE	RUA SAO RAIMUNDO	670
64.	CMEI FRANCELINA ALVES MAGALHAES	RUA DA PAZ	897
65.	E M JOSE DOMINGOS ARAUJO	POVOADO SENTADA	645,16
66.	E M MOISES ALVES DOS REIS	POVOADO SANTANA VELHA	956,8
67.	E M SANTA LUZIA	POVOADO RUMO	813
68.	E M SANTA RITA	POVOADO MATO GROSSO	826,59
69.	E M SANTO ANTONIO	POVOADO MANGABEIRA	1460,26
70.	E M SAO FRANCISCO	POVOADO PURAQUER	854,63
71.	E M SAO FRANCISCO	POVOADO SAO FELIX	946,28
72.	E M STA FILOMENA	POVOADO BOA ESPERANCA	568,78
73.	E.M SAO JOSE	POVOADO ANGICO	658,95
74.	EM ADOLFO VIANA	POVOADO RIACHO SECO	1460
75.	EM ALVARO GONCALVES	POVOADO COCAL	756,89
76.	EM AMBROSIO MACHADO REIS	POVOADO SANTANA DO MACHADO	913,56
77.	EM ANTONIO CARDOSO	POVOADO MUNDURIL	1112,26
78.	EM ANTONIO FIGUEIREDO SALAZAR	POVOADO LIMOEIRO	796,12
79.	EM ANTONIO XAVIER	POVOADO QUEIMADAS	816,56
80.	EM ARAUJO SOUSA	POVOADO BACURI	789,6
81.	EM BOA ESPERANCA	POVOADO BOA ESPERANCA	846,75
82.	EM CARLOS LACERDA	POVOADO CONDURU	980,16
83.	EM CASIMIRO DE SOUSA	POVOADO MACACOS	1370,6
84.	EM CHEBS TANIOS	POVOADO FLEXEIRAS	1380,15
85.	EM CLELIO GUERRA	POVOADO BRASILIA	896,7
86.	EM CONEGO RIBAMAR CARVALHO	POVOADO LAGOA DO LEME	987

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Codó

CNPJ 06.104.863/0001-95

CODÓ

87.	EM CRIANÇA ESPERANÇA	POVOADO CANTO DA ROCA	897
88.	EM DE SABIAZAL	POVOADO SABIAZAL	586,87
89.	EM DEMERVAL SALES	POVOADO LAGOA DOS SALES	620,46
90.	EM DOMINGOS CUNHA	POVOADO ESPIRITO SANTO	468
91.	EM ELIZABETHO BARBOSA DE CARVALHO	POVOADO FAZENDA NOVA	596,48
92.	EM ELVIDIO DELGADO	POVOADO LAGOINHA	586,35
93.	EM EMIDIO PINTO DE JESUS	POVOADO NOVA VILA	687,95
94.	EM FILOMENA CATARINA MOREIRA	POVOADO BOI NAO BERRA	465,11
95.	EM FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO VERTENTE	568,25
96.	EM JOAO MACHADO	POVOADO TRES IRMAOS	489,12
97.	EM JOAO PALACIO	POVOADO SANTO ANTONIO DOS PRETOS	590
98.	EM JOAO PAULO II	POVOADO CANTO DO COXO	816,47
99.	EM JOSE DO PATROCINIO	POVOADO JATOBA	697,54
100.	EM JOSE DOMINGOS ARAUJO	POV. SOROROCA	468,59
101.	EM JOSE FARIAS	POVOADO RAPOSA	863
102.	EM JOSE LINO DE SOUSA	POVOADO LAGOA DO CAZUZA	698,47
103.	EM LUIS DOMINGUES	POVOADO PALMEIRA DO NORTE	940
104.	EM LUIS PEREIRA BARROS	POVOADO PIRANJA	689,45
105.	EM MARIA ALVES DA PAZ	POVOADO SANTA RITA	769
106.	EM MARIA ASSUNCAO	POV. BACABAL DO BERILO	867
107.	EM MARIA DA PIEDADE	POVOADO RUMO	678,59
108.	EM MARIA JOSE QUINZEIRO	POVOADO CAEIRA	897
109.	EM MENINO JESUS	POVOADO AXIXA	680
110.	EM MOISES ALVES DOS REIS	POVOADO SAO BEMEDITO DOS COLOCADOS	867
111.	EM MONTE CRISTO	POVOADO MONTE CRISTO	699,02
112.	EM NEIVA DE SANTANA	POVOADO BOM JESUS	489,65
113.	EM NEYVA DE SANTANA	POVOADO LAGOA DO COSTA	976
114.	EM NOSSA SENHORA DA PENHA	POV. PENHA	795
115.	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO ALTO SAO JOSE	896
116.	EM NOSSA SENHORA DO CARMO	POVOADO AMORIM	795,9
117.	EM NOVA VIDA	POVOADO BARRA DO SACO	876
118.	EM NSA SRA DE NAZARE	POV. BOQUEIRAO DOS VIEIRAS	596,54
119.	EM NSA SRA GUADALUPE	POVOADO LAGOA DA CIT	796
120.	EM PROFESSORA CLAUDIANA SANTOS ARANHA	POVOADO CENTRO DOS MONTEIROS	598
121.	EM PROFESSORA TANIA MARIA	LAGOA DO MATO	689,49
122.	EM RAIMUNDO MUNIZ BAYMA	POVOADO LIVRAMENTO	295,44
123.	EM ROBERTO FRANCA	POVOADO MONTEVIDEU	987
124.	EM SAGRADO CORACAO DE MARIA	POVOADO FAZENDA NOVA	697
125.	EM SALGADO FILHO	POVOADO SANTOS DUMONT	590
126.	EM SANTA CATARINA	POV. VOLTA DA PALMEIRA	679,5
127.	EM SANTA FILOMENA	POV. TANQUE DOS	896

115
M



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Codó

CNPJ 06.104.863/0001-95



		ALMEIDA	
128.	EM SANTA LÚCIA	POVOADO CACIMBA DE AREIA	985
129.	EM SANTO ANTONIO	POVOADO PAIOL DE BARRO	790
130.	EM SAO BENEDITO	POVOADO PORCOS	897
131.	EM SÃO BENEDITO II	POVOADO MONTA BARRO	687
132.	EM SAO FRANCISCO	POVOADO BOA ESPERANCA DA CIT	987
133.	EM SAO LUIS	POVOADO PEIXE	897,57
134.	EM SAO MIGUEL ARCANJO	POVOADO MOCORONGO	768
135.	EM SAO PEDRO	POVOADO CENTRO DO EXPEDITO	634
136.	EM SAO SEBASTIAO	POVOADO LAGOA SECA	967
137.	EM STO ANTONIO	POV. PAU CHEIROSO	489,56
138.	EM TELES DE QUEIROZ	POVOADO VAI QUEM QUER	6870
139.	EM VICENTE BARROS	POVOADO MATA VIRGEM	697
140.	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA IRMA RITA L WICKLEIN	POVOADO MONTE CRISTO	797,39
141.	ESCOLA JARDIM DE INFANCIA AMOR DE DEUS	RUA RAIMUNDO DA S. PACHECO	986
142.	ESCOLA MUNICIPAL BENTA MOTA SALAZAR	POV. ALEGRE	1116,14
143.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS HENRIQUE SANTOS PIRES	RUA DO CAMPO	876
144.	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	POVOADO BACABINHA	829,47
145.	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PROVIDENCIA	POV. SANTA RITA DO DEUSDETE	756,48
146.	ESCOLA MUNICIPAL NAIR REGO	POVOADO CIPOAL DOS PRETOS	967
147.	Escola Municipal Raimundo Gomes	Pov. Viração	687
148.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE II	POVOADO RETIRO	795,48
149.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	POV. CARNAUBA	567,9
150.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE PINHO	POVOADO SAO JOSE DE PINHO	698,48
151.	UE JOSE DE ABREU	Povoado Abreu	956
152.	UE JOSE PINTO DA SILVA	POVOADO BOA VISTA	798
153.	UIM RENE BAYMA	AVENIDA MOISES REIS	896,48
154.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	AVENIDA GETULIO VARGAS CENTRO	809,5

Total real de metros quadrados	144.020,15 M ²
Total estimativo	576.080,00M ²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma

144.020,15M² x 04 que totalizam anualmente 576.080,00M²



7.1 A relação das metragens por localidade encontra-se discriminada acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.419.536,00

8. Valor Total Estimado: R\$ 2.419.536,00 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais)

8.1. Estima-se previstas quatro aplicações máxima por ambiente no período de 12 (doze) meses, cujas fontes de pesquisa encontram-se relacionadas a seguir:

8.1.1. Valores obtidos através de consulta ao banco de Preços, em pregão eletrônico de objetos similares, através do site: <https://www.bancodeprecos.com.br>, cujos documentos encontram-se em anexo a este documento.

8.2. Frisa-se que o metro quadrado (m²) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução do serviço.

8.3. Importante ressaltar que estão previstas quatro aplicações máximas por ambiente ao longo do período de 12 (doze) meses. Ademais, o pagamento só será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado.

8.4. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.5. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

8.6. Quanto ao regime de execução, deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade, e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

8.7 A relação da metragem por localidades encontra-se presente neste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação a que se pretende efetivar, conforme contido no item 2.1 do presente ETP, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação do Município de Codó - Maranhão, o que representa a execução em cerca de 154 imóveis.

9.2. Considerando o vulto da contratação, em razão do elevado número de unidades para as quais serão contratados os serviços, faz-se viável efetivá-lo em apenas um lote.

9.3. A adoção dessa sistemática possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão dessa forma propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigiando assim uma ampla gama de interessados.

9.4. Cumpre observar que a organização desta forma, qual seja, propiciará a eficiência na Administração Pública no que tange a gestão, fiscalização, dentre outras. Será propiciada, ainda, o ganho de economia de escala bem como a eficiência na consecução da finalidade pretendida.

9.5. Ressalta-se ainda que o ganho da economia de escala dar-se-á diante da possibilidade e viabilidade fática das futuras empresas contratadas diluírem os seus custos com a execução dos serviços em várias unidades, eis que poderá ser utilizada a mesma mão-de-obra em várias delas, computando deslocamento único e programado na mesma data, além da aquisição de materiais e equipamentos em grande quantidade para a utilização, fato o qual, conseqüentemente, gera a real possibilidade de redução do custo final.

9.6. Evidente que, dividir o objeto por cada imóvel (cerca de 5) acarretaria a inviabilidade dos trâmites processuais necessários, em razão do elevado número de contratos que poderiam ser gerados e seus trâmites necessários.

9.7. Ademais, considerando que o objeto da aferição é o metro quadrado (m²), efetivar a divisão conforme acima exposto ensejaria em considerável risco de deserção ou frustração de algumas Unidades, em razão do tamanho reduzido do imóvel, o que traria prejuízos ao fim almejado, qual seja, manter todas as Unidades livres de pragas e vetores urbanos. Em tal caso de insucesso em alguns itens em

isolado, haveria necessidade do cancelamento do item e consequente republicação do Edital em relação aos mesmos, gerando retrabalho e aumento dos custos à Administração Pública.

9.8. Superada tal questão, necessário discorrer acerca da opção de realizar a junção dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpídeos.

9.9. Justifica-se tal opção em razão da natureza dos serviços, visando abranger a prevenção do surgimento, de forma ampla, de vetores e pragas urbanas. Tais serviços se complementam, se completam, sendo que a separação poderia acarretar na perda da pretensão do fim pretendido.

9.10. Convém destacar também que o objeto, propiciará ampla participação, não prejudicará a concorrência do certame, é benéfico à administração no que tange aos aspectos logísticos e administrativos, propiciando eficiência e eficácia na gestão frente ao número de empresas que poderão sagrar-se vencedoras do certame.

9.11. Por último é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria dificultoso realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais demandariam, também, contratação de manutenção destes. Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores do Secretaria Municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação do Município de Codó - Maranhão em selecionar os produtos e equipamentos em junção à técnica para a realização dos serviços traria prejuízos irremediáveis à finalidade almejada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que :

12.1.1. Será exercida dentro dos limites dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVCAO DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, nas partes internas, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, utilizando-se de mão de obra detentora de formação profissional;

12.1.2. Serão utilizados mão de obra qualificada e equipamentos adequados, que refletirão em resultados positivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

12.1.3. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.1.4. Os padrões do mercado contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.1.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade outora estabelecida;

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, impessoalidade e ampla concorrência;

Em razão da essencialidade e necessidade dos serviços às unidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVCAO DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, a contratação de empresa especializada será através de (SRP) registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

12.2. Logo, objetiva-se a proteção permanente das dependências internas e externas dos prédios citados no item 2.1 deste ETP contra a proliferação indiscriminada das várias espécies de pragas urbanas, mantendo os ambientes de trabalho livres de focos de doenças transmitidas por seus vetores, em auxílio às políticas públicas de saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma vantajosa e benéfica para a Administração, haja vista que :

119
7

12.1.1. Será executada dentro dos limites dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVCAO DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, mais especificamente em suas áreas internas e adjacentes, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como utilizando mão-de-obra especializada e detentora de formação profissional.

12.1.2. Será utilizada mão-de-obra qualificada e equipamentos e produtos adequados, que refletirão em resultados positivos no tocante a higiene e salubridade bem como em melhoria das condições do atendimento prestado à sociedade.

12.1.3. Não haverá custos adicionais externos ao contrato para fins de contratação, treinamento e administração da mão-de-obra prestadora do serviço.

12.1.4. Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.1.5. Os parâmetros obtidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, primando pelos princípios constitucionais administrativos.

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, será adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, ampla concorrência e impessoalidade.

12.1.7. Em virtude da considerável essencialidade dos serviços às Unidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVCAO DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO., o contrato possuirá natureza nãocontinuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, no limite de 60 (sessenta) meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No tocante à empresa contratada deverá possuir e observar o Procedimento Operacional padronizado (POP), estabelecido no artigo 3º da Resolução RDC nº 622, de 09/03/2022 pela ANVISA. Ademais, as execuções dos serviços serão realizadas por demandas através de profissionais especializados, observadas as boas práticas profissionais, a periodicidade, os requisitos de segurança e práticas de sustentabilidade estabelecidas neste documento utilizando-se somente de produtos licenciados pela entidade sanitária e seguindo as legislações e normas da ANVISA quanto à execução do serviço e demais orientações determinadas pela fiscalização do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVCAO DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO..

13.2. No tocante à contratante, deverá ser realizada uma verificação prévia quanto a rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade junto ao gestor local, visando a eficiência na prestação do serviço e segurança na aplicação dos produtos para que não haja prejuízo à saúde e segurança das pessoas que nos imóveis laborem ou transitam.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

14.2. A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da ANVISA.

14.3. Considerando a potencialidade de riscos à saúde humana e à natureza, a política de uso consciente e de forma adequada dos inseticidas e o descarte de recipientes e embalagens devem ser criteriosamente observados pela empresa contratada através de seus profissionais especializados e responsável técnico.

120
17

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Justificativa da Viabilidade: Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a contratação pretendida afigura-se técnica e economicamente VIÁVEL.

16. Responsáveis

Codo-MA em 27 de março de 2024

Secretario Municipal de Educação e Tecnologia e Inovação


Cledinaldo Feitosa Leis de Arruda
Fiscal de Contratos
Portaria nº 0757/2023

Cledinaldo Feitosa Leis de
Fiscal de Contrato
Arruda

121

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo na Secretaria de Educação, nas escolas da zona urbana e escolas da zona rural, na Universidade Aberta do Brasil, na SEMECTI, e no centro de formação de professores.

1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os serviços prestados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da zona urbana, escolas da zona rural, na Universidade Aberta do Brasil, na SEMECTI, e no centro de formação de professores do Município de Codó – MA.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Educação necessita de serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinícidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento das unidades escolares.

2.2. A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde

122
M

dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

2.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA, ESCOLAS DA ZONA RURAL, NA UNIV.BERTA DO BRASIL, NA SEMECTI, E NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES.

ORD.	NOME	ENDEREÇO	METRAGEM M2
1.	CE JOAO BATISTA MACHADO	RUA AMAZONAS, RFS. SÃO RAIMUNDO	3987
2.	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER	RUA BARAO DO RIO BRANCO	1268

3.	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA	RUA JORGE GOMES	991.05
4.	CMEI CASULO	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	520.85
5.	CMEI DIOGO FROTA NETO	RUA SAO LUIS	469.12
6.	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO	PRACA ROSEANA SARNEY	601.10
7.	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO	AV. PANTANAL	997.05
8.	CMEI GESSY ARAUJO	RUA PERNAMBUCO	697
9.	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS	RUA ANTONIO JOSE FIGUEIREDO	411.10
10.	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO	PRACA BAYMA SERRA	698
11.	CMEI LÉA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO	536.76
12.	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO	PRACA BAYMA SERRA	687
13.	CMEI MARCIA DOS SANTOS	PRACA GIUSEP PELLEGRINE	512.24
14.	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	497
15.	CMEI MENINO JESUS	RUA JOAO LISBOA	578
16.	CMEI NOVA JERUSALEM	RUA SAO SEBASTIAO	897,6
17.	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM	AVENIDA BRASIL	697,57
18.	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA	798,54
19.	CMEI SANTA FILOMENA	RUA GONCALVES DIAS	687
20.	CMEI SANTA RITA	RUA SANTA TEREZINHA	411.10
21.	CMEI SANTO ANTONIO	RUA JOAQUIM NABUCO	400.80
22.	CMEI SAO JOSE	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO	501.25

23.	CMEI VERA DE PADUA MACIEIRA	RUA HAMILTON AGUIAR PEREIRA	556.04
24.	CMEI VERA LUCIA SIMAO SALEM	RUA PURAQUÊ	991.05
25.	COLÉGIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	RUA PERNAMBUCO	810.90
26.	EM AGENOR MONTURIL	RUA AGENOR MUNTURIL	1040.50
27.	EM ANA LUIZA DOS REIS GONCALVES	PRACA PE- GIUSSEP PELLEGRINE	790.25
28.	EM JOSE MERVAL XAVIER CRUZ	RUA DA LIBERDADE	840.40
29.	EM PREFEITO HENRIQUE FIGUEIREDO	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	1040.28
30.	EM ROSANGELA MARIA MOURA FREITAS	AVENIDA PANTANAL	680.30
31.	EM SAO TARCISIO	RUA PERNAMBUCO	1250.75
32.	EM SEN ALEXANDRE COSTA	RUA JOAQUIM NABUCO	947.53
33.	EM STA FILOMENA	RUA ALBERTINA BAYMA	1010.50
34.	EM TALMIR QUINZEIRO	RUA PURAQUE	850.30
35.	ESC LALA RAMOS	RUA AFONSO PENA	720.50
36.	ESC MODELO MUNICIPAL REMY ARCHER	RUA PARAIBA	1736.89
37.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA	659.50
38.	ESCOLA MUNICIPAL CIVICO - MILITAR LICEU CODOENSE NAGIB BUZAR	PRAÇA PALMERIO CANTANHEDE	4363.56
39.	ESCOLA MUNICIPAL JOAO RIBEIRO	AV. JOAO RIBEIRO	2468,54
40.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA SAO LUIS	800.40
41.	ESCOLA PADRE JOSE DE FREITAS COSTA	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA	790.25
42.	JARDIM DE INFÂNCIA SAO VICENTE DE PAULO	RUA S SILVA	960.60
43.	U E M CARMEM PALACIO LAGO	RUA WALTER ZAIDAN	730.15

125
11

44.	U E M DESEMBARGADOR SARNEY DE ARAUJO COSTA	PRACA PADRE GIUSEPP PELEGRINE	1250.10
45.	UE ADOALDO GOMES	RUA PRESIDENTE JOSE SARNEY	980.60
46.	UE COMUNITARIA CODO NOVO	TRAVESSA JOSE MARIANO SAADS	876
47.	UE JOAO TEMISTOCLES	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	986
48.	UE JOSE DOMINGUES ARAUJO	RUA AFONSO CUNHA	1100.15
49.	UE MARIA ALICE MACHADO	PRACA HAMILTON AGUIAR PEREIRA	1397.97
50.	UE MUL FILOMENA CATHARINA MOREIRA	AVENIDA 1º DE MAIO	759.15
51.	UE MUL NEYDE MAGALHAES ARAUJO	PRACA DEPUTADO JOSE BAYMA SERRA	800.59
52.	UE NSA SRA DAS GRACAS	AVENIDA JOAO RIBEIRO	1125.50
53.	UE SAO LUIS	RUA SAO LUIS	980
54.	UEM PICA PAU	RUA SAO MIGUEL	867
55.	UI MUN EVANGELICA ESTEVAM ANGELO DE SOUZA	AVENIDA 01 DE MAIO	2023.02
56.	UI RENE BAYMA	RUA MARCOS ROCHA	699.37
57.	UIM GOVERNADOR ARCHER	PRACA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	1525.75
58.	UMI ANANIAS MURAD	RUA CESAR BRANDAO	2997.99
59.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE ALVES TORRES	AVENIDA BRASIL	611.61
60.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO ZAIDAN	VILA FOMENTO	687
61.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ROSALINA ZAIDAN	RUA PADRE CICERO	906.21

126
27

62.	UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL RENATO ARCHER	RUA CARLOS PALHANO	2111,33
63.	CMEI ANTONIO HERBET DA SILVA FREIRE	RUA SAO RAIMUNDO	670
64.	CMEI FRANCELINA ALVES MAGALHAES	RUA DA PAZ	897
65.	E M JOSE DOMINGOS ARAUJO	POVOADO SENTADA	645,16
66.	E M MOISES ALVES DOS REIS	POVOADO SANTANA VELHA	956,8
67.	E M SANTA LUZIA	POVOADO RUMO	813
68.	E M SANTA RITA	POVOADO MATO GROSSO	826,59
69.	E M SANTO ANTONIO	POVOADO MANGABEIRA	1460,26
70.	E M SAO FRANCISCO	POVOADO PURAQUER	854,63
71.	E M SAO FRANCISCO	POVOADO SAO FELIX	946,28
72.	E M STA FILOMENA	POVOADO BOA ESPERANCA	568,78
73.	E.M SAO JOSE	POVOADO ANGICO	658,95
74.	EM ADOLFO VIANA	POVOADO RIACHO SECO	1460
75.	EM ALVARO GONCALVES	POVOADO COCAL	756,89
76.	EM AMBROSIO MACHADO REIS	POVOADO SANTANA DO MACHADO	913,56
77.	EM ANTONIO CARDOSO	POVOADO MUNDURIL	1112,26
78.	EM ANTONIO FIGUEIREDO SALAZAR	POVOADO LIMOEIRO	796,12
79.	EM ANTONIO XAVIER	POVOADO QUEIMADAS	816,56
80.	EM ARAUJO SOUSA	POVOADO BACURI	789,6
81.	EM BOA ESPERANCA	POVOADO BOA ESPERANCA	846,75
82.	EM CARLOS LACERDA	POVOADO CONDURU	980,16
83.	EM CASIMIRO DE SOUSA	POVOADO MACACOS	1370,6
84.	EM CHEBS TANIOS	POVOADO FLEXEIRAS	1380,15

127
M

85.	EM CLELIO GUERRA	POVOADO BRASILIA	896,7
86.	EM CONEGO RIBAMAR CARVALHO	POVOADO LAGOA DO LEME	987
87.	EM CRIANÇA ESPERANÇA	POVOADO CANTO DA ROCA	897
88.	EM DE SABIAZAL	POVOADO SABIAZAL	586,87
89.	EM DEMERVAL SALES	POVOADO LAGOA DOS SALES	620,46
90.	EM DOMINGOS CUNHA	POVOADO ESPIRITO SANTO	468
91.	EM ELIZABETHO BARBOSA DE CARVALHO	POVOADO FAZENDA NOVA	596,48
92.	EM ELVIDIO DELGADO	POVOADO LAGOINHA	586,35
93.	EM EMIDIO PINTO DE JESUS	POVOADO NOVA VILA	687,95
94.	EM FILOMENA CATARINA MOREIRA	POVOADO BOI NAO BERRA	465,11
95.	EM FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO VERTENTE	568,25
96.	EM JOAO MACHADO	POVOADO TRES IRMAOS	489,12
97.	EM JOAO PALACIO	POVOADO SANTO ANTONIO DOS PRETOS	590
98.	EM JOAO PAULO II	POVOADO CANTO DO COXO	816,47
99.	EM JOSE DO PATROCINIO	POVOADO JATOBA	697,54
100.	EM JOSE DOMINGOS ARAUJO	POV. SOROROCA	468,59
101.	EM JOSE FARIAS	POVOADO RAPOSA	863
102.	EM JOSE LINO DE SOUSA	POVOADO LAGOA DO CAZUZA	698,47
103.	EM LUIS DOMINGUES	POVOADO PALMEIRA DO NORTE	940
104.	EM LUIS PEREIRA BARROS	POVOADO PIRANJA	689,45
105.	EM MARIA ALVES DA PAZ	POVOADO SANTA RITA	769
106.	EM MARIA ASSUNCAO	POV. BACABAL DO BERILO	867

128
A

107.	EM MARIA DA PIEDADE	POVOADO RUMO	678,59
108.	EM MARIA JOSE QUINZEIRO	POVOADO CAEIRA	897
109.	EM MENINO JESUS	POVOADO AXIXA	680
110.	EM MOISES ALVES DOS REIS	POVOADO SAO BEMEDITO DOS COLOCADOS	867
111.	EM MONTE CRISTO	POVOADO MONTE CRISTO	699,02
112.	EM NEIVA DE SANTANA	POVOADO BOM JESUS	489,65
113.	EM NEYVA DE SANTANA	POVOADO LAGOA DO COSTA	976
114.	EM NOSSA SENHORA DA PENHA	POV. PENHA	795
115.	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO ALTO SAO JOSE	896
116.	EM NOSSA SENHORA DO CARMO	POVOADO AMORIM	795,9
117.	EM NOVA VIDA	POVOADO BARRA DO SACO	876
118.	EM NSA SRA DE NAZARE	POV. BOQUEIRAO DOS VIEIRAS	596,54
119.	EM NSA SRA GUADALUPE	POVOADO LAGOA DA CIT	796
120.	EM PROFESSORA CLAUDIANA SANTOS ARANHA	POVOADO CENTRO DOS MONTEIROS	598
121.	EM PROFESSORA TANIA MARIA	LAGOA DO MATO	689,49
122.	EM RAIMUNDO MUNIZ BAYMA	POVOADO LIVRAMENTO	295,44
123.	EM ROBERTO FRANCA	POVOADO MONTEVIDEU	987
124.	EM SAGRADO CORACAO DE MARIA	POVOADO FAZENDA NOVA	697
125.	EM SALGADO FILHO	POVOADO SANTOS DUMONT	590
126.	EM SANTA CATARINA	POV. VOLTA DA PALMEIRA	679,5
127.	EM SANTA FILOMENA	POV. TANQUE DOS ALMEIDA	896

129
A

128.	EM SANTA LÚCIA	POVOADO CACIMBA DE AREIA	985
129.	EM SANTO ANTONIO	POVOADO PAIOL DE BARRO	790
130.	EM SAO BENEDITO	POVOADO PORCOS	897
131.	EM SÃO BENEDITO II	POVOADO MONTA BARRO	687
132.	EM SAO FRANCISCO	POVOADO BOA ESPERANCA DA CIT	987
133.	EM SAO LUIS	POVOADO PEIXE	897,57
134.	EM SAO MIGUEL ARCANJO	POVOADO MOCORONGO	768
135.	EM SAO PEDRO	POVOADO CENTRO DO EXPEDITO	634
136.	EM SAO SEBASTIAO	POVOADO LAGOA SECA	967
137.	EM STO ANTONIO	POV. PAU CHEIROSO	489,56
138.	EM TELES DE QUEIROZ	POVOADO VAI QUEM QUER	6870
139.	EM VICENTE BARROS	POVOADO MATA VIRGEM	697
140.	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA IRMA RITA L WICKLEIN	POVOADO MONTE CRISTO	797.39
141.	ESCOLA JARDIM DE INFANCIA AMOR DE DEUS	RUA RAIMUNDO DA S. PACHECO	986
142.	ESCOLA MUNICIPAL BENTA MOTA SALAZAR	POV. ALEGRE	1116,14
143.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS HENRIQUE SANTOS PIRES	RUA DO CAMPO	876
144.	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	POVOADO BACABINHA	829,47
145.	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PROVIDENCIA	POV. SANTA RITA DO DEUSDETE	756,48
146.	ESCOLA MUNICIPAL NAIR REGO	POVOADO CIPOAL DOS PRETOS	967
147.	Escola Municipal Raimundo Gomes	Pov. Viração	687

148.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE II	POVOADO RETIRO	795,48
149.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	POV. CARNAUBA	567,9
150.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE PINHO	POVOADO SAO JOSE DE PINHO	698,48
151.	UE JOSE DE ABREU	Povoado Abreu	956
152.	UE JOSE PINTO DA SILVA	POVOADO BOA VISTA	798
153.	UIM RENE BAYMA	AVENIDA MOISES REIS	896,48
154.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	AVENIDA GETULIO VARGAS CENTRO	809,5

Total real de metros quadrados	144.020,15 M²
Total estimativo	576.080,60M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma **144.020,15M² x 4** que totalizam anualmente **576.080,60M²**.

5. DO QUANTITATIVO

5.1 A quantidade prevista na tabela acima é estimativa máxima para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Educação de Codó – MA, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A modalidade de licitação será “Pregão Eletrônicos”, nos termos da Lei 14.1333/21.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Handwritten signature

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no Art. 92, § 4º da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9. DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPIMIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

9.1 Área de Aplicação

9.1.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todos os departamentos Secretaria Municipal de Educação, nas 62 escolas da zona urbana, 22 escolas da zona rural, na Universidade Aberta do Brasil, na SEMECTI, e no centro de formação de professores do Município de Codó - MA, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;

- 132
7
- g) Áreas dos auditórios;
 - h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
 - i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
 - j) Áreas das escadas de todo o prédio;
 - k) Áreas dos forros;
 - l) Áreas dos jardins;
 - m) Áreas dos consultórios;
 - n) Áreas das enfermarias;
 - o) Demais áreas.

OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os materiais necessários para a prestação de serviços deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, inclusive os EPIs.

10.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

10.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

10.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de no mínimo garantia de 60 (sessenta) dias após a última aplicação;

10.4 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;

137

- 10.5 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
- 10.6 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Serviço de Administração Executiva, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 10.7 Concluída a detetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;
- 10.8 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos Serviços de Administração e Finanças.

11. DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO

11.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

11.1.1 Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi- líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os departamentos Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da zona urbana, escolas da zona rural, na Universidade Aberta do Brasil, na SEMECTI, e no centro de formação de professores do Município de Codó - MA;

11.1.2 Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente detetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo em combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros de Codó - MA o uso deste produto e a data de sua aplicação;

13/11

11.1.3 Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

12. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO

12.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todos os departamentos Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da zona urbana, escolas da zona rural, na Universidade Aberta do Brasil, na SEMECTI, e no centro de formação de professores do Município de Codó - MA, onde denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

12.2 O material a ser utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

13. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

13.1 Pulverizador (veneno em pó); aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

13.2 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

14. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS

14.1 A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos).

14.2 A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

14.3 Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

135
A

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A Licitante deverá apresentar comprovante de registro da Vigilância Sanitária do Município ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

15.2 A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em órgãos, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência;

15.3 A Licitante deverá apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro que a empresa esta aparelhada com equipamentos de combate a incêndio e pânico de acordo com a legislação vigente.

15.4 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a própria detentora da capacidade técnica realizar a prestação de serviços.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

16.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

16.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 16.1;

16.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

16.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

17.1.1 Executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

17.1.2 Refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

17.1.3 Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

17.1.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

17.1.5 Identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

17.1.6 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

17.1.7 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

17.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

- 17.1.9 Arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 17.1.10 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- 17.1.11 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- 17.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 17.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 17.1.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.1.15 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se ao local da execução devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 17.1.16 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeitos;
- 17.1.17 A Contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 17.1.18 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 17.1.19 A Contratada com sede fora do Município deverá possuir representante em Codó MA, indicando os respectivos endereços, telefone e pessoal habilitado para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, durante a execução do contrato.

138
1

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 O Município de Codó, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação obriga-se a:
- 18.1.1 Emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- 18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 18.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 18.1.4 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- 18.1.5 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 18.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 18.1.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- 18.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 18.1.9 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 18.1.10 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- 18.1.11 Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços e as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

19.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços;

19.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Educação.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21;

20.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



1410
M

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade Geral do Município.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1 A critério do Agente de Contratação, em observância aos termos legais, regidos pela Lei 14.133/21.

Codó - MA, 27 de março de 2024.


Responsável pela elaboração do TR



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será sistematizada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUIDAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1/3	980.000	R\$ 4,20 (un)	-	R\$ 4,20	R\$ 4.116.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA			20354_0072023	27/07/2023	R\$ 4,20
Valor Unitário						R\$ 4,20
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,20				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,20		

Valor Global: R\$ 4.116.000,00

192
17

Fls. Nº
Proc. nº
Rubrica

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 27 / 03 / 2024

Do Jeta de compra para devidos providências

Codó - MA 27/03/24

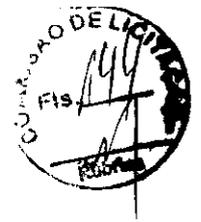
Valber Cabral da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0303



01203

)

)



DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMECTI					PREÇOS ESTIMADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	CE JOAO BATISTA MACHADO COTA EXCLUSIVA	M²	4	3987	R\$ 4,89	R\$ 19.496,43	R\$ 77.985,72
2	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER COTA EXCLUSIVA	M²	4	1268	R\$ 4,89	R\$ 6.200,52	R\$ 24.802,08
3	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA COTA EXCLUSIVA	M²	4	991,05	R\$ 4,89	R\$ 4.846,23	R\$ 19.384,94
4	CMEI CASULO COTA EXCLUSIVA COTA EXCLUSIVA	M²	4	520,85	R\$ 4,89	R\$ 2.546,96	R\$ 10.187,83
5	CMEI DIOGO FROTA NETO COTA EXCLUSIVA COTA EXCLUSIVA	M²	4	469,12	R\$ 4,89	R\$ 2.294,00	R\$ 9.175,99
6	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO COTA EXCLUSIVA	M²	4	601,1	R\$ 4,89	R\$ 2.939,38	R\$ 11.757,52
7	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	997,05	R\$ 4,89	R\$ 4.875,57	R\$ 19.502,30
8	CMEI GESSY ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	697	R\$ 4,89	R\$ 3.408,33	R\$ 13.633,32
9	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	411,1	R\$ 4,89	R\$ 2.010,28	R\$ 8.041,12
10	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO COTA EXCLUSIVA	M²	4	698	R\$ 4,89	R\$ 3.413,22	R\$ 13.652,88
11	CMEI LÉA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER COTA EXCLUSIVA	M²	4	536,76	R\$ 4,89	R\$ 2.624,76	R\$ 10.499,03
12	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	687	R\$ 4,89	R\$ 3.359,43	R\$ 13.437,72
13	CMEI MARCIA DOS SANTOS COTA EXCLUSIVA	M²	4	512,24	R\$ 4,89	R\$ 2.504,85	R\$ 10.019,41
14	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA COTA EXCLUSIVA	M²	4	497	R\$ 4,89	R\$ 2.430,33	R\$ 9.721,32
15	CMEI MENINO JESUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	578	R\$ 4,89	R\$ 2.826,42	R\$ 11.305,68
16	CMEI NOVA JERUSALEM COTA EXCLUSIVA	M²	4	897,6	R\$ 4,89	R\$ 4.389,26	R\$ 17.557,06
17	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM COTA EXCLUSIVA	M²	4	697,57	R\$ 4,89	R\$ 3.411,12	R\$ 13.644,47
18	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	798,54	R\$ 4,89	R\$ 3.904,86	R\$ 15.619,44
19	CMEI SANTA FILOMENA COTA EXCLUSIVA	M²	4	687	R\$ 4,89	R\$ 3.359,43	R\$ 13.437,72
20	CMEI SANTA RITA COTA EXCLUSIVA	M²	4	411,1	R\$ 4,89	R\$ 2.010,28	R\$ 8.041,12
21	CMEI SANTO ANTONIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	400,8	R\$ 4,89	R\$ 1.959,91	R\$ 7.839,65
22	CMEI SAO JOSE COTA EXCLUSIVA	M²	4	501,25	R\$ 4,89	R\$ 2.451,11	R\$ 9.804,45
23	CMEI VERA DE PADUA MACIEIRA COTA EXCLUSIVA	M²	4	556,04	R\$ 4,89	R\$ 2.719,04	R\$ 10.876,14
24	CMEI VERA LUCIA SIMAO SALEM COTA EXCLUSIVA	M²	4	991,05	R\$ 4,89	R\$ 4.846,23	R\$ 19.384,94
25	COLÉGIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO COTA EXCLUSIVA	M²	4	810,9	R\$ 4,89	R\$ 3.965,30	R\$ 15.861,20
26	EM AGENOR MONTURIL COTA EXCLUSIVA	M²	4	1040,5	R\$ 4,89	R\$ 5.088,05	R\$ 20.352,18
27	EM ANA LUIZA DOS REIS GONCALVES COTA EXCLUSIVA	M²	4	790,25	R\$ 4,89	R\$ 3.864,32	R\$ 15.457,29
28	EM JOSE MERVAL XAVIER CRUZ COTA EXCLUSIVA	M²	4	840,4	R\$ 4,89	R\$ 4.109,56	R\$ 16.438,22
29	EM PREFEITO HENRIQUE FIGUEIREDO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1040,28	R\$ 4,89	R\$ 5.086,97	R\$ 20.347,88
30	EM ROSANGELA MARIA MOURA FREITAS COTA EXCLUSIVA	M²	4	680,3	R\$ 4,89	R\$ 3.326,67	R\$ 13.306,67
31	EM SAO TARCISIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1250,75	R\$ 4,89	R\$ 6.116,17	R\$ 24.464,67
32	EM SEN ALEXANDRE COSTA COTA EXCLUSIVA	M²	4	947,53	R\$ 4,89	R\$ 4.633,42	R\$ 18.533,69
33	EM STA FILOMENA COTA EXCLUSIVA	M²	4	1010,5	R\$ 4,89	R\$ 4.941,35	R\$ 19.765,38
34	EM TALMIR QUINZEIRO COTA EXCLUSIVA	M²	4	850,3	R\$ 4,89	R\$ 4.157,97	R\$ 16.631,87
35	ESC LALA RAMOS COTA EXCLUSIVA	M²	4	720,5	R\$ 4,89	R\$ 3.523,25	R\$ 14.092,98
36	ESC MODELO MUNICIPAL REMY ARCHER COTA EXCLUSIVA	M²	4	1736,89	R\$ 4,89	R\$ 8.493,39	R\$ 33.973,57
37	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COTA EXCLUSIVA	M²	4	659,5	R\$ 4,89	R\$ 3.224,96	R\$ 12.899,82
38	ESCOLA MUNICIPAL CIVICO - MILITAR LICEU CODOENSE NAGIB BUZAR COTA EXCLUSIVA	M²	4	4363,56	R\$ 4,89	R\$ 21.337,81	R\$ 85.351,23
39	ESCOLA MUNICIPAL JOAO RIBEIRO COTA EXCLUSIVA	M²	4	2468,54	R\$ 4,89	R\$ 12.071,16	R\$ 48.284,64
40	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COTA EXCLUSIVA	M²	4	800,4	R\$ 4,89	R\$ 3.913,96	R\$ 15.655,82
41	ESCOLA PADRE JOSE DE FREITAS COSTA COTA EXCLUSIVA	M²	4	790,25	R\$ 4,89	R\$ 3.864,32	R\$ 15.457,29
42	JARDIM DE INFÂNCIA SAO VICENTE DE PAULO COTA EXCLUSIVA	M²	4	960,6	R\$ 4,89	R\$ 4.697,33	R\$ 18.789,34
43	U E M CARMEM PALACIO LAGO COTA EXCLUSIVA	M²	4	730,15	R\$ 4,89	R\$ 3.570,43	R\$ 14.281,73
44	U E M DESEMBARGADOR SARNEY DE ARAUJO COSTA COTA EXCLUSIVA	M²	4	1250,1	R\$ 4,89	R\$ 6.112,99	R\$ 24.451,96
45	UE ADOALDO GOMES COTA EXCLUSIVA	M²	4	980,6	R\$ 4,89	R\$ 4.795,13	R\$ 19.180,54
46	UE COMUNITARIA CODO NOVO COTA EXCLUSIVA	M²	4	876	R\$ 4,89	R\$ 4.283,64	R\$ 17.134,56
47	UE JOAO TEMISTOCLES COTA EXCLUSIVA	M²	4	986	R\$ 4,89	R\$ 4.821,54	R\$ 19.286,16
48	UE JOSE DOMINGUES ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1100,15	R\$ 4,89	R\$ 5.379,73	R\$ 21.518,93
49	UE MARIA ALICE MACHADO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1397,97	R\$ 4,89	R\$ 6.836,07	R\$ 27.344,29
50	UE MUL FILOMENA CATHARINA MOREIRA COTA EXCLUSIVA	M²	4	759,15	R\$ 4,89	R\$ 3.712,24	R\$ 14.848,97
51	UE MUL NEYDE MAGALHAES ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	800,59	R\$ 4,89	R\$ 3.914,89	R\$ 15.659,54
52	UE NSA SRA DAS GRACAS COTA EXCLUSIVA	M²	4	1125,5	R\$ 4,89	R\$ 5.503,70	R\$ 22.014,78
53	UE SAO LUIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	980	R\$ 4,89	R\$ 4.792,20	R\$ 19.168,80
54	UEM PICA PAU COTA EXCLUSIVA	M²	4	867	R\$ 4,89	R\$ 4.239,63	R\$ 16.958,52
55	UI MUN EVANGELICA ESTEVAM ANGELO DE SOUZA COTA EXCLUSIVA	M²	4	2023,02	R\$ 4,89	R\$ 9.892,57	R\$ 39.570,27
56	UI RENE BAYMA COTA EXCLUSIVA	M²	4	699,37	R\$ 4,89	R\$ 3.419,92	R\$ 13.679,68
57	UIM GOVERNADOR ARCHER COTA EXCLUSIVA	M²	4	1525,75	R\$ 4,89	R\$ 7.460,92	R\$ 29.843,67
58	UMI ANANIAS MURAD COTA EXCLUSIVA	M²	4	2997,99	R\$ 4,89	R\$ 14.660,17	R\$ 58.640,68
59	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE ALVES TORRES COTA EXCLUSIVA	M²	4	611,61	R\$ 4,89	R\$ 2.990,77	R\$ 11.963,09
60	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO ZAIDAN COTA EXCLUSIVA	M²	4	687	R\$ 4,89	R\$ 3.359,43	R\$ 13.437,72
61	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ROSALINA ZAIDAN COTA EXCLUSIVA	M²	4	906,21	R\$ 4,89	R\$ 4.431,37	R\$ 17.725,47
62	UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL RENATO ARCHER COTA EXCLUSIVA	M²	4	2111,33	R\$ 4,89	R\$ 10.324,40	R\$ 41.297,61
63	CMEI ANTONIO HERBET DA SILVA FREIRE COTA EXCLUSIVA	M²	4	670	R\$ 4,89	R\$ 3.276,30	R\$ 13.105,20
64	CMEI FRANCELINA ALVES MAGALHAES COTA EXCLUSIVA	M²	4	897	R\$ 4,89	R\$ 4.386,33	R\$ 17.545,32
65	E M JOSE DOMINGOS ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	645,16	R\$ 4,89	R\$ 3.154,83	R\$ 12.619,33
66	E M MOISES ALVES DOS REIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	956,8	R\$ 4,89	R\$ 4.678,75	R\$ 18.715,01
67	E M SANTA LUZIA COTA EXCLUSIVA	M²	4	813	R\$ 4,89	R\$ 3.975,57	R\$ 15.902,28
68	E M SANTA RITA COTA EXCLUSIVA	M²	4	826,59	R\$ 4,89	R\$ 4.042,03	R\$ 16.168,10
69	E M SANTO ANTONIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1460,26	R\$ 4,89	R\$ 7.140,67	R\$ 28.562,69
70	E M SAO FRANCISCO COTA EXCLUSIVA	M²	4	854,63	R\$ 4,89	R\$ 4.179,14	R\$ 16.716,56
71	E M SAO FRANCISCO COTA EXCLUSIVA	M²	4	946,28	R\$ 4,89	R\$ 4.627,31	R\$ 18.509,24
72	E M STA FILOMENA COTA EXCLUSIVA	M²	4	568,78	R\$ 4,89	R\$ 2.781,33	R\$ 11.125,34



73	E.M SAO JOSE COTA EXCLUSIVA	M²	4	658,95	R\$ 4,89	R\$ 3.222,27	R\$ 12.800,00
74	EM ADOLFO VIANA COTA EXCLUSIVA	M²	4	1460	R\$ 4,89	R\$ 7.139,40	R\$ 28.557,60
75	EM ALVARO GONCALVES COTA EXCLUSIVA	M²	4	756,89	R\$ 4,89	R\$ 3.701,19	R\$ 14.804,77
76	EM AMBROSIO MACHADO REIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	913,56	R\$ 4,89	R\$ 4.467,31	R\$ 17.869,23
77	EM ANTONIO CARDOSO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1112,26	R\$ 4,89	R\$ 5.438,95	R\$ 21.755,81
78	EM ANTONIO FIGUEIREDO SALAZAR COTA EXCLUSIVA	M²	4	796,12	R\$ 4,89	R\$ 3.893,03	R\$ 15.572,11
79	EM ANTONIO XAVIERCOTA EXCLUSIVA	M²	4	816,56	R\$ 4,89	R\$ 3.992,98	R\$ 15.971,91
80	EM ARAUJO SOUSA COTA EXCLUSIVA	M²	4	789,6	R\$ 4,89	R\$ 3.861,14	R\$ 15.444,58
81	EM BOA ESPERANÇACOTA EXCLUSIVA	M²	4	846,75	R\$ 4,89	R\$ 4.140,61	R\$ 16.562,43
82	EM CARLOS LACERDA COTA EXCLUSIVA	M²	4	980,16	R\$ 4,89	R\$ 4.792,98	R\$ 19.171,93
83	EM CASIMIRO DE SOUSA COTA EXCLUSIVA	M²	4	1370,6	R\$ 4,89	R\$ 6.702,23	R\$ 26.808,94
84	EM CHEBS TANIOS COTA EXCLUSIVA	M²	4	1380,15	R\$ 4,89	R\$ 6.748,93	R\$ 26.995,73
85	EM CLELIO GUERRA COTA EXCLUSIVA	M²	4	896,7	R\$ 4,89	R\$ 4.384,86	R\$ 17.539,45
86	EM CONEGO RIBAMAR CARVALHO COTA EXCLUSIVA	M²	4	987	R\$ 4,89	R\$ 4.826,43	R\$ 19.305,72
87	EM CRIANÇA ESPERANÇA COTA EXCLUSIVA	M²	4	897	R\$ 4,89	R\$ 4.386,33	R\$ 17.545,32
88	EM DE SABIÁZAL COTA EXCLUSIVA	M²	4	586,87	R\$ 4,89	R\$ 2.869,79	R\$ 11.479,18
89	EM DEMERVAL SALES COTA EXCLUSIVA	M²	4	620,46	R\$ 4,89	R\$ 3.034,05	R\$ 12.136,20
90	EM DOMINGOS CUNHA COTA EXCLUSIVA	M²	4	468	R\$ 4,89	R\$ 2.288,52	R\$ 9.154,08
91	EM ELIZABETHO BARBOSA DE CARVALHO COTA EXCLUSIVA	M²	4	596,48	R\$ 4,89	R\$ 2.916,79	R\$ 11.667,15
92	EM ELVIDIO DELGADO COTA EXCLUSIVA	M²	4	586,35	R\$ 4,89	R\$ 2.867,25	R\$ 11.469,01
93	EM EMÍDIO PINTO DE JESUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	687,95	R\$ 4,89	R\$ 3.364,08	R\$ 13.456,30
94	EM FILOMENA CATARINA MOREIRA COTA EXCLUSIVA	M²	4	465,11	R\$ 4,89	R\$ 2.274,39	R\$ 9.097,55
95	EM FRANCISCO DE ASSIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	568,25	R\$ 4,89	R\$ 2.778,74	R\$ 11.114,97
96	EM JOAO MACHADO COTA EXCLUSIVA	M²	4	489,12	R\$ 4,89	R\$ 2.391,80	R\$ 9.567,19
97	EM JOAO PALACIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	590	R\$ 4,89	R\$ 2.885,10	R\$ 11.540,40
98	EM JOAO PAULO II COTA EXCLUSIVA	M²	4	816,47	R\$ 4,89	R\$ 3.992,54	R\$ 15.970,15
99	EM JOSE DO PATROCÍNIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	697,54	R\$ 4,89	R\$ 3.410,97	R\$ 13.643,88
100	EM JOSE DOMINGOS ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	468,59	R\$ 4,89	R\$ 2.291,41	R\$ 9.165,62
101	EM JOSE FARIAS COTA EXCLUSIVA	M²	4	863	R\$ 4,89	R\$ 4.220,07	R\$ 16.880,28
102	EM JOSE LINO DE SOUSA COTA EXCLUSIVA	M²	4	698,47	R\$ 4,89	R\$ 3.415,52	R\$ 13.662,07
103	EM LUIS DOMINGUES COTA EXCLUSIVA	M²	4	940	R\$ 4,89	R\$ 4.596,60	R\$ 18.386,40
104	EM LUIS PEREIRA BARROS COTA EXCLUSIVA	M²	4	689,45	R\$ 4,89	R\$ 3.371,41	R\$ 13.485,64
105	EM MARIA ALVES DA PAZ COTA EXCLUSIVA	M²	4	769	R\$ 4,89	R\$ 3.760,41	R\$ 15.041,64
106	EM MARIA ASSUNCAO COTA EXCLUSIVA	M²	4	867	R\$ 4,89	R\$ 4.239,63	R\$ 16.958,52
107	EM MARIA DA PIEDADE COTA EXCLUSIVA	M²	4	678,59	R\$ 4,89	R\$ 3.318,31	R\$ 13.273,22
108	EM MARIA JOSE QUINZEIRO COTA EXCLUSIVA	M²	4	897	R\$ 4,89	R\$ 4.386,33	R\$ 17.545,32
109	EM MENINO JESUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	680	R\$ 4,89	R\$ 3.325,20	R\$ 13.300,80
110	EM MOISES ALVES DOS REIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	867	R\$ 4,89	R\$ 4.239,63	R\$ 16.958,52
111	EM MONTE CRISTO COTA EXCLUSIVA	M²	4	699,02	R\$ 4,89	R\$ 3.418,21	R\$ 13.672,83
112	EM NEIVA DE SANTANA COTA EXCLUSIVA	M²	4	489,65	R\$ 4,89	R\$ 2.394,39	R\$ 9.577,55
113	EM NEYVA DE SANTANA COTA EXCLUSIVA	M²	4	976	R\$ 4,89	R\$ 4.772,64	R\$ 19.090,56
114	EM NOSSA SENHORA DA PENHA COTA EXCLUSIVA	M²	4	795	R\$ 4,89	R\$ 3.887,55	R\$ 15.550,20
115	EM NOSSA SENHORA DAS DORES COTA EXCLUSIVA	M²	4	896	R\$ 4,89	R\$ 4.381,44	R\$ 17.525,76
116	EM NOSSA SENHORA DO CARMO COTA EXCLUSIVA	M²	4	795,9	R\$ 4,89	R\$ 3.891,95	R\$ 15.567,80
117	EM NOVA VIDA COTA EXCLUSIVA	M²	4	876	R\$ 4,89	R\$ 4.283,64	R\$ 17.134,56
118	EM NSA SRA DE NAZARE COTA EXCLUSIVA	M²	4	596,54	R\$ 4,89	R\$ 2.917,08	R\$ 11.668,32
119	EM NSA SRA GUADALUPE COTA EXCLUSIVA	M²	4	796	R\$ 4,89	R\$ 3.892,44	R\$ 15.569,76
120	EM PROFESSORA CLAUDIANA SANTOS ARANHA COTA EXCLUSIVA	M²	4	598	R\$ 4,89	R\$ 2.924,22	R\$ 11.696,88
121	EM PROFESSORA TANIA MARIA COTA EXCLUSIVA	M²	4	689,49	R\$ 4,89	R\$ 3.371,61	R\$ 13.486,42
122	EM RAIMUNDO MUNIZ BAYMA COTA EXCLUSIVA	M²	4	295,44	R\$ 4,89	R\$ 1.444,70	R\$ 5.778,81
123	EM ROBERTO FRANCA COTA EXCLUSIVA	M²	4	987	R\$ 4,89	R\$ 4.826,43	R\$ 19.305,72
124	EM SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA COTA EXCLUSIVA	M²	4	697	R\$ 4,89	R\$ 3.408,33	R\$ 13.633,32
125	EM SALGADO FILHO COTA EXCLUSIVA	M²	4	590	R\$ 4,89	R\$ 2.885,10	R\$ 11.540,40
126	EM SANTA CATARINA COTA EXCLUSIVA	M²	4	679,5	R\$ 4,89	R\$ 3.322,76	R\$ 13.291,02
127	EM SANTA FILOMENA COTA EXCLUSIVA	M²	4	896	R\$ 4,89	R\$ 4.381,44	R\$ 17.525,76
128	EM SANTA LÚCIA COTA EXCLUSIVA	M²	4	985	R\$ 4,89	R\$ 4.816,65	R\$ 19.266,60
129	EM SANTO ANTONIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	790	R\$ 4,89	R\$ 3.863,10	R\$ 15.452,40
130	EM SAO BENEDITO COTA EXCLUSIVA	M²	4	897	R\$ 4,89	R\$ 4.386,33	R\$ 17.545,32
131	EM SAO BENEDITO II COTA EXCLUSIVA	M²	4	687	R\$ 4,89	R\$ 3.359,43	R\$ 13.437,72
132	EM SAO FRANCISCO COTA EXCLUSIVA	M²	4	987	R\$ 4,89	R\$ 4.826,43	R\$ 19.305,72
133	EM SAO LUIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	897,57	R\$ 4,89	R\$ 4.389,12	R\$ 17.556,47
134	EM SAO MIGUEL ARCANJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	768	R\$ 4,89	R\$ 3.755,52	R\$ 15.022,08
135	EM SAO PEDRO COTA EXCLUSIVA	M²	4	634	R\$ 4,89	R\$ 3.100,26	R\$ 12.401,04
136	EM SAO SEBASTIAO COTA EXCLUSIVA	M²	4	967	R\$ 4,89	R\$ 4.728,63	R\$ 18.914,52
137	EM STO ANTONIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	489,56	R\$ 4,89	R\$ 2.393,95	R\$ 9.575,79
138	EM TELES DE QUEIROZ COTA EXCLUSIVA	M²	4	6870	R\$ 4,89	R\$ 33.594,30	R\$ 134.377,20
139	EM VICENTE BARROS COTA EXCLUSIVA	M²	4	697	R\$ 4,89	R\$ 3.408,33	R\$ 13.633,32
140	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA IRMA RITA L WICKLEIN COTA EXCLUSIVA	M²	4	797,39	R\$ 4,89	R\$ 3.899,24	R\$ 15.596,95
141	ESCOLA JARDIM DE INFANCIA AMOR DE DEUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	986	R\$ 4,89	R\$ 4.821,54	R\$ 19.286,16
142	ESCOLA MUNICIPAL BENTA MOTA SALAZAR COTA EXCLUSIVA	M²	4	1116,14	R\$ 4,89	R\$ 5.457,92	R\$ 21.831,70
143	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS HENRIQUE SANTOS PIRES COTA EXCLUSIVA	M²	4	876	R\$ 4,89	R\$ 4.283,64	R\$ 17.134,56
144	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI COTA EXCLUSIVA	M²	4	829,47	R\$ 4,89	R\$ 4.056,11	R\$ 16.224,43
145	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PROVIDENCIA COTA EXCLUSIVA	M²	4	756,48	R\$ 4,89	R\$ 3.699,19	R\$ 14.796,75
146	ESCOLA MUNICIPAL NAIR REGO COTA EXCLUSIVA	M²	4	967	R\$ 4,89	R\$ 4.728,63	R\$ 18.914,52
147	Escola Municipal Raimundo Gomes COTA EXCLUSIVA	M²	4	687	R\$ 4,89	R\$ 3.359,43	R\$ 13.437,72
148	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE II COTA EXCLUSIVA	M²	4	795,48	R\$ 4,89	R\$ 3.889,90	R\$ 15.559,59
149	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE COTA EXCLUSIVA	M²	4	567,9	R\$ 4,89	R\$ 2.777,03	R\$ 11.108,12
150	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE PINHO COTA EXCLUSIVA	M²	4	698,48	R\$ 4,89	R\$ 3.415,57	R\$ 13.662,27
151	UE JOSE DE ABREU COTA EXCLUSIVA	M²	4	956	R\$ 4,89	R\$ 4.674,84	R\$ 18.699,36
152	UE JOSE PINTO DA SILVA COTA EXCLUSIVA	M²	4	798	R\$ 4,89	R\$ 3.902,22	R\$ 15.608,88
153	UIM RENE BAYMA COTA EXCLUSIVA	M²	4	896,48	R\$ 4,89	R\$ 4.383,79	R\$ 17.535,15
154	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MACHADO DE ASSISCOTA EXCLUSIVA	M²	4	809,5	R\$ 4,89	R\$ 3.958,46	R\$ 15.833,82
				144020,15	VALOR TOTAL	R\$ 704.258,53	R\$ 2.817.034,13
				VALOR DA TOTAL DA METRAGEM			



146
/

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		STOP PRAGAS		QUALITY SERV		PREÇOS ESTIMADOS		VALOR TOTAL
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL MENSAL	
1	CE JOAO BATISTA MACHADO COTA EXCLUSIVA	M²	4	3987	R\$ 16.745,40	R\$ 5,00	R\$ 19.935,00	R\$ 3,85	R\$ 15.349,95	R\$ 6,50	R\$ 25.915,50	R\$ 4,89	R\$ 19.486,43	R\$ 77.985,72
2	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER COTA EXCLUSIVA	M²	4	1268	R\$ 5.325,60	R\$ 5,00	R\$ 6.340,00	R\$ 3,85	R\$ 4.881,80	R\$ 6,50	R\$ 8.242,00	R\$ 4,89	R\$ 6.200,52	R\$ 24.802,08
3	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA COTA EXCLUSIVA	M²	4	991,05	R\$ 4.162,41	R\$ 5,00	R\$ 4.955,25	R\$ 3,85	R\$ 3.815,54	R\$ 6,50	R\$ 6.441,83	R\$ 4,89	R\$ 4.846,23	R\$ 19.384,94
4	CMEI CASULO COTA EXCLUSIVA	M²	4	520,85	R\$ 2.187,57	R\$ 5,00	R\$ 2.604,25	R\$ 3,85	R\$ 2.005,27	R\$ 6,50	R\$ 3.385,53	R\$ 4,89	R\$ 2.546,96	R\$ 10.187,83
5	CMEI DIOGO FROTA NETO COTA EXCLUSIVA	M²	4	469,12	R\$ 1.970,30	R\$ 5,00	R\$ 2.345,60	R\$ 3,85	R\$ 1.806,11	R\$ 6,50	R\$ 3.049,28	R\$ 4,89	R\$ 2.294,00	R\$ 9.175,99
6	CMEI EUDIK COSTA CARNEIRO COTA EXCLUSIVA	M²	4	601,1	R\$ 2.524,62	R\$ 5,00	R\$ 3.005,50	R\$ 3,85	R\$ 2.314,24	R\$ 6,50	R\$ 3.907,15	R\$ 4,89	R\$ 2.939,38	R\$ 11.757,52
7	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	997,05	R\$ 4.187,61	R\$ 5,00	R\$ 4.985,25	R\$ 3,85	R\$ 3.838,64	R\$ 6,50	R\$ 6.480,83	R\$ 4,89	R\$ 4.875,57	R\$ 19.502,30
8	CMEI GESSY ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	697	R\$ 2.927,40	R\$ 5,00	R\$ 3.485,00	R\$ 3,85	R\$ 2.683,45	R\$ 6,50	R\$ 4.530,50	R\$ 4,89	R\$ 3.408,33	R\$ 13.633,32
9	CMEI IRINA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	411,1	R\$ 1.726,62	R\$ 5,00	R\$ 2.055,50	R\$ 3,85	R\$ 1.582,74	R\$ 6,50	R\$ 2.672,15	R\$ 4,89	R\$ 2.010,28	R\$ 8.041,12
10	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO COTA EXCLUSIVA	M²	4	698	R\$ 2.931,60	R\$ 5,00	R\$ 3.490,00	R\$ 3,85	R\$ 2.687,30	R\$ 6,50	R\$ 4.537,00	R\$ 4,89	R\$ 3.413,22	R\$ 13.652,88
11	CMEI LEA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER COTA EXCLUSIVA	M²	4	536,76	R\$ 2.254,39	R\$ 5,00	R\$ 2.683,80	R\$ 3,85	R\$ 2.066,53	R\$ 6,50	R\$ 3.488,94	R\$ 4,89	R\$ 2.624,76	R\$ 10.499,03
12	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	687	R\$ 2.885,40	R\$ 5,00	R\$ 3.435,00	R\$ 3,85	R\$ 2.644,95	R\$ 6,50	R\$ 4.465,50	R\$ 4,89	R\$ 3.359,43	R\$ 13.437,72
13	CMEI MARCIA DOS SANTOS COTA EXCLUSIVA	M²	4	512,24	R\$ 2.151,41	R\$ 5,00	R\$ 2.561,20	R\$ 3,85	R\$ 1.972,12	R\$ 6,50	R\$ 3.329,56	R\$ 4,89	R\$ 2.504,85	R\$ 10.019,41

14	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA COTA EXCLUSIVA	M²	4	497	R\$ 4,20	R\$ 2.087,40	R\$ 5,00	R\$ 2.485,00	R\$ 3,85	R\$ 1.913,45	R\$ 6,50	R\$ 3.230,50	R\$ 4,89	R\$ 2.430,33	R\$ 9.721,32
15	CMEI MENINO JESUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	578	R\$ 4,20	R\$ 2.427,60	R\$ 5,00	R\$ 2.890,00	R\$ 3,85	R\$ 2.225,30	R\$ 6,50	R\$ 3.757,00	R\$ 4,89	R\$ 2.826,42	R\$ 11.305,68
16	CMEI NOVA JERUSALEM COTA EXCLUSIVA	M²	4	897,6	R\$ 4,20	R\$ 3.769,92	R\$ 5,00	R\$ 4.488,00	R\$ 3,85	R\$ 3.455,76	R\$ 6,50	R\$ 5.834,40	R\$ 4,89	R\$ 4.389,26	R\$ 17.557,06
17	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM COTA EXCLUSIVA	M²	4	697,57	R\$ 4,20	R\$ 2.929,79	R\$ 5,00	R\$ 3.487,85	R\$ 3,85	R\$ 2.685,64	R\$ 6,50	R\$ 4.534,21	R\$ 4,89	R\$ 3.411,12	R\$ 13.644,47
18	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	798,54	R\$ 4,20	R\$ 3.353,87	R\$ 5,00	R\$ 3.992,70	R\$ 3,85	R\$ 3.074,38	R\$ 6,50	R\$ 5.190,51	R\$ 4,89	R\$ 3.904,86	R\$ 15.619,44
19	CMEI SANTA FLORENA COTA EXCLUSIVA	M²	4	687	R\$ 4,20	R\$ 2.885,40	R\$ 5,00	R\$ 3.435,00	R\$ 3,85	R\$ 2.644,95	R\$ 6,50	R\$ 4.465,50	R\$ 4,89	R\$ 3.359,43	R\$ 13.437,72
20	CMEI SANTA RITA COTA EXCLUSIVA	M²	4	411,1	R\$ 4,20	R\$ 1.726,62	R\$ 5,00	R\$ 2.055,50	R\$ 3,85	R\$ 1.582,74	R\$ 6,50	R\$ 2.672,15	R\$ 4,89	R\$ 2.010,28	R\$ 8.041,12
21	CMEI SANTO ANTONIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	400,8	R\$ 4,20	R\$ 1.683,36	R\$ 5,00	R\$ 2.004,00	R\$ 3,85	R\$ 1.543,08	R\$ 6,50	R\$ 2.605,20	R\$ 4,89	R\$ 1.959,91	R\$ 7.899,65
22	CMEI SAO JOSE COTA EXCLUSIVA	M²	4	501,25	R\$ 4,20	R\$ 2.105,25	R\$ 5,00	R\$ 2.506,25	R\$ 3,85	R\$ 1.929,81	R\$ 6,50	R\$ 3.258,13	R\$ 4,89	R\$ 2.451,11	R\$ 9.804,45
23	CMEI VERA DE PADUA MACIEIRA COTA EXCLUSIVA	M²	4	556,04	R\$ 4,20	R\$ 2.335,37	R\$ 5,00	R\$ 2.780,20	R\$ 3,85	R\$ 2.140,75	R\$ 6,50	R\$ 3.614,26	R\$ 4,89	R\$ 2.719,04	R\$ 10.876,14
24	CMEI VERA LUCIA SIMAO SALEM COTA EXCLUSIVA	M²	4	991,05	R\$ 4,20	R\$ 4.162,41	R\$ 5,00	R\$ 4.955,25	R\$ 3,85	R\$ 3.815,54	R\$ 6,50	R\$ 6.441,83	R\$ 4,89	R\$ 4.846,23	R\$ 19.384,94
25	COLEGIO MUNICIPAL SAO FRANCISCO COTA EXCLUSIVA	M²	4	810,9	R\$ 4,20	R\$ 3.405,78	R\$ 5,00	R\$ 4.054,50	R\$ 3,85	R\$ 3.121,97	R\$ 6,50	R\$ 5.270,85	R\$ 4,89	R\$ 3.965,30	R\$ 15.861,20
26	EM AGENOR MONTURIL COTA EXCLUSIVA	M²	4	1040,5	R\$ 4,20	R\$ 4.370,10	R\$ 5,00	R\$ 5.202,50	R\$ 3,85	R\$ 4.005,93	R\$ 6,50	R\$ 6.763,25	R\$ 4,89	R\$ 5.088,05	R\$ 20.352,18
27	EM ANA LUIZA DOS REIS GONCALVES COTA EXCLUSIVA	M²	4	790,25	R\$ 4,20	R\$ 3.319,05	R\$ 5,00	R\$ 3.951,25	R\$ 3,85	R\$ 3.042,46	R\$ 6,50	R\$ 5.136,63	R\$ 4,89	R\$ 3.864,32	R\$ 15.457,29
28	EM JOSE MERNAL XAVIER CRUZ COTA EXCLUSIVA	M²	4	840,4	R\$ 4,20	R\$ 3.529,68	R\$ 5,00	R\$ 4.202,00	R\$ 3,85	R\$ 3.235,54	R\$ 6,50	R\$ 5.462,60	R\$ 4,89	R\$ 4.109,56	R\$ 16.438,22
29	EM PREFEITO HENRIQUE FIGUEIREDO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1040,28	R\$ 4,20	R\$ 4.369,18	R\$ 5,00	R\$ 5.201,40	R\$ 3,85	R\$ 4.005,08	R\$ 6,50	R\$ 6.761,82	R\$ 4,89	R\$ 5.086,97	R\$ 20.347,88
30	EM ROSANGELA MARIA MOURA FREITAS COTA EXCLUSIVA	M²	4	680,3	R\$ 4,20	R\$ 2.857,26	R\$ 5,00	R\$ 3.401,50	R\$ 3,85	R\$ 2.619,16	R\$ 6,50	R\$ 4.421,95	R\$ 4,89	R\$ 3.326,67	R\$ 13.306,67
31	EM SAO TARCISIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1250,75	R\$ 4,20	R\$ 5.253,15	R\$ 5,00	R\$ 6.253,75	R\$ 3,85	R\$ 4.815,39	R\$ 6,50	R\$ 8.129,88	R\$ 4,89	R\$ 6.116,17	R\$ 24.464,67

32	EM SEN ALEXANDRE COSTA COTA EXCLUSIVA	M²	4	947,53	R\$ 4,20	R\$ 3.979,63	R\$ 5,00	R\$ 4.737,65	R\$ 3,85	R\$ 3.647,99	R\$ 6,50	R\$ 6.158,95	R\$ 4,89	R\$ 4.633,42	R\$ 18.533,69
33	EM STA FLORENA COTA EXCLUSIVA	M²	4	1010,5	R\$ 4,20	R\$ 4.244,10	R\$ 5,00	R\$ 5.052,50	R\$ 3,85	R\$ 3.890,43	R\$ 6,50	R\$ 6.568,25	R\$ 4,89	R\$ 4.941,35	R\$ 19.755,38
34	EM TALMIR QUINZEIRO COTA EXCLUSIVA	M²	4	850,3	R\$ 4,20	R\$ 3.571,26	R\$ 5,00	R\$ 4.251,50	R\$ 3,85	R\$ 3.273,66	R\$ 6,50	R\$ 5.526,95	R\$ 4,89	R\$ 4.157,97	R\$ 16.631,87
35	ESC LALA RAMOS COTA EXCLUSIVA	M²	4	720,5	R\$ 4,20	R\$ 3.026,10	R\$ 5,00	R\$ 3.602,50	R\$ 3,85	R\$ 2.773,93	R\$ 6,50	R\$ 4.683,25	R\$ 4,89	R\$ 3.523,25	R\$ 14.092,98
36	ESC MODELO MUNICIPAL REMY ARCHER COTA EXCLUSIVA	M²	4	1736,89	R\$ 4,20	R\$ 7.294,94	R\$ 5,00	R\$ 8.684,45	R\$ 3,85	R\$ 6.687,03	R\$ 6,50	R\$ 11.289,79	R\$ 4,89	R\$ 8.493,39	R\$ 33.973,57
37	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES COTA EXCLUSIVA	M²	4	659,5	R\$ 4,20	R\$ 2.769,90	R\$ 5,00	R\$ 3.297,50	R\$ 3,85	R\$ 2.539,08	R\$ 6,50	R\$ 4.286,75	R\$ 4,89	R\$ 3.224,96	R\$ 12.899,82
38	ESCOLA MUNICIPAL CIVICO - MILITAR IGEU COPDENSE MAGIB BUZAR COTA EXCLUSIVA	M²	4	4363,56	R\$ 4,20	R\$ 18.326,95	R\$ 5,00	R\$ 21.817,80	R\$ 3,85	R\$ 16.799,71	R\$ 6,50	R\$ 28.363,14	R\$ 4,89	R\$ 21.337,81	R\$ 85.351,23
39	ESCOLA MUNICIPAL JOAO RIBEIRO COTA EXCLUSIVA	M²	4	2468,54	R\$ 4,20	R\$ 10.367,87	R\$ 5,00	R\$ 12.342,70	R\$ 3,85	R\$ 9.503,88	R\$ 6,50	R\$ 16.045,51	R\$ 4,89	R\$ 12.071,16	R\$ 48.284,64
40	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COTA EXCLUSIVA	M²	4	800,4	R\$ 4,20	R\$ 3.361,68	R\$ 5,00	R\$ 4.002,00	R\$ 3,85	R\$ 3.081,54	R\$ 6,50	R\$ 5.202,60	R\$ 4,89	R\$ 3.913,96	R\$ 15.655,82
41	ESCOLA PADRE JOSE DE FREITAS COSTA COTA EXCLUSIVA	M²	4	790,25	R\$ 4,20	R\$ 3.319,05	R\$ 5,00	R\$ 3.951,25	R\$ 3,85	R\$ 3.042,46	R\$ 6,50	R\$ 5.136,63	R\$ 4,89	R\$ 3.864,32	R\$ 15.457,29
42	JARDIM DE INFANCIA SAO VICENTE DE PAULO COTA EXCLUSIVA	M²	4	980,6	R\$ 4,20	R\$ 4.034,52	R\$ 5,00	R\$ 4.803,00	R\$ 3,85	R\$ 3.698,31	R\$ 6,50	R\$ 6.243,90	R\$ 4,89	R\$ 4.697,33	R\$ 18.789,34
43	U E M CARMEM PALACIO LAGO COTA EXCLUSIVA	M²	4	730,15	R\$ 4,20	R\$ 3.066,63	R\$ 5,00	R\$ 3.650,75	R\$ 3,85	R\$ 2.811,08	R\$ 6,50	R\$ 4.745,98	R\$ 4,89	R\$ 3.570,43	R\$ 14.281,73
44	U E M DESEMBARGADOR SARNEY DE ARAUJO COSTA COTA EXCLUSIVA	M²	4	1250,1	R\$ 4,20	R\$ 5.250,42	R\$ 5,00	R\$ 6.250,50	R\$ 3,85	R\$ 4.812,89	R\$ 6,50	R\$ 8.125,65	R\$ 4,89	R\$ 6.112,99	R\$ 24.451,96
45	UE ADOLDO GOMES COTA EXCLUSIVA	M²	4	980,6	R\$ 4,20	R\$ 4.118,52	R\$ 5,00	R\$ 4.903,00	R\$ 3,85	R\$ 3.775,31	R\$ 6,50	R\$ 6.373,90	R\$ 4,89	R\$ 4.795,13	R\$ 19.180,54
46	UE COMUNITARIA CODONO NOVO COTA EXCLUSIVA	M²	4	876	R\$ 4,20	R\$ 3.679,20	R\$ 5,00	R\$ 4.380,00	R\$ 3,85	R\$ 3.372,60	R\$ 6,50	R\$ 5.694,00	R\$ 4,89	R\$ 4.283,64	R\$ 17.134,56
47	UE JOAO TENISTOCLES COTA EXCLUSIVA	M²	4	986	R\$ 4,20	R\$ 4.141,20	R\$ 5,00	R\$ 4.930,00	R\$ 3,85	R\$ 3.796,10	R\$ 6,50	R\$ 6.409,00	R\$ 4,89	R\$ 4.821,54	R\$ 19.286,16
48	UE JOSE DOMINGUES ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1100,15	R\$ 4,20	R\$ 4.620,63	R\$ 5,00	R\$ 5.500,75	R\$ 3,85	R\$ 4.235,58	R\$ 6,50	R\$ 7.150,98	R\$ 4,89	R\$ 5.379,73	R\$ 21.518,93
49	UE MARIA ALICE MACHADO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1397,97	R\$ 4,20	R\$ 5.871,47	R\$ 5,00	R\$ 6.989,85	R\$ 3,85	R\$ 5.382,18	R\$ 6,50	R\$ 9.086,81	R\$ 4,89	R\$ 6.836,07	R\$ 27.344,29

50	UE MUL FLORENA CATHARINA MOREIRA COTA EXCLUSIVA	M²	4	759,15	R\$ 4,20	R\$ 3.188,43	R\$ 5,00	R\$ 3.795,75	R\$ 3,85	R\$ 2.922,73	R\$ 6,50	R\$ 4.934,48	R\$ 4,89	R\$ 3.712,24	R\$ 14.848,97
51	UE MUL NEYDE MAGALHAES ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	800,59	R\$ 4,20	R\$ 3.362,48	R\$ 5,00	R\$ 4.002,95	R\$ 3,85	R\$ 3.082,27	R\$ 6,50	R\$ 5.203,84	R\$ 4,89	R\$ 3.914,89	R\$ 15.659,54
52	UE NSA SRA DAS GRAÇAS COTA EXCLUSIVA	M²	4	1125,5	R\$ 4,20	R\$ 4.727,10	R\$ 5,00	R\$ 5.627,50	R\$ 3,85	R\$ 4.333,18	R\$ 6,50	R\$ 7.315,75	R\$ 4,89	R\$ 5.503,70	R\$ 22.014,78
53	UE SAO LUIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	980	R\$ 4,20	R\$ 4.116,00	R\$ 5,00	R\$ 4.900,00	R\$ 3,85	R\$ 3.773,00	R\$ 6,50	R\$ 6.370,00	R\$ 4,89	R\$ 4.792,20	R\$ 19.168,80
54	UEM PICA PAU COTA EXCLUSIVA	M²	4	867	R\$ 4,20	R\$ 3.641,40	R\$ 5,00	R\$ 4.335,00	R\$ 3,85	R\$ 3.337,95	R\$ 6,50	R\$ 5.635,50	R\$ 4,89	R\$ 4.239,63	R\$ 16.938,52
55	UI MUN EVANGELICA ESTEVAM ANGELO DE SOUZA COTA EXCLUSIVA	M²	4	2023,02	R\$ 4,20	R\$ 8.496,68	R\$ 5,00	R\$ 10.115,10	R\$ 3,85	R\$ 7.788,63	R\$ 6,50	R\$ 13.149,63	R\$ 4,89	R\$ 9.892,57	R\$ 39.570,27
56	UI RENE BAYMA COTA EXCLUSIVA	M²	4	699,37	R\$ 4,20	R\$ 2.937,35	R\$ 5,00	R\$ 3.496,85	R\$ 3,85	R\$ 2.692,57	R\$ 6,50	R\$ 4.545,91	R\$ 4,89	R\$ 3.419,92	R\$ 13.679,68
57	UIM GOVERNADOR ARCHER COTA EXCLUSIVA	M²	4	1525,75	R\$ 4,20	R\$ 6.408,15	R\$ 5,00	R\$ 7.628,75	R\$ 3,85	R\$ 5.874,14	R\$ 6,50	R\$ 9.917,38	R\$ 4,89	R\$ 7.460,92	R\$ 29.843,67
58	UIM ANANIAS MURAD COTA EXCLUSIVA	M²	4	2997,99	R\$ 4,20	R\$ 12.591,56	R\$ 5,00	R\$ 14.989,95	R\$ 3,85	R\$ 11.542,26	R\$ 6,50	R\$ 19.486,94	R\$ 4,89	R\$ 14.660,17	R\$ 58.640,68
59	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE ALVES TORRES COTA EXCLUSIVA	M²	4	611,61	R\$ 4,20	R\$ 2.568,76	R\$ 5,00	R\$ 3.058,05	R\$ 3,85	R\$ 2.354,70	R\$ 6,50	R\$ 3.975,47	R\$ 4,89	R\$ 2.990,77	R\$ 11.963,09
60	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO ZAIDAN COTA EXCLUSIVA	M²	4	687	R\$ 4,20	R\$ 2.885,40	R\$ 5,00	R\$ 3.435,00	R\$ 3,85	R\$ 2.644,95	R\$ 6,50	R\$ 4.465,50	R\$ 4,89	R\$ 3.359,43	R\$ 13.443,72
61	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ROSALINA ZAIDAN COTA EXCLUSIVA	M²	4	906,21	R\$ 4,20	R\$ 3.806,08	R\$ 5,00	R\$ 4.531,05	R\$ 3,85	R\$ 3.488,91	R\$ 6,50	R\$ 5.890,37	R\$ 4,89	R\$ 4.431,37	R\$ 17.725,47
62	UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL RENATO ARCHER COTA EXCLUSIVA	M²	4	2111,33	R\$ 4,20	R\$ 8.867,99	R\$ 5,00	R\$ 10.556,65	R\$ 3,85	R\$ 8.128,62	R\$ 6,50	R\$ 13.723,65	R\$ 4,89	R\$ 10.324,40	R\$ 41.297,61
63	CMEI ANTONIO HERBERT DA SILVA FREIRE COTA EXCLUSIVA	M²	4	670	R\$ 4,20	R\$ 2.814,00	R\$ 5,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3,85	R\$ 2.579,50	R\$ 6,50	R\$ 4.355,00	R\$ 4,89	R\$ 3.276,30	R\$ 13.105,20
64	CMEI FRANCELINA ALVES MAGALHAES COTA EXCLUSIVA	M²	4	897	R\$ 4,20	R\$ 3.767,40	R\$ 5,00	R\$ 4.485,00	R\$ 3,85	R\$ 3.453,45	R\$ 6,50	R\$ 5.830,50	R\$ 4,89	R\$ 4.386,33	R\$ 17.545,32
65	E M JOSE DOMINGOS ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	645,16	R\$ 4,20	R\$ 2.709,67	R\$ 5,00	R\$ 3.225,80	R\$ 3,85	R\$ 2.483,87	R\$ 6,50	R\$ 4.193,54	R\$ 4,89	R\$ 3.154,83	R\$ 12.619,33
66	E M MOISES ALVES DOS NEIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	956,8	R\$ 4,20	R\$ 4.018,56	R\$ 5,00	R\$ 4.784,00	R\$ 3,85	R\$ 3.683,68	R\$ 6,50	R\$ 6.219,20	R\$ 4,89	R\$ 4.678,75	R\$ 18.715,01
67	E M SANTIA LUZIA COTA EXCLUSIVA	M²	4	813	R\$ 4,20	R\$ 3.414,60	R\$ 5,00	R\$ 4.065,00	R\$ 3,85	R\$ 3.130,05	R\$ 6,50	R\$ 5.284,50	R\$ 4,89	R\$ 3.975,57	R\$ 15.902,28

68	EM SANTA RITA COTA EXCLUSIVA	M2	4	826,59	R\$ 4,20	R\$ 3.471,68	R\$ 5,00	R\$ 4.132,95	R\$ 3,85	R\$ 3.182,37	R\$ 6,50	R\$ 5.372,84	R\$ 4,89	R\$ 4.042,03	R\$ 16.168,10
69	EM SANTO ANTONIO COTA EXCLUSIVA	M2	4	1460,26	R\$ 4,20	R\$ 6.133,09	R\$ 5,00	R\$ 7.301,30	R\$ 3,85	R\$ 5.622,00	R\$ 6,50	R\$ 9.491,69	R\$ 4,89	R\$ 7.140,67	R\$ 28.562,69
70	EM SAO FRANCISCO COTA EXCLUSIVA	M2	4	854,63	R\$ 4,20	R\$ 3.589,45	R\$ 5,00	R\$ 4.273,15	R\$ 3,85	R\$ 3.290,33	R\$ 6,50	R\$ 5.555,10	R\$ 4,89	R\$ 4.179,14	R\$ 16.716,56
71	EM SAO FRANCISCO COTA EXCLUSIVA	M2	4	946,28	R\$ 4,20	R\$ 3.974,38	R\$ 5,00	R\$ 4.731,40	R\$ 3,85	R\$ 3.643,18	R\$ 6,50	R\$ 6.150,82	R\$ 4,89	R\$ 4.627,31	R\$ 18.509,24
72	EM STA FLOREANA COTA EXCLUSIVA	M2	4	588,78	R\$ 4,20	R\$ 2.388,88	R\$ 5,00	R\$ 2.843,90	R\$ 3,85	R\$ 2.189,80	R\$ 6,50	R\$ 3.697,07	R\$ 4,89	R\$ 2.781,33	R\$ 11.125,34
73	EM SAO JOSE COTA EXCLUSIVA	M2	4	658,95	R\$ 4,20	R\$ 2.767,59	R\$ 5,00	R\$ 3.294,75	R\$ 3,85	R\$ 2.536,96	R\$ 6,50	R\$ 4.283,18	R\$ 4,89	R\$ 3.222,27	R\$ 12.889,06
74	EM ADOLFO VIANA COTA EXCLUSIVA	M2	4	1460	R\$ 4,20	R\$ 6.132,00	R\$ 5,00	R\$ 7.300,00	R\$ 3,85	R\$ 5.621,00	R\$ 6,50	R\$ 9.490,00	R\$ 4,89	R\$ 7.139,40	R\$ 28.557,60
75	EM ALVARO GONCALVES COTA EXCLUSIVA	M2	4	756,89	R\$ 4,20	R\$ 3.178,94	R\$ 5,00	R\$ 3.784,45	R\$ 3,85	R\$ 2.914,03	R\$ 6,50	R\$ 4.919,79	R\$ 4,89	R\$ 3.701,19	R\$ 14.804,77
76	EM AMBROSIO MACHADO REIS COTA EXCLUSIVA	M2	4	913,56	R\$ 4,20	R\$ 3.836,95	R\$ 5,00	R\$ 4.567,80	R\$ 3,85	R\$ 3.517,21	R\$ 6,50	R\$ 5.938,14	R\$ 4,89	R\$ 4.467,31	R\$ 17.869,23
77	EM ANTONIO CARDOSO COTA EXCLUSIVA	M2	4	1112,26	R\$ 4,20	R\$ 4.671,49	R\$ 5,00	R\$ 5.561,30	R\$ 3,85	R\$ 4.282,20	R\$ 6,50	R\$ 7.229,69	R\$ 4,89	R\$ 5.438,95	R\$ 21.755,81
78	EM ANTONIO FIGUEIREDO SALAZAR COTA EXCLUSIVA	M2	4	796,12	R\$ 4,20	R\$ 3.343,70	R\$ 5,00	R\$ 3.980,60	R\$ 3,85	R\$ 3.065,06	R\$ 6,50	R\$ 5.174,78	R\$ 4,89	R\$ 3.893,03	R\$ 15.572,11
79	EM ANTONIO XAVIER COTA EXCLUSIVA	M2	4	816,56	R\$ 4,20	R\$ 3.429,55	R\$ 5,00	R\$ 4.082,80	R\$ 3,85	R\$ 3.143,76	R\$ 6,50	R\$ 5.307,64	R\$ 4,89	R\$ 3.992,98	R\$ 15.971,91
80	EM ARAUJO SOUSA COTA EXCLUSIVA	M2	4	789,6	R\$ 4,20	R\$ 3.316,32	R\$ 5,00	R\$ 3.946,00	R\$ 3,85	R\$ 3.039,96	R\$ 6,50	R\$ 5.132,40	R\$ 4,89	R\$ 3.861,14	R\$ 15.444,58
81	EM BOA ESPERANCA COTA EXCLUSIVA	M2	4	846,75	R\$ 4,20	R\$ 3.556,35	R\$ 5,00	R\$ 4.233,75	R\$ 3,85	R\$ 3.259,99	R\$ 6,50	R\$ 5.503,88	R\$ 4,89	R\$ 4.140,61	R\$ 16.562,43
82	EM CARLOS LACERDA COTA EXCLUSIVA	M2	4	980,16	R\$ 4,20	R\$ 4.116,67	R\$ 5,00	R\$ 4.900,80	R\$ 3,85	R\$ 3.773,62	R\$ 6,50	R\$ 6.371,04	R\$ 4,89	R\$ 4.792,98	R\$ 19.171,93
83	EM CASIMIRO DE SOUSA COTA EXCLUSIVA	M2	4	1370,6	R\$ 4,20	R\$ 5.756,52	R\$ 5,00	R\$ 6.833,00	R\$ 3,85	R\$ 5.276,81	R\$ 6,50	R\$ 8.908,90	R\$ 4,89	R\$ 6.702,23	R\$ 26.808,94
84	EM CHEBS TANIOS COTA EXCLUSIVA	M2	4	1380,15	R\$ 4,20	R\$ 5.796,63	R\$ 5,00	R\$ 6.900,75	R\$ 3,85	R\$ 5.313,58	R\$ 6,50	R\$ 8.970,98	R\$ 4,89	R\$ 6.748,93	R\$ 26.995,73
85	EM CLELIO GUERRA COTA EXCLUSIVA	M2	4	896,7	R\$ 4,20	R\$ 3.766,14	R\$ 5,00	R\$ 4.483,50	R\$ 3,85	R\$ 3.452,30	R\$ 6,50	R\$ 5.828,55	R\$ 4,89	R\$ 4.384,86	R\$ 17.539,45

150

86	EM CONEIGO RIBAMAR CARVALHO COTA EXCLUSIVA	M²	4	987	R\$ 4,20	R\$ 1.145,40	R\$ 5,00	R\$ 4.935,00	R\$ 3,85	R\$ 3.799,95	R\$ 6,50	R\$ 6.415,50	R\$ 4,89	R\$ 4.826,43	R\$ 19.305,72
87	EM GRIANÇA ESPERANÇA COTA EXCLUSIVA	M²	4	897	R\$ 4,20	R\$ 3.767,40	R\$ 5,00	R\$ 4.485,00	R\$ 3,85	R\$ 3.453,45	R\$ 6,50	R\$ 5.830,50	R\$ 4,89	R\$ 4.386,33	R\$ 17.545,32
88	EM DE SABIÁZAI COTA EXCLUSIVA	M²	4	586,87	R\$ 4,20	R\$ 2.464,85	R\$ 5,00	R\$ 2.994,35	R\$ 3,85	R\$ 2.259,45	R\$ 6,50	R\$ 3.814,66	R\$ 4,89	R\$ 2.869,79	R\$ 11.479,18
89	EM DEMERVAL SALES COTA EXCLUSIVA	M²	4	620,46	R\$ 4,20	R\$ 2.605,93	R\$ 5,00	R\$ 3.102,30	R\$ 3,85	R\$ 2.388,77	R\$ 6,50	R\$ 4.032,99	R\$ 4,89	R\$ 3.034,05	R\$ 12.136,20
90	EM DOMINGOS CUNHA COTA EXCLUSIVA	M²	4	468	R\$ 4,20	R\$ 1.965,60	R\$ 5,00	R\$ 2.340,00	R\$ 3,85	R\$ 1.801,80	R\$ 6,50	R\$ 3.042,00	R\$ 4,89	R\$ 2.288,52	R\$ 9.154,08
91	EM ELIZABETHO BARBOSA DE CARVALHO COTA EXCLUSIVA	M²	4	596,48	R\$ 4,20	R\$ 2.505,22	R\$ 5,00	R\$ 2.982,40	R\$ 3,85	R\$ 2.296,45	R\$ 6,50	R\$ 3.877,12	R\$ 4,89	R\$ 2.916,79	R\$ 11.667,15
92	EM ELVIDIO DELGADO COTA EXCLUSIVA	M²	4	586,35	R\$ 4,20	R\$ 2.462,67	R\$ 5,00	R\$ 2.931,75	R\$ 3,85	R\$ 2.257,45	R\$ 6,50	R\$ 3.811,28	R\$ 4,89	R\$ 2.867,25	R\$ 11.469,01
93	EM EMÍDIO PINTO DE JESUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	687,95	R\$ 4,20	R\$ 2.889,39	R\$ 5,00	R\$ 3.439,75	R\$ 3,85	R\$ 2.649,61	R\$ 6,50	R\$ 4.471,68	R\$ 4,89	R\$ 3.364,08	R\$ 13.456,30
94	EM FLOMENA CATARINA MOREIRA COTA EXCLUSIVA	M²	4	465,11	R\$ 4,20	R\$ 1.953,46	R\$ 5,00	R\$ 2.325,55	R\$ 3,85	R\$ 1.790,67	R\$ 6,50	R\$ 3.023,22	R\$ 4,89	R\$ 2.274,39	R\$ 9.097,55
95	EM FRANCISCO DE ASSIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	568,25	R\$ 4,20	R\$ 2.386,65	R\$ 5,00	R\$ 2.841,25	R\$ 3,85	R\$ 2.187,76	R\$ 6,50	R\$ 3.693,63	R\$ 4,89	R\$ 2.778,74	R\$ 11.114,97
96	EM JOAO MACHADO COTA EXCLUSIVA	M²	4	489,12	R\$ 4,20	R\$ 2.054,30	R\$ 5,00	R\$ 2.445,60	R\$ 3,85	R\$ 1.883,11	R\$ 6,50	R\$ 3.179,28	R\$ 4,89	R\$ 2.391,80	R\$ 9.567,19
97	EM JOAO PALACIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	590	R\$ 4,20	R\$ 2.478,00	R\$ 5,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3,85	R\$ 2.271,50	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00	R\$ 4,89	R\$ 2.885,10	R\$ 11.540,40
98	EM JOAO PAULO II COTA EXCLUSIVA	M²	4	816,47	R\$ 4,20	R\$ 3.429,17	R\$ 5,00	R\$ 4.082,35	R\$ 3,85	R\$ 3.143,41	R\$ 6,50	R\$ 5.307,06	R\$ 4,89	R\$ 3.992,54	R\$ 15.970,15
99	EM JOSE DO PATROCÍNIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	697,54	R\$ 4,20	R\$ 2.929,67	R\$ 5,00	R\$ 3.487,70	R\$ 3,85	R\$ 2.685,53	R\$ 6,50	R\$ 4.534,01	R\$ 4,89	R\$ 3.410,97	R\$ 13.643,88
100	EM JOSE DOMINGOS ARAUJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	468,59	R\$ 4,20	R\$ 1.968,08	R\$ 5,00	R\$ 2.342,95	R\$ 3,85	R\$ 1.804,07	R\$ 6,50	R\$ 3.045,84	R\$ 4,89	R\$ 2.291,41	R\$ 9.165,62
101	EM JOSE FARIAS COTA EXCLUSIVA	M²	4	863	R\$ 4,20	R\$ 3.624,60	R\$ 5,00	R\$ 4.315,00	R\$ 3,85	R\$ 3.322,55	R\$ 6,50	R\$ 5.609,50	R\$ 4,89	R\$ 4.220,07	R\$ 16.880,28
102	EM JOSE LINO DE SOUSA COTA EXCLUSIVA	M²	4	698,47	R\$ 4,20	R\$ 2.933,57	R\$ 5,00	R\$ 3.492,35	R\$ 3,85	R\$ 2.689,11	R\$ 6,50	R\$ 4.540,06	R\$ 4,89	R\$ 3.415,52	R\$ 13.162,07
103	EM LUIS DOMINGUES COTA EXCLUSIVA	M²	4	940	R\$ 4,20	R\$ 3.948,00	R\$ 5,00	R\$ 4.700,00	R\$ 3,85	R\$ 3.619,00	R\$ 6,50	R\$ 6.110,00	R\$ 4,89	R\$ 4.596,60	R\$ 18.386,40

152
3

104	EM LUIS PEREIRA BARROS COTA EXCLUSIVA	M²	4	689,45	R\$ 4,20	R\$ 2.895,69	R\$ 5,00	R\$ 3.447,25	R\$ 3,85	R\$ 2.654,38	R\$ 6,50	R\$ 4.481,43	R\$ 4,89	R\$ 3.371,41	R\$ 13.485,64
105	EM MARIA ALVES DA PAZ COTA EXCLUSIVA	M²	4	769	R\$ 4,20	R\$ 3.229,80	R\$ 5,00	R\$ 3.845,00	R\$ 3,85	R\$ 2.960,65	R\$ 6,50	R\$ 4.998,50	R\$ 4,89	R\$ 3.760,41	R\$ 15.041,64
106	EM MARIA ASSUNCAO COTA EXCLUSIVA	M²	4	867	R\$ 4,20	R\$ 3.641,40	R\$ 5,00	R\$ 4.335,00	R\$ 3,85	R\$ 3.337,95	R\$ 6,50	R\$ 5.635,50	R\$ 4,89	R\$ 4.239,63	R\$ 16.958,52
107	EM MARIA DA PIEDADE COTA EXCLUSIVA	M²	4	679,59	R\$ 4,20	R\$ 2.850,08	R\$ 5,00	R\$ 3.392,95	R\$ 3,85	R\$ 2.612,57	R\$ 6,50	R\$ 4.410,84	R\$ 4,89	R\$ 3.318,31	R\$ 13.273,22
108	EM MARIA JOSE QUINZEIRO COTA EXCLUSIVA	M²	4	897	R\$ 4,20	R\$ 3.767,40	R\$ 5,00	R\$ 4.485,00	R\$ 3,85	R\$ 3.453,45	R\$ 6,50	R\$ 5.830,50	R\$ 4,89	R\$ 4.386,33	R\$ 17.545,32
109	EM MENINO JESUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	680	R\$ 4,20	R\$ 2.856,00	R\$ 5,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3,85	R\$ 2.618,00	R\$ 6,50	R\$ 4.420,00	R\$ 4,89	R\$ 3.325,20	R\$ 13.300,80
110	EM MOISES ALVES DOS REIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	867	R\$ 4,20	R\$ 3.641,40	R\$ 5,00	R\$ 4.335,00	R\$ 3,85	R\$ 3.337,95	R\$ 6,50	R\$ 5.635,50	R\$ 4,89	R\$ 4.239,63	R\$ 16.958,52
111	EM MONTE CRISTO COTA EXCLUSIVA	M²	4	699,02	R\$ 4,20	R\$ 2.935,88	R\$ 5,00	R\$ 3.495,10	R\$ 3,85	R\$ 2.691,23	R\$ 6,50	R\$ 4.543,63	R\$ 4,89	R\$ 3.418,21	R\$ 13.672,83
112	EM NEIVA DE SANTANA COTA EXCLUSIVA	M²	4	489,65	R\$ 4,20	R\$ 2.056,53	R\$ 5,00	R\$ 2.448,25	R\$ 3,85	R\$ 1.885,15	R\$ 6,50	R\$ 3.182,73	R\$ 4,89	R\$ 2.394,39	R\$ 9.577,55
113	EM NEIVA DE SANTANA COTA EXCLUSIVA	M²	4	976	R\$ 4,20	R\$ 4.099,20	R\$ 5,00	R\$ 4.880,00	R\$ 3,85	R\$ 3.757,60	R\$ 6,50	R\$ 6.344,00	R\$ 4,89	R\$ 4.772,64	R\$ 19.090,56
114	EM NOSSA SENHORA DA PENHA COTA EXCLUSIVA	M²	4	795	R\$ 4,20	R\$ 3.339,00	R\$ 5,00	R\$ 3.975,00	R\$ 3,85	R\$ 3.060,75	R\$ 6,50	R\$ 5.167,50	R\$ 4,89	R\$ 3.887,55	R\$ 15.550,20
115	EM NOSSA SENHORA DAS DORES COTA EXCLUSIVA	M²	4	896	R\$ 4,20	R\$ 3.763,20	R\$ 5,00	R\$ 4.480,00	R\$ 3,85	R\$ 3.449,60	R\$ 6,50	R\$ 5.824,00	R\$ 4,89	R\$ 4.381,44	R\$ 17.525,76
116	EM NOSSA SENHORA DO CARMO COTA EXCLUSIVA	M²	4	795,9	R\$ 4,20	R\$ 3.342,78	R\$ 5,00	R\$ 3.979,50	R\$ 3,85	R\$ 3.064,22	R\$ 6,50	R\$ 5.173,35	R\$ 4,89	R\$ 3.891,95	R\$ 15.567,80
117	EM NOVA VIDA COTA EXCLUSIVA	M²	4	876	R\$ 4,20	R\$ 3.679,20	R\$ 5,00	R\$ 4.380,00	R\$ 3,85	R\$ 3.372,60	R\$ 6,50	R\$ 5.694,00	R\$ 4,89	R\$ 4.283,64	R\$ 17.134,56
118	EM NSA SRA DE MAZARE COTA EXCLUSIVA	M²	4	596,54	R\$ 4,20	R\$ 2.505,47	R\$ 5,00	R\$ 2.982,70	R\$ 3,85	R\$ 2.296,68	R\$ 6,50	R\$ 3.877,51	R\$ 4,89	R\$ 2.917,08	R\$ 11.668,32
119	EM NSA SRA GUADALUPE COTA EXCLUSIVA	M²	4	796	R\$ 4,20	R\$ 3.343,20	R\$ 5,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3,85	R\$ 3.064,60	R\$ 6,50	R\$ 5.174,00	R\$ 4,89	R\$ 3.892,44	R\$ 15.569,76
120	EM PROFESSORA CLAUDIANA SANTOS ARAUHA COTA EXCLUSIVA	M²	4	598	R\$ 4,20	R\$ 2.511,60	R\$ 5,00	R\$ 2.990,00	R\$ 3,85	R\$ 2.302,30	R\$ 6,50	R\$ 3.887,00	R\$ 4,89	R\$ 2.924,22	R\$ 11.696,88
121	EM PROFESSORA TANIA MARIA COTA EXCLUSIVA	M²	4	689,49	R\$ 4,20	R\$ 2.895,86	R\$ 5,00	R\$ 3.447,45	R\$ 3,85	R\$ 2.654,54	R\$ 6,50	R\$ 4.481,69	R\$ 4,89	R\$ 3.371,61	R\$ 13.486,42

122	EM RAIMUNDO MUNIZ BAYMA COTA EXCLUSIVA	M²	4	295,44	R\$ 4,20	R\$ 1.240,85	R\$ 5,00	R\$ 1.477,20	R\$ 3,85	R\$ 1.137,44	R\$ 6,50	R\$ 1.920,36	R\$ 4,89	R\$ 1.444,70	R\$ 5.778,81
123	EM ROBERTO FRANCA COTA EXCLUSIVA	M²	4	987	R\$ 4,20	R\$ 4.145,40	R\$ 5,00	R\$ 4.935,00	R\$ 3,85	R\$ 3.799,95	R\$ 6,50	R\$ 6.415,50	R\$ 4,89	R\$ 4.826,43	R\$ 19.305,72
124	EM SAGRADO CORACAO DE MARIA COTA EXCLUSIVA	M²	4	697	R\$ 4,20	R\$ 2.927,40	R\$ 5,00	R\$ 3.485,00	R\$ 3,85	R\$ 2.683,45	R\$ 6,50	R\$ 4.590,50	R\$ 4,89	R\$ 3.408,33	R\$ 13.633,32
125	EM SALGADO FILHO COTA EXCLUSIVA	M²	4	590	R\$ 4,20	R\$ 2.478,00	R\$ 5,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3,85	R\$ 2.271,50	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00	R\$ 4,89	R\$ 2.885,10	R\$ 11.540,40
126	EM SANTA CATARINA COTA EXCLUSIVA	M²	4	679,5	R\$ 4,20	R\$ 2.853,90	R\$ 5,00	R\$ 3.397,50	R\$ 3,85	R\$ 2.616,08	R\$ 6,50	R\$ 4.416,75	R\$ 4,89	R\$ 3.322,76	R\$ 13.291,02
127	EM SANTA FLORENTINA COTA EXCLUSIVA	M²	4	896	R\$ 4,20	R\$ 3.763,20	R\$ 5,00	R\$ 4.480,00	R\$ 3,85	R\$ 3.449,60	R\$ 6,50	R\$ 5.824,00	R\$ 4,89	R\$ 4.381,44	R\$ 17.525,76
128	EM SANTA LUCIA COTA EXCLUSIVA	M²	4	985	R\$ 4,20	R\$ 4.137,00	R\$ 5,00	R\$ 4.925,00	R\$ 3,85	R\$ 3.792,25	R\$ 6,50	R\$ 6.402,50	R\$ 4,89	R\$ 4.816,65	R\$ 19.266,60
129	EM SANTO ANTONIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	790	R\$ 4,20	R\$ 3.318,00	R\$ 5,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3,85	R\$ 3.041,50	R\$ 6,50	R\$ 5.135,00	R\$ 4,89	R\$ 3.863,10	R\$ 15.452,40
130	EM SAO BENEDITO COTA EXCLUSIVA	M²	4	897	R\$ 4,20	R\$ 3.767,40	R\$ 5,00	R\$ 4.485,00	R\$ 3,85	R\$ 3.453,45	R\$ 6,50	R\$ 5.830,50	R\$ 4,89	R\$ 4.386,33	R\$ 17.545,32
131	EM SAO BENEDITO II COTA EXCLUSIVA	M²	4	687	R\$ 4,20	R\$ 2.885,40	R\$ 5,00	R\$ 3.435,00	R\$ 3,85	R\$ 2.644,95	R\$ 6,50	R\$ 4.465,50	R\$ 4,89	R\$ 3.359,43	R\$ 13.437,72
132	EM SAO FRANCISCO COTA EXCLUSIVA	M²	4	987	R\$ 4,20	R\$ 4.145,40	R\$ 5,00	R\$ 4.935,00	R\$ 3,85	R\$ 3.799,95	R\$ 6,50	R\$ 6.415,50	R\$ 4,89	R\$ 4.826,43	R\$ 19.305,72
133	EM SAO LUIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	897,57	R\$ 4,20	R\$ 3.769,79	R\$ 5,00	R\$ 4.487,85	R\$ 3,85	R\$ 3.455,64	R\$ 6,50	R\$ 5.834,21	R\$ 4,89	R\$ 4.389,12	R\$ 17.556,47
134	EM SAO MIGUEL ARCANJO COTA EXCLUSIVA	M²	4	768	R\$ 4,20	R\$ 3.225,60	R\$ 5,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3,85	R\$ 2.956,80	R\$ 6,50	R\$ 4.992,00	R\$ 4,89	R\$ 3.755,52	R\$ 15.022,08
135	EM SAO PEDRO COTA EXCLUSIVA	M²	4	634	R\$ 4,20	R\$ 2.662,80	R\$ 5,00	R\$ 3.170,00	R\$ 3,85	R\$ 2.440,90	R\$ 6,50	R\$ 4.121,00	R\$ 4,89	R\$ 3.100,26	R\$ 12.401,04
136	EM SAO SEBASTIAO COTA EXCLUSIVA	M²	4	967	R\$ 4,20	R\$ 4.061,40	R\$ 5,00	R\$ 4.835,00	R\$ 3,85	R\$ 3.722,95	R\$ 6,50	R\$ 6.285,50	R\$ 4,89	R\$ 4.728,63	R\$ 18.914,52
137	EM STO ANTONIO COTA EXCLUSIVA	M²	4	489,56	R\$ 4,20	R\$ 2.056,15	R\$ 5,00	R\$ 2.447,80	R\$ 3,85	R\$ 1.884,81	R\$ 6,50	R\$ 3.182,14	R\$ 4,89	R\$ 2.393,95	R\$ 9.575,79
138	EM TELES DE QUEIROZ COTA EXCLUSIVA	M²	4	6870	R\$ 4,20	R\$ 28.854,00	R\$ 5,00	R\$ 34.350,00	R\$ 3,85	R\$ 26.449,50	R\$ 6,50	R\$ 44.655,00	R\$ 4,89	R\$ 33.594,30	R\$ 134.377,20
139	EM VICENTE BARROS COTA EXCLUSIVA	M²	4	697	R\$ 4,20	R\$ 2.927,40	R\$ 5,00	R\$ 3.485,00	R\$ 3,85	R\$ 2.683,45	R\$ 6,50	R\$ 4.530,50	R\$ 4,89	R\$ 3.408,33	R\$ 13.633,32

159

140	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA IRMA RITA L WICKLEIN COTA EXCLUSIVA	M²	4	797,39	R\$ 4,20	R\$ 3.349,04	R\$ 5,00	R\$ 3.986,95	R\$ 3,85	R\$ 3.069,95	R\$ 6,50	R\$ 5.183,04	R\$ 4,89	R\$ 3.899,24	R\$ 15.596,95
141	ESCOLA JARDIM DE INFANCIA AMOR DE DEUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	986	R\$ 4,20	R\$ 4.141,20	R\$ 5,00	R\$ 4.930,00	R\$ 3,85	R\$ 3.796,10	R\$ 6,50	R\$ 6.409,00	R\$ 4,89	R\$ 4.821,54	R\$ 19.286,16
142	ESCOLA MUNICIPAL BENTA MOTA SALAZAR COTA EXCLUSIVA	M²	4	1116,14	R\$ 4,20	R\$ 4.687,79	R\$ 5,00	R\$ 5.580,70	R\$ 3,85	R\$ 4.297,14	R\$ 6,50	R\$ 7.254,91	R\$ 4,89	R\$ 5.457,92	R\$ 21.831,70
143	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS HENRIQUE SANTOS PIRES COTA EXCLUSIVA	M²	4	876	R\$ 4,20	R\$ 3.679,20	R\$ 5,00	R\$ 4.380,00	R\$ 3,85	R\$ 3.372,60	R\$ 6,50	R\$ 5.694,00	R\$ 4,89	R\$ 4.283,64	R\$ 17.134,56
144	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI COTA EXCLUSIVA	M²	4	829,47	R\$ 4,20	R\$ 3.483,77	R\$ 5,00	R\$ 4.147,35	R\$ 3,85	R\$ 3.199,46	R\$ 6,50	R\$ 5.391,56	R\$ 4,89	R\$ 4.056,11	R\$ 16.224,43
145	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PROVIDENCIA COTA EXCLUSIVA	M²	4	756,48	R\$ 4,20	R\$ 3.177,22	R\$ 5,00	R\$ 3.782,40	R\$ 3,85	R\$ 2.912,45	R\$ 6,50	R\$ 4.917,12	R\$ 4,89	R\$ 3.699,19	R\$ 14.796,75
146	ESCOLA MUNICIPAL NAIR REGO COTA EXCLUSIVA	M²	4	967	R\$ 4,20	R\$ 4.061,40	R\$ 5,00	R\$ 4.835,00	R\$ 3,85	R\$ 3.722,95	R\$ 6,50	R\$ 6.285,50	R\$ 4,89	R\$ 4.728,63	R\$ 18.914,52
147	Escola Municipal Raimundo Gomes COTA EXCLUSIVA	M²	4	687	R\$ 4,20	R\$ 2.885,40	R\$ 5,00	R\$ 3.435,00	R\$ 3,85	R\$ 2.644,95	R\$ 6,50	R\$ 4.465,50	R\$ 4,89	R\$ 3.359,43	R\$ 13.437,72
148	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE II COTA EXCLUSIVA	M²	4	795,48	R\$ 4,20	R\$ 3.341,02	R\$ 5,00	R\$ 3.977,40	R\$ 3,85	R\$ 3.062,60	R\$ 6,50	R\$ 5.170,62	R\$ 4,89	R\$ 3.889,90	R\$ 15.559,59
149	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE COTA EXCLUSIVA	M²	4	567,9	R\$ 4,20	R\$ 2.385,18	R\$ 5,00	R\$ 2.839,50	R\$ 3,85	R\$ 2.186,42	R\$ 6,50	R\$ 3.691,35	R\$ 4,89	R\$ 2.777,03	R\$ 11.108,12
150	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE PINHO COTA EXCLUSIVA	M²	4	698,48	R\$ 4,20	R\$ 2.933,62	R\$ 5,00	R\$ 3.492,40	R\$ 3,85	R\$ 2.689,15	R\$ 6,50	R\$ 4.540,12	R\$ 4,89	R\$ 3.415,57	R\$ 13.662,27
151	UE JOSE DE ABREU COTA EXCLUSIVA	M²	4	956	R\$ 4,20	R\$ 4.015,20	R\$ 5,00	R\$ 4.780,00	R\$ 3,85	R\$ 3.680,60	R\$ 6,50	R\$ 6.214,00	R\$ 4,89	R\$ 4.674,84	R\$ 18.699,36
152	UE JOSE PINTO DA SILVA COTA EXCLUSIVA	M²	4	798	R\$ 4,20	R\$ 3.351,60	R\$ 5,00	R\$ 3.990,00	R\$ 3,85	R\$ 3.072,30	R\$ 6,50	R\$ 5.187,00	R\$ 4,89	R\$ 3.902,22	R\$ 15.608,88
153	UIM RENE BAYMA COTA EXCLUSIVA	M²	4	896,48	R\$ 4,20	R\$ 3.765,22	R\$ 5,00	R\$ 4.482,40	R\$ 3,85	R\$ 3.451,45	R\$ 6,50	R\$ 5.827,12	R\$ 4,89	R\$ 4.383,79	R\$ 17.535,15
154	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS COTA EXCLUSIVA	M²	4	809,5	R\$ 4,20	R\$ 3.399,90	R\$ 5,00	R\$ 4.047,50	R\$ 3,85	R\$ 3.116,58	R\$ 6,50	R\$ 5.261,75	R\$ 4,89	R\$ 3.958,46	R\$ 15.833,82
VALOR DA TOTAL DA METRAGEM				144020,15										R\$ 704.258,53	R\$ 2.817.034,13

Daniel Valente
 Diretor Geral
 Central de Compras

155
M

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 14/05/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 03 de Maio de 2024, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

RESPONSÁVEL: Victor Nunes Pereira Barroso

ENDEREÇO: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

BAIRRO: Jockey **CIDADE:** Teresina **UF:** PI

CEP:64048-840

CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE:86 9 9960-9888

Ciente Em:

14/05/2024





CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51
Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

156
✓

AO

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
Praça Ferreira Bayma, no 538, Centro, Codó, Maranhão, Brasil.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Prefeitura Municipal de Codó - MA, conforme as especificações constantes da solicitação de Pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: STOP PRAGAS.

CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51

Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMECTI				PREÇOS ESTIMULADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD M ²	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	CE JOAO BATISTA MACHADO	4 MESES	3987	3,85	R\$ 15.349,95
2	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER	4 MESES	1268	3,85	R\$ 4.881,80
3	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA	4 MESES	991,05	3,85	R\$ 3.815,54
4	CMEI CASULO	4 MESES	520,85	3,85	R\$ 2.005,27

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE:86 9 9960-9888

© 86 9 0000.0000

✉ STOPPRAGAS@E-MAIL.COM

© @STOPPRAGASTHE

159
11

5	CMEI DIOGO FROTA NETO	4 MESES	469,12	3,85	R\$ 1.806,11
6	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO	4 MESES	601,1	3,85	R\$ 2.314,24
7	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO	4 MESES	997,05	3,85	R\$ 3.838,64
8	CMEI GESSY ARAUJO	4 MESES	697	3,85	R\$ 2.683,45
9	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS	4 MESES	411,1	3,85	R\$ 1.582,74
10	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO	4 MESES	698	3,85	R\$ 2.687,30
11	CMEI LÉA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER	4 MESES	536,76	3,85	R\$ 2.066,53
12	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO	4 MESES	687	3,85	R\$ 2.644,95
13	CMEI MARCIA DOS SANTOS	4 MESES	512,24	3,85	R\$ 1.972,12
14	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA	4 MESES	497	3,85	R\$ 1.913,45
15	CMEI MENINO JESUS	4 MESES	578	3,85	R\$ 2.225,30

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888

156
A

16	CMEI NOVA JERUSALEM	4 MESES	897,6	3,85	R\$ 3.455,76
17	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM	4 MESES	697,57	3,85	R\$ 2.685,64
18	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	4 MESES	798,54	3,85	R\$ 3.074,38
19	CMEI SANTA FILOMENA	4 MESES	687	3,85	R\$ 2.644,95
20	CMEI SANTA RITA	4 MESES	411,1	3,85	R\$ 1.582,74
21	CMEI SANTO ANTONIO	4 MESES	400,8	3,85	R\$ 1.543,08
22	CMEI SAO JOSE	4 MESES	501,25	3,85	R\$ 1.929,81
23	CMEI VERA DE PADUA MACIEIRA	4 MESES	556,04	3,85	R\$ 2.140,75
24	CMEI VERA LUCIA SIMAO SALEM	4 MESES	991,05	3,85	R\$ 3.815,54
25	COLÉGIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	4 MESES	810,9	3,85	R\$ 3.121,97
26	EM AGENOR MONTURIL	4 MESES	1040,5	3,85	R\$ 4.005,93

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888

159
11

27	EM ANA LUIZA DOS REIS GONCALVES	4 MESES	790,25	3,85	R\$ 3.042,46
28	EM JOSE MERVAL XAVIER CRUZ	4 MESES	840,4	3,85	R\$ 3.235,54
29	EM PREFEITO HENRIQUE FIGUEIREDO	4 MESES	1040,2 8	3,85	R\$ 4.005,08
30	EM ROSANGELA MARIA MOURA FREITAS	4 MESES	680,3	3,85	R\$ 2.619,16
31	EM SAO TARCISIO	4 MESES	1250,7 5	3,85	R\$ 4.815,39
32	EM SEN ALEXANDRE COSTA	4 MESES	947,53	3,85	R\$ 3.647,99
33	EM STA FILOMENA	4 MESES	1010,5	3,85	R\$ 3.890,43
34	EM TALMIR QUINZEIRO	4 MESES	850,3	3,85	R\$ 3.273,66
35	ESC LALA RAMOS	4 MESES	720,5	3,85	R\$ 2.773,93
36	ESC MODELO MUNICIPAL REMY ARCHER	4 MESES	1736,8 9	3,85	R\$ 6.687,03
37	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	4 MESES	659,5	3,85	R\$ 2.539,08

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888



CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51
Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

160
13

38	ESCOLA MUNICIPAL CIVICO - MILITAR LICEU CODOENSE NAGIB BUZAR	4 MESES	4363,5 6	3,85	R\$ 16.799,71
39	ESCOLA MUNICIPAL JOAO RIBEIRO	4 MESES	2468,5 4	3,85	R\$ 9.503,88
40	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	4 MESES	800,4	3,85	R\$ 3.081,54
41	ESCOLA PADRE JOSE DE FREITAS COSTA	4 MESES	790,25	3,85	R\$ 3.042,46
42	JARDIM DE INFÂNCIA SAO VICENTE DE PAULO	4 MESES	960,6	3,85	R\$ 3.698,31
43	U E M CARMEM PALACIO LAGO	4 MESES	730,15	3,85	R\$ 2.811,08
44	U E M DESEMBARGADOR SARNEY DE ARAUJO COSTA	4 MESES	1250,1	3,85	R\$ 4.812,89
45	UE ADOALDO GOMES	4 MESES	980,6	3,85	R\$ 3.775,31
46	UE COMUNITARIA CODO NOVO	4 MESES	876	3,85	R\$ 3.372,60
47	UE JOAO TEMISTOCLES	4 MESES	986	3,85	R\$ 3.796,10
48	UE JOSE DOMINGUES ARAUJO	4 MESES	1100,1 5	3,85	R\$ 4.235,58

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE:86 9 9960-9888

161
M

49	UE MARIA ALICE MACHADO	4 MESES	1397,9 7	3,85	R\$ 5.382,18
50	UE MUL FILOMENA CATHARINA MOREIRA	4 MESES	759,15	3,85	R\$ 2.922,73
51	UE MUL NEYDE MAGALHAES ARAUJO	4 MESES	800,59	3,85	R\$ 3.082,27
52	UE NSA SRA DAS GRACAS	4 MESES	1125,5	3,85	R\$ 4.333,18
53	UE SAO LUIS	4 MESES	980	3,85	R\$ 3.773,00
54	UEM PICA PAU	4 MESES	867	3,85	R\$ 3.337,95
55	UI MUN EVANGELICA ESTEVAM ANGELO DE SOUZA	4 MESES	2023,0 2	3,85	R\$ 7.788,63
56	UI RENE BAYMA	4 MESES	699,37	3,85	R\$ 2.692,57
57	UIM GOVERNADOR ARCHER	4 MESES	1525,7 5	3,85	R\$ 5.874,14
58	UMI ANANIAS MURAD	4 MESES	2997,9 9	3,85	R\$ 11.542,26
59	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE ALVES TORRES	4 MESES	611,61	3,85	R\$ 2.354,70

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888

162
M

60	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO Z AidAN	4 MESES	687	3,85	R\$ 2.644,95
61	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ROSALINA Z AidAN	4 MESES	906,21	3,85	R\$ 3.488,91
62	UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL RENATO ARCHER	4 MESES	2111,3 3	3,85	R\$ 8.128,62
63	CMEI ANTONIO HERBET DA SILVA FREIRE	4 MESES	670	3,85	R\$ 2.579,50
64	CMEI FRANCELINA ALVES MAGALHAES	4 MESES	897	3,85	R\$ 3.453,45
65	E M JOSE DOMINGOS ARAUJO	4 MESES	645,16	3,85	R\$ 2.483,87
66	E M MOISES ALVES DOS REIS	4 MESES	956,8	3,85	R\$ 3.683,68
67	E M SANTA LUZIA	4 MESES	813	3,85	R\$ 3.130,05
68	E M SANTA RITA	4 MESES	826,59	3,85	R\$ 3.182,37
69	E M SANTO ANTONIO	4 MESES	1460,2 6	3,85	R\$ 5.622,00
70	E M SAO FRANCISCO	4 MESES	854,63	3,85	R\$ 3.290,33

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888



CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51
Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

163
M

71	E M SAO FRANCISCO	4 MESES	946,28	3,85	R\$ 3.643,18
72	E M STA FILOMENA	4 MESES	568,78	3,85	R\$ 2.189,80
73	E.M SAO JOSE	4 MESES	658,95	3,85	R\$ 2.536,96
74	EM ADOLFO VIANA	4 MESES	1460	3,85	R\$ 5.621,00
75	EM ALVARO GONCALVES	4 MESES	756,89	3,85	R\$ 2.914,03
76	EM AMBROSIO MACHADO REIS	4 MESES	913,56	3,85	R\$ 3.517,21
77	EM ANTONIO CARDOSO	4 MESES	1112,2 6	3,85	R\$ 4.282,20
78	EM ANTONIO FIGUEIREDO SALAZAR	4 MESES	796,12	3,85	R\$ 3.065,06
79	EM ANTONIO XAVIER	4 MESES	816,56	3,85	R\$ 3.143,76
80	EM ARAUJO SOUSA	4 MESES	789,6	3,85	R\$ 3.039,96
81	EM BOA ESPERANCA	4 MESES	846,75	3,85	R\$ 3.259,99

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE:86 9 9960-9888

164
/

82	EM CARLOS LACERDA	4 MESES	980,16	3,85	R\$ 3.773,62
83	EM CASIMIRO DE SOUSA	4 MESES	1370,6	3,85	R\$ 5.276,81
84	EM CHEBS TANIOS	4 MESES	1380,1 5	3,85	R\$ 5.313,58
85	EM CLELIO GUERRA	4 MESES	896,7	3,85	R\$ 3.452,30
86	EM CONEGO RIBAMAR CARVALHO	4 MESES	987	3,85	R\$ 3.799,95
87	EM CRIANÇA ESPERANÇA	4 MESES	897	3,85	R\$ 3.453,45
88	EM DE SABIAZAL	4 MESES	586,87	3,85	R\$ 2.259,45
89	EM DEMERVAL SALES	4 MESES	620,46	3,85	R\$ 2.388,77
90	EM DOMINGOS CUNHA	4 MESES	468	3,85	R\$ 1.801,80
91	EM ELIZABETHO BARBOSA DE CARVALHO	4 MESES	596,48	3,85	R\$ 2.296,45
92	EM ELVIDIO DELGADO	4 MESES	586,35	3,85	R\$ 2.257,45

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888

93	EM EMIDIO PINTO DE JESUS	4 MESES	687,95	3,85	R\$ 2.648,61
94	EM FILOMENA CATARINA MOREIRA	4 MESES	465,11	3,85	R\$ 1.790,67
95	EM FRANCISCO DE ASSIS	4 MESES	568,25	3,85	R\$ 2.187,76
96	EM JOAO MACHADO	4 MESES	489,12	3,85	R\$ 1.883,11
97	EM JOAO PALACIO	4 MESES	590	3,85	R\$ 2.271,50
98	EM JOAO PAULO II	4 MESES	816,47	3,85	R\$ 3.143,41
99	EM JOSE DO PATROCINIO	4 MESES	697,54	3,85	R\$ 2.685,53
100	EM JOSE DOMINGOS ARAUJO	4 MESES	468,59	3,85	R\$ 1.804,07
101	EM JOSE FARIAS	4 MESES	863	3,85	R\$ 3.322,55
102	EM JOSE LINO DE SOUSA	4 MESES	698,47	3,85	R\$ 2.689,11
103	EM LUIS DOMINGUES	4 MESES	940	3,85	R\$ 3.619,00

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888

104	EM LUIS PEREIRA BARROS	4 MESES	689,45	3,85	R\$ 2.654,38
105	EM MARIA ALVES DA PAZ	4 MESES	769	3,85	R\$ 2.960,65
106	EM MARIA ASSUNCAO	4 MESES	867	3,85	R\$ 3.337,95
107	EM MARIA DA PIEDADE	4 MESES	678,59	3,85	R\$ 2.612,57
108	EM MARIA JOSE QUINZEIRO	4 MESES	897	3,85	R\$ 3.453,45
109	EM MENINO JESUS	4 MESES	680	3,85	R\$ 2.618,00
110	EM MOISES ALVES DOS REIS	4 MESES	867	3,85	R\$ 3.337,95
111	EM MONTE CRISTO	4 MESES	699,02	3,85	R\$ 2.691,23
112	EM NEIVA DE SANTANA	4 MESES	489,65	3,85	R\$ 1.885,15
113	EM NEYVA DE SANTANA	4 MESES	976	3,85	R\$ 3.757,60
114	EM NOSSA SENHORA DA PENHA	4 MESES	795	3,85	R\$ 3.060,75

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888

115	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	4 MESES	896	3,85	R\$ 3.449,60
116	EM NOSSA SENHORA DO CARMO	4 MESES	795,9	3,85	R\$ 3.064,22
117	EM NOVA VIDA	4 MESES	876	3,85	R\$ 3.372,60
118	EM NSA SRA DE NAZARE	4 MESES	596,54	3,85	R\$ 2.296,68
119	EM NSA SRA GUADALUPE	4 MESES	796	3,85	R\$ 3.064,60
120	EM PROFESSORA CLAUDIANA SANTOS ARANHA	4 MESES	598	3,85	R\$ 2.302,30
121	EM PROFESSORA TANIA MARIA	4 MESES	689,49	3,85	R\$ 2.654,54
122	EM RAIMUNDO MUNIZ BAYMA	4 MESES	295,44	3,85	R\$ 1.137,44
123	EM ROBERTO FRANCA	4 MESES	987	3,85	R\$ 3.799,95
124	EM SAGRADO CORACAO DE MARIA	4 MESES	697	3,85	R\$ 2.683,45
125	EM SALGADO FILHO	4 MESES	590	3,85	R\$ 2.271,50

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888



126	EM SANTA CATARINA	4 MESES	679,5	3,85	R\$ 2.616,08
127	EM SANTA FILOMENA	4 MESES	896	3,85	R\$ 3.449,60
128	EM SANTA LÚCIA	4 MESES	985	3,85	R\$ 3.792,25
129	EM SANTO ANTONIO	4 MESES	790	3,85	R\$ 3.041,50
130	EM SAO BENEDITO	4 MESES	897	3,85	R\$ 3.453,45
131	EM SÃO BENEDITO II	4 MESES	687	3,85	R\$ 2.644,95
132	EM SAO FRANCISCO	4 MESES	987	3,85	R\$ 3.799,95
133	EM SAO LUIS	4 MESES	897,57	3,85	R\$ 3.455,64
134	EM SAO MIGUEL ARCANJO	4 MESES	768	3,85	R\$ 2.956,80
135	EM SAO PEDRO	4 MESES	634	3,85	R\$ 2.440,90
136	EM SAO SEBASTIAO	4 MESES	967	3,85	R\$ 3.722,95

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888

169
M

137	EM STO ANTONIO	4 MESES	489,56	3,85	R\$ 1.884,81
138	EM TELES DE QUEIROZ	4 MESES	6870	3,85	R\$ 26.449,50
139	EM VICENTE BARROS	4 MESES	697	3,85	R\$ 2.683,45
140	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA IRMA RITA L WICKLEIN	4 MESES	797,39	3,85	R\$ 3.069,95
141	ESCOLA JARDIM DE INFANCIA AMOR DE DEUS	4 MESES	986	3,85	R\$ 3.796,10
142	ESCOLA MUNICIPAL BENTA MOTA SALAZAR	4 MESES	1116,1 4	3,85	R\$ 4.297,14
143	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS HENRIQUE SANTOS PIRES	4 MESES	876	3,85	R\$ 3.372,60
144	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	4 MESES	829,47	3,85	R\$ 3.193,46
145	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PROVIDENCIA	4 MESES	756,48	3,85	R\$ 2.912,45
146	ESCOLA MUNICIPAL NAIR REGO	4 MESES	967	3,85	R\$ 3.722,95
147	Escola Municipal Raimundo Gomes	4 MESES	687	3,85	R\$ 2.644,95

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888



CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51
Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

170
M

148	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE II	4 MESES	795,48	3,85	R\$ 3.062,60
149	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	4 MESES	567,9	3,85	R\$ 2.186,42
150	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE PINHO	4 MESES	698,48	3,85	R\$ 2.689,15
151	UE JOSE DE ABREU	4 MESES	956	3,85	R\$ 3.680,60
152	UE JOSE PINTO DA SILVA	4 MESES	798	3,85	R\$ 3.072,30
153	UIM RENE BAYMA	4 MESES	896,48	3,85	R\$ 3.451,45
154	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	4 MESES	809,5	3,85	R\$ 3.116,58
VALOR TOTAL					R\$ 554.477,58

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE:86 9 9960-9888



CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51
Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

191
17

Valor total por extenso: **Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos.**

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias corridos**, contados da data de assinatura.

Teresina - PI, 14 de Maio de 2024

BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.554.565/0001-51
VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO
CPF: 043.507.443-12
PROPRIETARIO

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE: 86 9 9960-9888



COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMECTI

172
M

2 mensagens

COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>
Para: stopragasteresina@gmail.com

14 de maio de 2024 às 08:39

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa (ficha cadastral, preços unitários e totais).

ATT;

SETOR DE COMPRAS

 **SEMECTI 02 SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMECTI.docx**
84K

stop pragas controle de pragas urbanas <stopragasteresina@gmail.com>
Para: COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 10:43

Bom dia, segue abaixo em anexo a pesquisa de preço solicitado:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SEMECTI.pdf**
4624K

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

179
M

AO
SETOR DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
REF: Á SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

A Qualitserv Construtora Serviços e Reformas LTDA, CNPJ nº 21.376.282/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.548.051-1 com sede á Rua: Raimundo Pingalho/ Bairro – centro, cidade – Agricolândia - PI, representada pelo o s.r. Gustavo Henrique da Silva Santos, apresenta sua proposta comercial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMECTI

Valor Mensal é de R\$ 936.130,98 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Valor Global é de R\$ 3.744.523,90 (TRES MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados Bancários:

BANCO DO NORDESTE: 004

Conta: 44.028-9

Agencia: 123

- Os preços propostos estão inclusos, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta cotação.
- A empresa declara que e estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013, será reservada parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas

Agricolândia – PI, 14 de MAIO de 2024.

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

COTAÇÃO DE PREÇOS

174
/

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMECTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD EM M²	VL. UNIT	VL.TOTAL
1,00	CE JOAO BATISTA MACHADO	4 MESES	3987,00	R\$ 6,50	R\$ 25.915,50
2,00	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER	4 MESES	1268,00	R\$ 6,50	R\$ 8.242,00
3,00	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA	4 MESES	991,05	R\$ 6,50	R\$ 6.441,83
4,00	CMEI CASULO	4 MESES	520,85	R\$ 6,50	R\$ 3.385,53
5,00	CMEI DIOGO FROTA NETO	4 MESES	469,12	R\$ 6,50	R\$ 3.049,28
6,00	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO	4 MESES	601,10	R\$ 6,50	R\$ 3.907,15
7,00	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO	4 MESES	997,05	R\$ 6,50	R\$ 6.480,83
8,00	CMEI GESSY ARAUJO	4 MESES	697,00	R\$ 6,50	R\$ 4.530,50
9,00	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS	4 MESES	411,10	R\$ 6,50	R\$ 2.672,15
10,00	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO	4 MESES	698,00	R\$ 6,50	R\$ 4.537,00
11,00	CMEI LÉA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER	4 MESES	536,76	R\$ 6,50	R\$ 3.488,94
12,00	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO	4 MESES	687,00	R\$ 6,50	R\$ 4.465,50
13,00	CMEI MARCIA DOS SANTOS	4 MESES	512,24	R\$ 6,50	R\$ 3.329,56
14,00	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA	4 MESES	497,00	R\$ 6,50	R\$ 3.230,50
15,00	CMEI MENINO JESUS	4 MESES	578,00	R\$ 6,50	R\$ 3.757,00
		4 MESES		R\$ 6,50	R\$ 0,00
16,00	CMEI NOVA JERUSALEM	4 MESES	897,60	R\$ 6,50	R\$ 5.834,40
17,00	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM	4 MESES	697,57	R\$ 6,50	R\$ 4.534,21
18,00	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	4 MESES	798,54	R\$ 6,50	R\$ 5.190,51

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

175
M

19,00	CMEI SANTA FILOMENA	4 MESES	687,00	R\$ 6,50	R\$ 4.465,50
20,00	CMEI SANTA RITA	4 MESES	411,10	R\$ 6,50	R\$ 2.672,15
21,00	CMEI SANTO ANTONIO	4 MESES	400,80	R\$ 6,50	R\$ 2.605,20
22,00	CMEI SAO JOSE	4 MESES	501,25	R\$ 6,50	R\$ 3.258,13
23,00	CMEI VERA DE PADUA MACIEIRA	4 MESES	556,04	R\$ 6,50	R\$ 3.614,26
24,00	CMEI VERA LUCIA SIMAO SALEM	4 MESES	991,05	R\$ 6,50	R\$ 6.441,83
25,00	COLÉGIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	4 MESES	810,90	R\$ 6,50	R\$ 5.270,85
26,00	EM AGENOR MONTURIL	4 MESES	1040,50	R\$ 6,50	R\$ 6.763,25
27,00	EM ANA LUIZA DOS REIS GONCALVES	4 MESES	790,25	R\$ 6,50	R\$ 5.136,63
28,00	EM JOSÉ MERVAL XAVIER CRUZ	4 MESES	840,40	R\$ 6,50	R\$ 5.462,60
29,00	EM PREFEITO HENRIQUE FIGUEIREDO	4 MESES	1040,28	R\$ 6,50	R\$ 6.761,82
30,00	EM ROSANGELA MARIA MOURA FREITAS	4 MESES	680,30	R\$ 6,50	R\$ 4.421,95
31,00	EM SAO TARCISIO	4 MESES	1250,75	R\$ 6,50	R\$ 8.129,88
32,00	EM SEN ALEXANDRE COSTA	4 MESES	947,53	R\$ 6,50	R\$ 6.158,95
33,00	EM STA FILOMENA	4 MESES	1010,50	R\$ 6,50	R\$ 6.568,25
34,00	EM TALMIR QUINZEIRO	4 MESES	850,30	R\$ 6,50	R\$ 5.526,95
35,00	ESC LALA RAMOS	4 MESES	720,50	R\$ 6,50	R\$ 4.683,25
36,00	ESC MODELO MUNICIPAL REMY ARCHER	4 MESES	1736,89	R\$ 6,50	R\$ 11.289,79
37,00	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	4 MESES	659,50	R\$ 6,50	R\$ 4.286,75
38,00	ESCOLA MUNICIPAL CIVICO - MILITAR LICEU CODOENSE NAGIB BUZAR	4 MESES	4363,56	R\$ 6,50	R\$ 28.363,14
39,00	ESCOLA MUNICIPAL JOAO RIBEIRO	4 MESES	2468,54	R\$ 6,50	R\$ 16.045,51
40,00	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	4 MESES	800,40	R\$ 6,50	R\$ 5.202,60

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

41,00	ESCOLA PADRE JOSE DE FREITAS COSTA	4 MESES	790,25	R\$ 6,50	R\$ 5.136,63
42,00	JARDIM DE INFÂNCIA SAO VICENTE DE PAULO	4 MESES	960,60	R\$ 6,50	R\$ 6.243,90
43,00	U E M CARMEM PALACIO LAGO	4 MESES	730,15	R\$ 6,50	R\$ 4.745,98
44,00	U E M DESEMBARGADOR SARNEY DE ARAUJO COSTA	4 MESES	1250,10	R\$ 6,50	R\$ 8.125,65
45,00	UE ADOALDO GOMES	4 MESES	980,60	R\$ 6,50	R\$ 6.373,90
46,00	UE COMUNITARIA CODO NOVO	4 MESES	876,00	R\$ 6,50	R\$ 5.694,00
47,00	UE JOAO TEMISTOCLES	4 MESES	986,00	R\$ 6,50	R\$ 6.409,00
48,00	UE JOSE DOMINGUES ARAUJO	4 MESES	1100,15	R\$ 6,50	R\$ 7.150,98
49,00	UE MARIA ALICE MACHADO	4 MESES	1397,97	R\$ 6,50	R\$ 9.086,81
50,00	UE MUL FILOMENA CATHARINA MOREIRA	4 MESES	759,15	R\$ 6,50	R\$ 4.934,48
51,00	UE MUL NEYDE MAGALHAES ARAUJO	4 MESES	800,59	R\$ 6,50	R\$ 5.203,84
52,00	UE NSA SRA DAS GRACAS	4 MESES	1125,50	R\$ 6,50	R\$ 7.315,75
53,00	UE SAO LUIS	4 MESES	980,00	R\$ 6,50	R\$ 6.370,00
54,00	UEM PICA PAU	4 MESES	867,00	R\$ 6,50	R\$ 5.635,50
55,00	UI MUN EVANGELICA ESTEVAM ANGELO DE SOUZA	4 MESES	2023,02	R\$ 6,50	R\$ 13.149,63
56,00	UI RENE BAYMA	4 MESES	699,37	R\$ 6,50	R\$ 4.545,91
57,00	UIM GOVERNADOR ARCHER	4 MESES	1525,75	R\$ 6,50	R\$ 9.917,38
58,00	UMI ANANIAS MURAD	4 MESES	2997,99	R\$ 6,50	R\$ 19.486,94
59,00	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE ALVES TORRES	4 MESES	611,61	R\$ 6,50	R\$ 3.975,47
60,00	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO ZAIDAN	4 MESES	687,00	R\$ 6,50	R\$ 4.465,50

176
11

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

61,00	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ROSALINA ZAIDAN	4 MESES	906,21	R\$ 6,50	R\$ 5.890,37
62,00	UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL RENATO ARCHER	4 MESES	2111,33	R\$ 6,50	R\$ 13.723,65
63,00	CMEI ANTONIO HERBET DA SILVA FREIRE	4 MESES	670,00	R\$ 6,50	R\$ 4.355,00
64,00	CMEI FRANCELINA ALVES MAGALHAES	4 MESES	897,00	R\$ 6,50	R\$ 5.830,50
65,00	E M JOSE DOMINGOS ARAUJO	4 MESES	645,16	R\$ 6,50	R\$ 4.193,54
66,00	E M MOISES ALVES DOS REIS	4 MESES	956,80	R\$ 6,50	R\$ 6.219,20
67,00	E M SANTA LUZIA	4 MESES	813,00	R\$ 6,50	R\$ 5.284,50
68,00	E M SANTA RITA	4 MESES	826,59	R\$ 6,50	R\$ 5.372,84
69,00	E M SANTO ANTONIO	4 MESES	1460,26	R\$ 6,50	R\$ 9.491,69
70,00	E M SAO FRANCISCO	4 MESES	854,63	R\$ 6,50	R\$ 5.555,10
71,00	E M SAO FRANCISCO	4 MESES	946,28	R\$ 6,50	R\$ 6.150,82
72,00	E M STA FILOMENA	4 MESES	568,78	R\$ 6,50	R\$ 3.697,07
73,00	E.M SAO JOSE	4 MESES	658,95	R\$ 6,50	R\$ 4.283,18
74,00	EM ADOLFO VIANA	4 MESES	1460,00	R\$ 6,50	R\$ 9.490,00
75,00	EM ALVARO GONCALVES	4 MESES	756,89	R\$ 6,50	R\$ 4.919,79
76,00	EM AMBROSIO MACHADO REIS	4 MESES	913,56	R\$ 6,50	R\$ 5.938,14
77,00	EM ANTONIO CARDOSO	4 MESES	1112,26	R\$ 6,50	R\$ 7.229,69
78,00	EM ANTONIO FIGUEIREDO SALAZAR	4 MESES	796,12	R\$ 6,50	R\$ 5.174,78
79,00	EM ANTONIO XAVIER	4 MESES	816,56	R\$ 6,50	R\$ 5.307,64
80,00	EM ARAUJO SOUSA	4 MESES	789,60	R\$ 6,50	R\$ 5.132,40
81,00	EM BOA ESPERANCA	4 MESES	846,75	R\$ 6,50	R\$ 5.503,88
82,00	EM CARLOS LACERDA	4 MESES	980,16	R\$ 6,50	R\$ 6.371,04
83,00	EM CASIMIRO DE SOUSA	4 MESES	1370,60	R\$ 6,50	R\$ 8.908,90
84,00	EM CHEBS TANIOS	4 MESES	1380,15	R\$ 6,50	R\$ 8.970,98
85,00	EM CLELIO GUERRA	4 MESES	896,70	R\$ 6,50	R\$ 5.828,55
86,00	EM CONEGO RIBAMAR CARVALHO	4 MESES	987,00	R\$ 6,50	R\$ 6.415,50
87,00	EM CRIANÇA ESPERANÇA	4 MESES	897,00	R\$ 6,50	R\$ 5.830,50
88,00	EM DE SABIAZAL	4 MESES	586,87	R\$ 6,50	R\$ 3.814,66
89,00	EM DEMERVAL SALES	4 MESES	620,46	R\$ 6,50	R\$ 4.032,99

177
M

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

90,00	EM DOMINGOS CUNHA	4 MESES	468,00	R\$ 6,50	R\$ 3.042,00
91,00	EM ELIZABETHO BARBOSA DE CARVALHO	4 MESES	596,48	R\$ 6,50	R\$ 3.877,12
92,00	EM ELVIDIO DELGADO	4 MESES	586,35	R\$ 6,50	R\$ 3.811,28
93,00	EM EMIDIO PINTO DE JESUS	4 MESES	687,95	R\$ 6,50	R\$ 4.471,68
94,00	EM FILOMENA CATARINA MOREIRA	4 MESES	465,11	R\$ 6,50	R\$ 3.023,22
95,00	EM FRANCISCO DE ASSIS	4 MESES	568,25	R\$ 6,50	R\$ 3.693,63
96,00	EM JOAO MACHADO	4 MESES	489,12	R\$ 6,50	R\$ 3.179,28
97,00	EM JOAO PALACIO	4 MESES	590,00	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00
98,00	EM JOAO PAULO II	4 MESES	816,47	R\$ 6,50	R\$ 5.307,06
99,00	EM JOSE DO PATROCINIO	4 MESES	697,54	R\$ 6,50	R\$ 4.534,01
100,00	EM JOSE DOMINGOS ARAUJO	4 MESES	468,59	R\$ 6,50	R\$ 3.045,84
101,00	EM JOSE FARIAS	4 MESES	863,00	R\$ 6,50	R\$ 5.609,50
102,00	EM JOSE LINO DE SOUSA	4 MESES	698,47	R\$ 6,50	R\$ 4.540,06
103,00	EM LUIS DOMINGUES	4 MESES	940,00	R\$ 6,50	R\$ 6.110,00
104,00	EM LUIS PEREIRA BARROS	4 MESES	689,45	R\$ 6,50	R\$ 4.481,43
105,00	EM MARIA ALVES DA PAZ	4 MESES	769,00	R\$ 6,50	R\$ 4.998,50
106,00	EM MARIA ASSUNCAO	4 MESES	867,00	R\$ 6,50	R\$ 5.635,50
107,00	EM MARIA DA PIEDADE	4 MESES	678,59	R\$ 6,50	R\$ 4.410,84
108,00	EM MARIA JOSE QUINZEIRO	4 MESES	897,00	R\$ 6,50	R\$ 5.830,50
109,00	EM MENINO JESUS	4 MESES	680,00	R\$ 6,50	R\$ 4.420,00
110,00	EM MOISES ALVES DOS REIS	4 MESES	867,00	R\$ 6,50	R\$ 5.635,50
111,00	EM MONTE CRISTO	4 MESES	699,02	R\$ 6,50	R\$ 4.543,63
112,00	EM NEIVA DE SANTANA	4 MESES	489,65	R\$ 6,50	R\$ 3.182,73
113,00	EM NEYVA DE SANTANA	4 MESES	976,00	R\$ 6,50	R\$ 6.344,00
114,00	EM NOSSA SENHORA DA PENHA	4 MESES	795,00	R\$ 6,50	R\$ 5.167,50
115,00	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	4 MESES	896,00	R\$ 6,50	R\$ 5.824,00
116,00	EM NOSSA SENHORA DO CARMO	4 MESES	795,90	R\$ 6,50	R\$ 5.173,35
117,00	EM NOVA VIDA	4 MESES	876,00	R\$ 6,50	R\$ 5.694,00
118,00	EM NSA SRA DE NAZARE	4 MESES	596,54	R\$ 6,50	R\$ 3.877,51
119,00	EM NSA SRA GUADALUPE	4 MESES	796,00	R\$ 6,50	R\$ 5.174,00
120,00	EM PROFESSORA CLAUDIANA SANTOS ARANHA	4 MESES	598,00	R\$ 6,50	R\$ 3.887,00

178
M

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

121,00	EM PROFESSORA TANIA MARIA	4 MESES	689,49	R\$ 6,50	R\$ 4.481,69
122,00	EM RAIMUNDO MUNIZ BAYMA	4 MESES	295,44	R\$ 6,50	R\$ 1.920,36
123,00	EM ROBERTO FRANCA	4 MESES	987,00	R\$ 6,50	R\$ 6.415,50
124,00	EM SAGRADO CORACAO DE MARIA	4 MESES	697,00	R\$ 6,50	R\$ 4.530,50
125,00	EM SALGADO FILHO	4 MESES	590,00	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00
126,00	EM SANTA CATARINA	4 MESES	679,50	R\$ 6,50	R\$ 4.416,75
127,00	EM SANTA FILOMENA	4 MESES	896,00	R\$ 6,50	R\$ 5.824,00
128,00	EM SANTA LÚCIA	4 MESES	985,00	R\$ 6,50	R\$ 6.402,50
129,00	EM SANTO ANTONIO	4 MESES	790,00	R\$ 6,50	R\$ 5.135,00
130,00	EM SAO BENEDITO	4 MESES	897,00	R\$ 6,50	R\$ 5.830,50
131,00	EM SÃO BENEDITO II	4 MESES	687,00	R\$ 6,50	R\$ 4.465,50
132,00	EM SAO FRANCISCO	4 MESES	987,00	R\$ 6,50	R\$ 6.415,50
133,00	EM SAO LUIS	4 MESES	897,57	R\$ 6,50	R\$ 5.834,21
134,00	EM SAO MIGUEL ARCANJO	4 MESES	768,00	R\$ 6,50	R\$ 4.992,00
135,00	EM SAO PEDRO	4 MESES	634,00	R\$ 6,50	R\$ 4.121,00
136,00	EM SAO SEBASTIAO	4 MESES	967,00	R\$ 6,50	R\$ 6.285,50
137,00	EM STO ANTONIO	4 MESES	489,56	R\$ 6,50	R\$ 3.182,14
138,00	EM TELES DE QUEIROZ	4 MESES	6870,00	R\$ 6,50	R\$ 44.655,00
139,00	EM VICENTE BARROS	4 MESES	697,00	R\$ 6,50	R\$ 4.530,50
140,00	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA IRMA RITA L WICKLEIN	4 MESES	797,39	R\$ 6,50	R\$ 5.183,04
141,00	ESCOLA JARDIM DE INFANCIA AMOR DE DEUS	4 MESES	986,00	R\$ 6,50	R\$ 6.409,00
142,00	ESCOLA MUNICIPAL BENTA MOTA SALAZAR	4 MESES	1116,14	R\$ 6,50	R\$ 7.254,91
143,00	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS HENRIQUE SANTOS PIRES	4 MESES	876,00	R\$ 6,50	R\$ 5.694,00
144,00	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	4 MESES	829,47	R\$ 6,50	R\$ 5.391,56
145,00	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PROVIDENCIA	4 MESES	756,48	R\$ 6,50	R\$ 4.917,12

179
A

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

146,00	ESCOLA MUNICIPAL NAIR REGO	4 MESES	967,00	R\$ 6,50	R\$ 6.285,50
147,00	Escola Municipal Raimundo Gomes	4 MESES	687,00	R\$ 6,50	R\$ 4.465,50
148,00	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE II	4 MESES	795,48	R\$ 6,50	R\$ 5.170,62
149,00	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	4 MESES	567,90	R\$ 6,50	R\$ 3.691,35
150,00	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE PINHO	4 MESES	698,48	R\$ 6,50	R\$ 4.540,12
151,00	UE JOSE DE ABREU	4 MESES	956,00	R\$ 6,50	R\$ 6.214,00
152,00	UE JOSE PINTO DA SILVA	4 MESES	798,00	R\$ 6,50	R\$ 5.187,00
153,00	UIM RENE BAYMA	4 MESES	896,48	R\$ 6,50	R\$ 5.827,12
154,00	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	4 MESES	809,50	R\$ 6,50	R\$ 5.261,75
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 936.130,98
VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO			NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS		
VALOR GLOBAL PARA 4 (QUATRO) MESES					R\$ 3.744.523,90
VALOR GLOBAL PARA 4 (QUATRO) MESES POR EXTENSO			TRES MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS		

Agricolândia-PI, 14 de maio de 2024

GUSTAVO HENRIQUE
DA SILVA
SANTOS08072263358

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
SANTOS08072263358
Dados: 2024.05.14 17:38:42 -03'00'

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Socio Administrador
CNPJ: 21.376.282/0001-04



COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMECTI

2 mensagens

AB
M

COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 08:37

Para: qualityservconstrutora@gmail.com

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa (ficha cadastral, preços unitários e totais).

ATT;

SETOR DE COMPRAS

 **SEMECTI 02 SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMECTI.docx**
84K

QUALITYSERV CONSTRUTORA <qualityservconstrutora@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 17:41

Para: COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

Boa tarde, segue Cotação de Preços como solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **QUALITYSERV - SEMECTI 02 SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMECTI.pdf**
247K



182
17



Relatório de Cotação: DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - EDUCAÇÃO

Pesquisa realizada entre 22/04/2024 11:04:34 e 06/05/2024 14:10:14

Relatório gerado no dia 06/05/2024 15:09:40 (IP: 200.106.135.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUIDAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 14	144.020	R\$ 4,60 (un)	-	R\$ 4,60	R\$ 662.492,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE GUARIBA			44-2024-GUARIBA-SP-MUNICIPIO DE GUARIBA-PREGÃO ELETRÔNICO	03/04/2024 R\$ 5,00
2	Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA			20354_0072023	27/07/2023 R\$ 4,20
Valor Unitário					R\$ 4,60
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,60	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Valor Global: R\$ 662.492,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS

Preço Estimado: R\$ 4,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Quantidade	Descrição	Observação
144.020 Metros Quadrados	DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PRESTAÇÃO O SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIO S, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA A COM FOCOS INTERNO E EXTERNONAS 62 ESCOLAS D A ZONA URBANA , 96 ESCOLAS DA ZONA RURAL, NA U NIV.BERTA DO BRASIL, NA SEMECTI, E NO CENTRO DE F ORMAÇÃO DE PROFESSORES.	DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNONAS 62 ESCOLAS DA ZONA URBANA , 96 ESCOLAS DA ZONA RURAL, NA UNIV.BERTA DO BRASIL, NA SEMECTI, E NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUARIBA	Data: 03/04/2024 09:15
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS. SENDO: IMUNIZAÇÃO COMPLETA, APLICAÇÃO DE INSETICIDA GEL, POLVILHAMENTO DE FORRO E CAXZA DE GORDURA/INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO DE ISCAS, VISANDO O COMBATE A INSETOS RASTEIROS, INCLUSIVE ESC - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, SENDO: IMUNIZAÇÃO COMPLETA, APLICAÇÃO DE INSETICIDA GEL, POLVILHAMENTO DE FORRO E CAXZA DE GORDURA/INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO DE ISCAS, VISANDO O COMBATE A INSETOS RASTEIROS, INCLUSIVE ESCORPIÕES, RATOS, MOSCAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SRP: NÃO
	Identificação: 44-2024-GUARIBA-SP-MUNICIPIO DE GUARIBA-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 393.721,8
	Unidade: M2
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.508.726/0001-56	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA *VENCEDOR*	R\$ 1,54

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: R CANARANA, 07 Nome de Contato: FABIO REZENDE PARENTE Telefone: (71) 3354-0471 Email: comercial@larclean.com

52.814.846/0001-69	GI DEDETIZACAO LTDA	R\$ 2,00
--------------------	---------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.609.683/0001-53	SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI	R\$ 2,00
--------------------	----------------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Jaboticabal Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 699 Telefone: (16) 9623-8891 Email: cruzleitacoss@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.938.855/0001-75	AGREGUE MULTISERVICOS - EIRELI	R\$ 2,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São José dos Campos	Endereço: AV MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT, 8370
Telefone: (12) 3911-4898	Email: contato@agreguemultiservicos.com.br	
24.542.412/0001-11	MATHEUS DUARTE VIEL	R\$ 3,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Urânia	Endereço: R PROJETADA I, 2752
Telefone: (17) 3699-1194	Email: nearlos@hotmail.com.br	
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Cupira	Endereço: AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727
Nome de Contato: BRUNO	Telefone: (81) 7310-0809	Email: nowisbruno@hotmail.com
18.850.814/0001-80	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R\$ 10,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Wenceslau Braz	Endereço: R IRMAS KLOSIENSKI, 135
Nome de Contato: MARCIA	Telefone: (43) 3528-3533	Email: actbiodedetizadora@gmail.com
14.213.043/0001-60	SIME PRAG DO BRASIL LTDA	R\$ 14,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Rio das Pedras	Endereço: R FERNANDO COSTA, 627
Nome de Contato: VIVIANE/DANILO	Telefone: (19) 3493-1181	Email: simeprag@hotmail.com
33.012.247/0001-87	PIRLAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 16,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: JOSE PINTO DE ALMEIDA, 659	Telefone: (19) 3423-3910	Email: frotacontabilidade@gmail.com
10.429.458/0001-14	SUL - PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA	R\$ 1.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Sumaré	Endereço: R EVANGELHO QUADRANGULAR, 289
Nome de Contato: Sueli	Telefone: (19) 3832-7950	Email: direcaosulprag@gmail.com
25.178.236/0001-43	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS	R\$ 10.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 1689
Nome de Contato: Marta	Telefone: (16) 3285-2420	Email: licita@zeroprug.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,20

In: H Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA

Objeto: Contratação de empresa visando à futura e eventual prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate de insetos e pragas urbanas, englobando: desinsetização, descupinização, desalojamento de voadoras e sanitização no combate e controle microbiológico (covid 19), nos diversos órgãos do município, para atender as necessidades das secretarias do município de Barra do Rocha/Ba.

Descrição: Prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização - Prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização

Data: 27/07/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 20354_0072023

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br>

Quantidade: 7.250

Unidade: MÁ

UF: BA

185
M

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
39.689.166/0001-00 *VENCEDOR*	INSECT CLEAN HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIO Descrição: Descrição não informada Endereço: 17.782.581/0001-63	R\$ 1,00			
17.782.581/0001-63	LUCIANO GONCALVES Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 4,20			
25.119.477/0001-11	IP DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 6,00			
Estado: RN	Cidade: Bom Jesus	Endereço: RUA DOS PARDAIS, 41	Nome de Contato: Denise	Telefone: (34) 3021-0148	Email: vendas@gluizasaudambiental.com.br



186
M

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

A BNCVPE - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos requisitos de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, em todos os casos fontes governamentais, suplicantes e de mercado aberto, são tomadas e consideradas como fontes, com um intuito para que as aquisições sejam realizadas de forma segura e de alta eficiência.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 06/05/2024 14:17:25

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 06/05/2024 14:11:00

Acessar a fonte [aqui](#)





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Codó, ___/___/___

1987
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

C  **DÓ**

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 2958 / 2024

DATA: 26 / 03 / 2024

ÓRGÃO: SAÚDE

NOME: SAÚDE

ASSUNTO: REF. OF. 321/2024 DE 26/03/2024 – ABERTURA DE PROC. LIC. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS AREAS CONSTRUIDAS, AREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUIMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA AREA E OUTROS LUGARES INTERNO E EXTERNO. (ANEXOS DOCUMENTOS)

2958



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 06.104.863/0001-95



Ofício n.º 0321/2024 - GAB/SEMUS

Codó (MA), 26 de março de 2024.

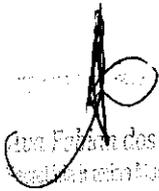
189
M

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
M. D. Prefeito Municipal de Codó
Codó – Maranhão.

Solicitamos a Vossa Excelência, que se digne em autorizar a pesquisa de preços, para posterior elaboração de processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo

Encaminhamos os anexos para apreciações e deliberações.

Atenciosamente,


Ana Feliana dos Anjos Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria: 025/2024

Anexo(s):

- I- Documento de Oficialização da Demanda – DOD
- II- Estudo Técnico Preliminar – ETP
- III- Termo de referência,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria de Saúde do Município de Codó	
Responsável: Maria do Socorro da Costa Silva	Cargo/Função: Fiscal de Contrato
Matrícula: 1.678	E-mail e telefone: 99 9 82574054
2. Necessidade: Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinícidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos nos Hospitais, Postos de Saúde e CAPS.	
3. Justificativa da necessidade:	
3.1. A Secretaria de Saúde necessita de serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinícidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento das unidades de Saúde.	
3.2. A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, buscando manter	

os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

3.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação está alinhada com ao planejamento anual da Secretaria, haja vista a necessidade do controle de pragas, embora o plano de contratação anual não tenha sido concluído em tempo hábil e conforme decreto 4.415/23, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá”, outrora a aquisição ser realizada caso haja a necessidade do objeto para manter os trabalhos da Secretaria de Saúde.

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Previsão para o mês de maio de 2024.

**6. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:
Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria
De Saúde**

Nº	ARE A	UBS	ENDEREÇO	M ²
1	ZU	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL Dr. MARCOLINO JUNIOR HGM	Tv. Rio de Janeiro, 77 - São Francisco.	20.000
2	ZU	VIGILANCIA EM EDEMIAS	Rua S silva, nº2158, São Pedro.	980
3	ZU	VIGILANCIA EM SAÚDE	Av. São Benedito, s/n, Centro.	850
4	ZU	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	Rua Professor Antônio Joaquim Araújo São Sebastião.	1500
5	ZU	CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA - CTA	Av. Miguel Bahury, s/n, Centro.	300
6	ZU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	Avenida Maranhão nº 1008, Centro.	1000
7	ZU	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLIGICA - CEO	Rua 28 de Julho, nº 70, Centro.	500
8	ZU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO - UAT	Rua Rio de Janeiro, s/n Bairro São Francisco.	1200
9	ZU	CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN	Tv. Rio de Janeiro - São Francisco	1000
10	ZU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R. Antônio Lages, s/n - Santo Antônio	600

11	ZU	UBS ANDRÉIA RÉGIA FLOR (1 EQUIPE)	Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro	280.75
12	ZU	UBS MARIA DAS NEVES (2 EQUIPES)	Praça Padre José Pellegrinni, s/n. Nova Jerusalém.	325.02
13	ZU	UBS LUIS CARLOS MARTINS (2 EQUIPES)	Rua do Puraquê, s/n. Codó Novo	325.02
14	ZU	UBS DR. VALCI SOARES CORTEZ (2 EQUIPES)	Rua Ana Alice, s/n. Santo Antônio	325.02
15	ZU	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA (3 EQUIPES)	Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1700. São Raimundo	390.72
16	ZU	UBS ANTONIO CARLOS DA SILVA (2 EQUIPES)	Praça Roseana Samey, s/n, Conj. Vareda. São Francisco.	325.02
17	ZU	UBS MARIA FERREIRA (3 EQUIPES)	Praça Hamilton Aguiar, nº 01. São Francisco	390.72
18	ZU	UBS JOÃO CHAGAS CORREIA (2 EQUIPES)	Travessa do Cajueiro, s/n. Vila Fomento. São Benedito.	325.02
19	ZU	UBS PEDRO CELESTINO LUZ (2 EQUIPES)	Av. João Barbosa, s/n. Res. Zito Rolim. São Raimundo	325.02
20	ZU	UBS DR. SEBASTIÃO REIS (3 EQUIPES)	Praça Bayma Serra, s/n. Codó Novo	390.72
21	ZU	UBS SILVIA SANTOS (2 EQUIPES)	Rua 20 de Dezembro, s/n. São Pedro	325.02
22	ZU	UBS BORBOREMA (3 EQUIPES)	Avenida Vitorino Freire, s/n. Santo Antônio	390.72
23	ZU	UBS MIGUEL ZAIDAN (3 EQUIPES)	Avenida Santos Dumont, s/n. São Sebastião	390.72
24	ZR	UBS VERIDIANO ALVES DOS SANTOS (1 EQUIPE)	Povoado Sabiazal	280.75
25	ZR	UBS MOACIR ARROCHELAS GALVÃO (1 EQUIPE)	Povoado Santana Velha	280.75
26	ZR	UBS NESTOR SALAZAR FILHO (1 EQUIPE)	BR 316, nº 05, Povoado Alegre	280.75
27	ZR	UBS DR. EUDES ALVES SIMÕES FILHO (1 EQUIPE)	Povoado Bacabinha	280.75
28	ZR	UBS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (1 EQUIPE)	Povoado Barracão	280.75
29	ZR	UBS ANTONIO JOAQUIM ARAUJO FILHO (1 EQUIPE)	Povoado Palmeira do Norte	280.75
30	ZR	UBS DALGIZA PEIXOTO NASCIMENTO(1 EQUIPE)	Povoado Cajazeira	280.75
31	ZR	UBS ANA LUIZA DOS REIS (2 EQUIPE)	Br 316, S/N KM-17	325.02
32	ZR	UBS PROCOPIO ARAUJO SILVA (1 EQUIPE)	Povoado Boa Vista Do Procópio	280.75

Total real de metros quadrados	35.011M²
Total estimativo	140.044M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma 35.011M² x 4 que totalizam anualmente **140.044M²**.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Codó – MA, 13 de março de 2024.

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria: 0154/2023

AUTORIDADE SUPERIOR

Codó - MA, 13 de março de 2024.

Mário do Socorro da Costa Silva,
Servidor Responsável pela **ELABORAÇÃO DO DFD**



Estudo T cnico Preliminar

1. Informa es B sicas

O controle de pragas urbanas   essencial para garantir a sa de p blica, a seguran a alimentar e a preserva o do meio ambiente. Este Estudo T cnico Preliminar (ETP) abordar  as pr ticas de dedetiza o, desinfec o, descupiniza o e erradica o de pragas urbanas, fornecendo uma vis o geral das t cnicas, equipamentos e considera es necess rias para implementar esses servi os com efic cia.

2. Descri o da necessidade

2.1 O presente Estudo t cnico Preliminar, elaborado em obedi ncia   A Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, estabelece normas gerais de licita o e contrata o para as Administra es P blicas diretas, aut rquicas e fundacionais da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios, tem por objetivo realizar o planejamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Sa de do Municipio de Cod  - Maranh o..

2.2. A necessidade dos servi os justifica-se pela demanda recorrente advinda das unidades supra referidas, em raz o do constante aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, aranhas, escorpi es, mosquitos, dentre outros, gerando, desta feita, a imperiosidade da contrata o para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

2.3. A contrata o de servi o de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetiza o, a descupiniza o, a desratiza o e combate   escorpi es se justificam para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas depend ncias dos pr dios ocupados pela Secretaria Municipal de Sa de do Municipio de Cod  - Maranh o, como: as larvas, pernilongos, mosquitos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpi es, ratos e etc., visando a preserva o do patrim nio p blico (incluindo os acervos documentais) e a preven o de doen as transmitidas por diversos agentes causadores, mediante o controle de prolifera o e elimina o de vetores e pragas urbanas. Tal a o se faz imprescind vel visando a seguran a e sa de dos servidores desta Administra o bem como o p blico alvo das atividades final sticas que circulam em quantidade consider vel diariamente pelas depend ncias do  rg o.

2.4. Esta atividade   conhecida no mercado como servi o de dedetiza o.   essencial para preservar todas as  reas internas e externas dos im veis operacionais pertencentes   Secretaria Municipal de Sa de do Municipio de Cod  - Maranh o. e suas Unidades vinculadas, que se n o houver um controle peri dico e continuado contribuir  para a prolifera o principalmente de baratas, escorpi es, ratos e pombos, que s o agentes nocivos   sa de p blica. Estes e os demais agentes causadores quando se multiplicam s o transmissores de diversas doen as que afetam a popula o como um todo, motivo pelo qual a contrata o atende ao interesse p blico. Impende ainda ressaltar que, caso haja um surto epidemiol gico em decorr ncia das pragas citadas, pode ocorrer o fechamento das unidades de atendimento, gerando a interrup o dos servi os e preju zos incalcul veis ao desempenho das atividades desta Administra o.

2.5. Assim, o controle de pragas deve ser realizado visando garantir a qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas  reas de presta o de servi o p blico, assegurando a integridade documental, a sa de, qualidade de vida dos servidores, p blico-alvo e colaboradores.

2.6. Em suma, ambientes com consider vel monta de arquivo f sico de papel somado   grande circula o de pessoas requerem um cuidado especial e a necessidade de efetiva preven o, de acordo com a legisla o ambiental pertinente, sob o risco de :

2.6.1. comprometer as condi es de higiene, sa de e seguran a do ambiente;

2.6.2. haver exist ncia de transmiss es mec nicas e biol gicas de doen as;

2.6.3. propiciar a transmiss o coletiva de doen as.

2.7. Os servi os a serem contratados classificam-se como SERVI OS COMUNS, cujos padr es de desempenho e qualidade est o definidos por meio de especifica es usuais do mercado (art 3 , inciso II do Decreto 10.024, de 20.09.2019). Enquadram-se ainda nos pressupostos do   1  do art 3  do Decreto n  9.507, de 21.09.2018, constituindo-se em atividades auxiliares ou acess rias    rea de compet ncia legal do  rg o licitante, n o inerentes  s categorias funcionais abrangidas por seu respectivo



... cargos.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95



2.8. Na execução dos serviços não será exigida mão de obra com dedicação exclusiva, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.9. O serviço de dedetização será de natureza não continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó - Maranhão.	Ava Fabian dos Anjos Lima



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais :

4.1.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável aos serviços especificados bem como normas ambientais aplicáveis.

4.1.2. Deverá ser vertida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 622, de 09/03/2022 da Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

4.2. Requisitos de Manutenção :

4.2.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica :

4.3.1 A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 622, de 09/03/2022 da ANVISA.

4.3.2. A contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC n° 622 da ANVISA.

4.4. Requisitos Profissionais :

4.4.1. A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

4.5. Requisitos de Segurança :

4.5.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MARANHÃO., bem como à legislação pertinente.

4.5.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

4.5.3. Determinados serviços deverão ser executados quando não houver expediente no Órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

4.6. Requisitos de Execução :

a) Como requisitos de execução deverá ser exigido da empresa contratada metodologias apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber :Desinsetização;

b) Desratização;

c) Descupinização, prevendo :

c.1) Sistema Convencional;

c.2) Barreira Química (cupim subterrâneo);

c.3) Injeção (cupim de madeira seca ou brocas); e



d) Combate à escorpiões.

4.6.1. A execução do serviço deverá ser programada para ocorrer da seguinte forma:

ORDEM	PERIODICIDADE
1ª	Até 15 dias após a assinatura contratual
2ª	Demais aplicações de acordo com ordem de serviços expedida pela contratante, respeitando o máximo de 4 (quatro) aplicações por ambiente anual.

4.7. Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais.

4.7.1. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como : pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público.

4.7.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental bem como o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato.

4.7.3. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada por legislação que rege a matéria;
- não causem manchas;
- serem antialérgicos;
- inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
- não danificarem ou causarem a morte das plantas, dos canteiros, árvores e gramados.

4.7.4. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação vigente e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022.

4.8. Critérios para práticas de sustentabilidade

4.8.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na instrução normativa MPOG nº 01/2010, e especialmente na Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022, da Anvisa, que prevê:

- a) utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- c) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, observadas as normas ambientais vigentes, e;



em respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Estudos realizados indicam que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas. O método mais utilizado é o químico por ser considerado mais eficaz pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga.

5.2. No método de controle das pragas através de ações não químicas utilizam-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

5.3. Dentre as formas acima citadas, uma das escolhas do tipo de serviço a contratar deverá recair sobre o controle químico por ser mais eficaz para eliminação e controle das pragas, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

5.4. Em pesquisa realizada em licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação de serviço de dedetização, observamos que vários também adotam o modelo de execução pretendido a ser adotado atualmente pela secretaria municipal de Saúde do município de Codó - Maranhão.

5.5. Observamos que alguns órgãos públicos adotam de duas a seis aplicações anuais, entretanto, o usual é seguir as recomendações das empresas especializadas que indicam a aplicação trimestral como o ideal, com garantia do serviço por três meses em razão do período de carência de determinadas pesticidas, que possuem as substâncias ativas por até cento e vinte dias.

5.6. Verificamos também que a continuidade dos serviços é essencial para manter as unidades livres de pragas /vetores urbanos, eis que a infestação/foco de possíveis espécies nocivas à saúde humana pode acarretar na interrupção dos serviços públicos. Nesse sentido, cumpre destacar entendimento advindo do TCU, através do Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, em 12/02/2008, a saber : " *Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional* ".

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada para o atendimento da necessidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO. é a contratação de empresa especializada, através de (SRP) registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

6.2. A contratação pretendida se destina a realizar desinsetização, descupinização, desratização e combate à escorpiões nas áreas internas dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. pertencente ao Município de Codó - Maranhão, observando os requisitos para a contratação estabelecido neste documento e que serão detalhados no termo de referência. No que tange às etapas de aplicação, observar-se-á o descrito no item 4.6.2 deste ETP.



6. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período de 3 (três) meses após cada execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente, ainda podendo a administração solicitar reaplicações quando achar necessário.

6.4. A contratada deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, dentre outros:

- a) "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e alboxarifados;
- b) Atomizador - tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" - armários, gavetas, rodapés, canos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos;

6.4.1. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas (que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada) bem como de equipamentos de captura/armadilha.

6.5. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

6.6. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna quanto na área externa das unidades da contratante, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria De Saúde

Nº	AREA	UBS	ENDEREÇO	M ²
1	ZU	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL Dr. MARCOLINO JUNIOR HGM	Tv. Rio de Janeiro, 77 - São Francisco.	20.000
2	ZU	VIGILANCIA EM EDEMIAS	Rua S silva, nº2158, São Pedro.	980
3	ZU	VIGILANCIA EM SAÚDE	Av. São Benedito, s/n, Centro.	850
4	ZU	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	Rua Professor Antônio Joaquim Araújo São Sebastião.	1500
5	ZU	CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA - CTA	Av. Miguel Bahury, s/n, Centro.	300
6	ZU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	Avenida Maranhão nº 1008, Centro.	1000
7	ZU	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLIGICA - CEO	Rua 28 de Julho, nº 70, Centro.	500
8	ZU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO - UAT	Rua Rio de Janeiro, s/n, Bairro São Francisco.	1200
9	ZU	CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN	Tv. Rio de Janeiro - São Francisco.	1000
10	ZU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R. Antônio Lages, s/n - Santo Antônio.	600



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Codó

CNPJ 06.104.863/0001-95



11		UBS ANDRÉIA RÉGIA FLOR (1 EQUIPE)	Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro.	280.75
12	ZU	UBS MARIA DAS NEVES (2 EQUIPES)	Praça Padre José Pellegrinni, s/n. Nova Jerusalém.	325.02
13	ZU	UBS LUIS CARLOS MARTINS (2 EQUIPES)	Rua do Puraquê, s/n. Codó Novo	325.02
14	ZU	UBS DR. VALCI SOARES CORTEZ (2 EQUIPES)	Rua Ana Alice, s/n. Santo Antônio	325.02
15	ZU	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA (3 EQUIPES)	Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1700. São Raimundo	390.72
16	ZU	UBS ANTONIO CARLOS DA SILVA (2 EQUIPES)	Praça Roseana Samey, s/n, Conj. Vareda. São Francisco.	325.02
17	ZU	UBS MARIA FERREIRA (3 EQUIPES)	Praça Hamilton Aguiar, nº 01. São Francisco	390.72
18	ZU	UBS JOÃO CHAGAS CORREIA (2 EQUIPES)	Travessa do Cajueiro, s/n. Vila Fomento. São Benedito.	325.02
19	ZU	UBS PEDRO CELESTINO LUZ (2 EQUIPES)	Av. João Barbosa, s/n. Res. Zito Rolim. São Raimundo	325.02
20	ZU	UBS DR. SEBASTIÃO REIS (3 EQUIPES)	Praça Bayma Serra, s/n. Codó Novo	390.72
21	ZU	UBS SILVIA SANTOS (2 EQUIPES)	Rua 20 de Dezembro, s/n. São Pedro	325.02
22	ZU	UBS BORBOREMA (3 EQUIPES)	Avenida Vitorino Freire, s/n. Santo Antônio	390.72
23	ZU	UBS MIGUEL ZAIDAN (3 EQUIPES)	Avenida Santos Dumont, s/n. São Sebastião	390.72
24	ZR	UBS VERIDIANO ALVES DOS SANTOS (1 EQUIPE)	Povoado Sabiazal	280.75
25	ZR	UBS MOACIR ARROCHELAS GALVÃO (1 EQUIPE)	Povoado Santana Velha	280.75
26	ZR	UBS NESTOR SALAZAR FILHO (1 EQUIPE)	BR 316, nº 05, Povoado Alegre	280.75
27	ZR	UBS DR. EUDES ALVES SIMÕES FILHO (1 EQUIPE)	Povoado Bacabinha	280.75
28	ZR	UBS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (1 EQUIPE)	Povoado Barracão	280.75
29	ZR	UBS ANTONIO JOAQUIM ARAUJO FILHO (1 EQUIPE)	Povoado Palmeira do Norte	280.75
30	ZR	UBS DALGIZA PEIXOTO NASCIMENTO(1 EQUIPE)	Povoado Cajazeira	280.75
31	ZR	UBS ANA LUIZA DOS REIS (2 EQUIPE)	Br 316, S/N KM-17	325.02
32	ZR	UBS PROCOPIO ARAUJO SILVA (1 EQUIPE)	Povoado Boa Vista Do Procópio	280.75

Total real de metros quadrados	35.011M²
Total estimativo	140.044M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma 35.011M² x 4 que totalizam anualmente **140.044M²**.

7.1 A relação das metragens por localidade encontra-se discriminada acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 588.000,00

8. Valor Total Estimado: R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)

8.1. Estima-se previstas quatro aplicações máximas por ambiente ao longo do período de 12 (doze) meses, cujas fontes de pesquisa encontram-se relacionadas a seguir:

8.1.1. Valores obtidos através de consulta ao banco de Preços, em pregão eletrônico de objetos similares, através do site: <https://www.bancodeprecos.com.br>, cujos documentos encontram-se em anexo a este documento.

8.2. Frisa-se que o metro quadrado (m^2) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução do serviço.

8.3. Importante ressaltar que estão previstas quatro aplicações máximas por ambiente ao longo do período de 12 (doze) meses. Ademais, o pagamento só será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado.

8.4. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.5. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

8.6. Quanto ao regime de execução, deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade, e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

8.7 A relação da metragem por localidades encontra-se presente neste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação a que se pretende efetivar, conforme contido no item 2.1 do presente ETP, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó - Maranhão, o que representa a execução em cerca de 22 imóveis.

9.2. Considerando o vulto da contratação, em razão do elevado número de unidades para as quais serão contratados os serviços, faz-se viável efetivá-lo em apenas um lote.

9.3. A adoção dessa sistemática possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão dessa forma propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigiando assim uma ampla gama de interessados.

9.4. Cumpre observar que a organização desta forma, qual seja, propiciará a eficiência na Administração Pública no que tange a gestão, fiscalização, dentre outras. Será propiciada, ainda, o ganho de economia de escala bem como a eficiência na consecução da finalidade pretendida.

9.5. Ressalta-se ainda que o ganho da economia de escala dar-se-á diante da possibilidade e viabilidade fática das futuras empresas contratadas diluírem os seus custos com a execução dos serviços em várias unidades, eis que poderá ser utilizada a mesma mão-de-obra em várias delas, computando deslocamento único e programado na mesma data, além da aquisição de materiais e equipamentos em grande quantidade para a utilização, fato o qual, conseqüentemente, gera a real possibilidade de redução do custo final.

9.6. Evidente que, dividir o objeto por cada imóvel (cerca de 5) acarretaria a inviabilidade dos trâmites processuais necessários, em razão do elevado número de contratos que poderiam ser gerados e seus trâmites necessários.

9.7. Ademais, considerando que o objeto da aferição é o metro quadrado (m^2), efetivar a divisão conforme acima exposto ensejaria em considerável risco de deserção ou frustração de algumas Unidades, em razão do tamanho reduzido do imóvel, o que traria prejuízos ao fim almejado, qual seja, manter todas as Unidades livres de pragas e vetores urbanos. Em tal caso de insucesso em alguns itens em isolado, haveria necessidade do cancelamento do item e conseqüente republicação do Edital em relação aos mesmos, gerando retrabalho

9.8. Superada tal questão, necessário discorrer acerca da opção de realizar a junção dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões.

9.9. Justifica-se tal opção em razão da natureza dos serviços, visando abranger a prevenção do surgimento, de forma ampla, de vetores e pragas urbanas. Tais serviços se complementam, se completam, sendo que a separação poderia acarretar na perda da pretensão do fim pretendido.

9.10. Convém destacar também que o objeto, propiciará ampla participação, não prejudicará a concorrência do certame, é benéfico à administração no que tange aos aspectos logísticos e administrativos, propiciando eficiência e eficácia na gestão frente ao número de empresas que poderão sagrar-se vencedoras do certame.

9.11. Por último é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria dificultoso realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais demandariam, também, contratação de manutenção destes. Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores do Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó - Maranhão em selecionar os produtos e equipamentos em junção à técnica para a realização dos serviços traria prejuízos irretocáveis à finalidade almejada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que :

12.1.1. Será exercida dentro dos limites dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, nas partes internas , por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, utilizando-se de mão de obra detentora de formação profissional;

12.1.2. Serão utilizados mão de obra qualificada e equipamentos adequados, que refletirão em resultados positivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

12.1.3. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.1.4. Os padrões do mercado contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.1.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade outrora estabelecida;

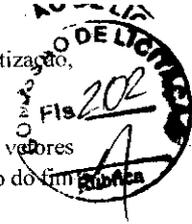
12.1.6. Tratando-se de serviço comum, deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, impessoalidade e ampla concorrência;

12.1.7. Em razão da essencialidade e necessidade dos serviços às unidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODÓ - MARANHÃO, a contratação de empresa especializada sera através de (SRP) registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

12.2. Logo, objetiva-se a proteção permanente das dependências internas e externas dos prédios citados no item 2.1 deste ETP contra a proliferação indiscriminada das várias espécies de pragas urbanas, mantendo os ambientes de trabalho livres de focos de doenças transmitidas por seus vetores, em auxílio às políticas públicas de saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma vantajosa e benéfica para a Administração, haja vista que :





12.1.1. Será executada dentro dos limites dos imóveis do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ MARANHÃO, mais especificamente em suas áreas internas e adjacentes, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como utilizando mão-de-obra especializada e detentora de formação profissional.

12.1.2. Será utilizada mão-de-obra qualificada e equipamentos e produtos adequados, que refletirão em resultados positivos no tocante a higiene e salubridade bem como em melhoria das condições do atendimento prestado à sociedade.

12.1.3. Não haverá custos adicionais externos ao contrato para fins de contratação, treinamento e administração da mão-de-obra prestadora do serviço.

12.1.4. Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.1.5. Os parâmetros obtidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, primando pelos princípios constitucionais administrativos.

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, será adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, ampla concorrência e impessoalidade.

12.1.7. Em virtude da considerável essencialidade dos serviços à Unidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MARANHÃO., o contrato possuirá natureza nãocontinuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, no limite de 60 (sessenta) meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 No tocante à empresa contratada, deverá possuir e observar o Procedimento Operacional padronizado (POP), estabelecido no artigo 3º da Resolução RDC nº 622, de 09/03/2022 pela ANVISA. Ademais, as execuções dos serviços serão realizadas por demandas através de profissionais especializados, observadas as boas práticas profissionais, a periodicidade, os requisitos de segurança e práticas de sustentabilidade estabelecidas neste documento, utilizando-se somente de produtos licenciados pela entidade sanitária e seguindo as legislações e normas da ANVISA quanto à execução do serviço e demais orientações determinadas pela fiscalização do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ - MARANHÃO..

13.2. No tocante à contratante, deverá ser realizada uma verificação prévia quanto a rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade junto ao gestor local, visando a eficiência na prestação do serviço e segurança na aplicação dos produtos para que não haja prejuízo à saúde e segurança das pessoas que nos imóveis laborem ou transitarem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

14.2. A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da ANVISA.

14.3. Considerando a potencialidade de riscos à saúde humana e à natureza, a política de uso consciente e de forma adequada dos inseticidas e o descarte de recipientes e embalagens devem ser criteriosamente observados pela empresa contratada através de seus profissionais especializados e responsável técnico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

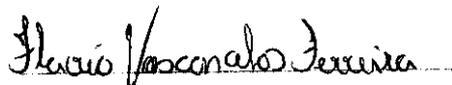
15.1. Justificativa da Viabilidade: Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a contratação pretendida afigura-se técnica e economicamente VIÁVEL.

20/3

16. Responsáveis

Codo-MA em 13 de março de 2024


Avy Fabiano de Sousa Lima
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 0154/2023
Secretário Municipal de Saúde


Flávio Vasconcelos Teixeira
Fiscal de Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinidas, bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo.

1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os serviços prestados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, dos Hospitais, Postos de Saúde e CAPS do Município de Codó – MA.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Saúde necessita de serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento das unidades de Saúde.

2.2. A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade

para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

2.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Leis Federal nº 14.133/21, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

Nº	AREA	UBS	ENDEREÇO	M ²
1	ZU	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL Dr. MARCOLINO JUNIOR HGM	Tv. Rio de Janeiro, 77 - São Francisco.	20.000
2	ZU	VIGILANCIA EM EDEMIAS	Rua S silva, nº2158, São Pedro.	980
3	ZU	VIGILANCIA EM SAÚDE	Av. São Benedito, s/n, Centro.	850
4	ZU	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	Rua Professor Antônio Joaquim Araújo São Sebastião.	1500
5	ZU	CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA - CTA	Av. Miguel Bahury, s/n, Centro.	300
6	ZU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	Avenida Maranhão nº 1008, Centro.	1000
7	ZU	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLIGICA - CEO	Rua 28 de Julho, nº 70, Centro.	500
8	ZU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO - UAT	Rua Rio de Janeiro, s/n Bairro São Francisco.	1200
9	ZU	CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN	Tv. Rio de Janeiro - São Francisco	1000
10	ZU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R. Antônio Lages, s/n - Santo Antônio	600
11	ZU	UBS ANDRÉIA RÉGIA FLOR (1 EQUIPE)	Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro	280.75
12	ZU	UBS MARIA DAS NEVES (2 EQUIPES)	Praça Padre José Pellegrinni, s/n. Nova Jerusalém.	325.02
13	ZU	UBS LUIS CARLOS MARTINS (2 EQUIPES)	Rua do Puraquê, s/n. Codó Novo	325.02
14	ZU	UBS DR. VALCI SOARES CORTEZ (2 EQUIPES)	Rua Ana Alice, s/n. Santo Antônio	325.02
15	ZU	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA (3 EQUIPES)	Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1700. São Raimundo	390.72

16	ZU	UBS ANTONIO CARLOS DA SILVA (2 EQUIPES)	Praça Roseana Samey, s/n, Conj. Vareda. São Francisco.	325.02
17	ZU	UBS MARIA FERREIRA (3 EQUIPES)	Praça Hamilton Aguiar, nº 01. São Francisco	390.72
18	ZU	UBS JOÃO CHAGAS CORREIA (2 EQUIPES)	Travessa do Cajueiro, s/n. Vila Fomento. São Benedito.	325.02
19	ZU	UBS PEDRO CELESTINO LUZ (2 EQUIPES)	Av. João Barbosa, s/n. Res. Zito Rolim. São Raimundo	325.02
20	ZU	UBS DR. SEBASTIÃO REIS (3 EQUIPES)	Praça Bayma Serra, s/n. Codó Novo	390.72
21	ZU	UBS SILVIA SANTOS (2 EQUIPES)	Rua 20 de Dezembro, s/n. São Pedro	325.02
22	ZU	UBS BORBOREMA (3 EQUIPES)	Avenida Vitorino Freire, s/n. Santo Antônio	390.72
23	ZU	UBS MIGUEL ZAIDAN (3 EQUIPES)	Avenida Santos Dumont, s/n. São Sebastião	390.72
24	ZR	UBS VERIDIANO ALVES DOS SANTOS (1 EQUIPE)	Povoado Sabiazal	280.75
25	ZR	UBS MOACIR ARROCHELAS GALVÃO (1 EQUIPE)	Povoado Santana Velha	280.75
26	ZR	UBS NESTOR SALAZAR FILHO (1 EQUIPE)	BR 316, nº 05, Povoado Alegre	280.75
27	ZR	UBS DR. EUDES ALVES SIMÕES FILHO (1 EQUIPE)	Povoado Bacabinha	280.75
28	ZR	UBS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (1 EQUIPE)	Povoado Barracão	280.75
29	ZR	UBS ANTONIO JOAQUIM ARAUJO FILHO (1 EQUIPE)	Povoado Palmeira do Norte	280.75
30	ZR	UBS DALGIZA PEIXOTO NASCIMENTO(1 EQUIPE)	Povoado Cajazeira	280.75
31	ZR	UBS ANA LUIZA DOS REIS (2 EQUIPE)	Br 316, S/N KM-17	325.02
32	ZR	UBS PROCOPIO ARAUJO SILVA (1 EQUIPE)	Povoado Boa Vista Do Procópio	280.75

Total real de metros quadrados	35.011M²
Total estimativo	140.044M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma
35.011M² x 4 que totalizam anualmente **140.044M²**.

5. DO QUANTITATIVO

5.1 A quantidade prevista na tabela acima é estimativa máxima para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Codó – MA, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A modalidade de licitação será "Pregão Eletrônicos", nos termos da Lei 14.1333/21.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no Art. 92, § 4º da Lei nº 14.1333/21, ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9. DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPIMIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

9.1 Área de Aplicação

9.1.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todos os prédios da Secretaria Municipal de Saúde, dos Hospitais, Postos de Saúde e CAPS do Município de Codó – MA, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;

- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas das escadas de todo o prédio;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;
- m) Áreas dos consultórios;
- n) Áreas das enfermarias;
- o) Demais áreas.

OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os materiais necessários para a prestação de serviços deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, inclusive os EPIs.

10.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

10.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

10.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de no mínimo garantia de 60 (sessenta) dias após a última aplicação;

10.4 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;

10.5 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

10.6 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Serviço de Administração Executiva, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

10.7 Concluída a detetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

10.8 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos Serviços de Administração e Finanças.

11. DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO

11.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

11.1.1 Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi- líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da Secretaria Municipal de Saúde, dos Hospitais, Postos de Saúde e CAPS do Município de Codó – MA;

11.1.2 Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente detetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo em combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros de Codó – MA o uso deste produto e a data de sua aplicação;

11.1.3 Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

12. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO

12.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde, dos Hospitais, Postos de Saúde e CAPS do Município de Codó – MA, onde denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

12.2 O material a ser utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

13. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

13.1 Pulverizador (veneno em pó); aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

13.2 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

14. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS

14.1 A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

14.2 A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

14.3 Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A Licitante deverá apresentar comprovante de registro da Vigilância Sanitária do Município ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

15.2 A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em órgãos, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência;

15.3 A Licitante deverá apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro que a empresa esta aparelhada com equipamentos de combate a incêndio e pânico de acordo com a legislação vigente.

15.4 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a própria detentora da capacidade técnica realizar a prestação de serviços.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

16.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

16.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 16.1;

16.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

16.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- 17.1.1 Executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- 17.1.2 Refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- 17.1.3 Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- 17.1.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 17.1.5 Identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- 17.1.6 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 17.1.7 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 17.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 17.1.9 Arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 17.1.10 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- 17.1.11 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- 17.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 17.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.1.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.1.15 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se ao local da execução devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

17.1.16 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeitos;

17.1.17 A Contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

17.1.18 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

17.1.19 A Contratada com sede fora do Município deverá possuir representante em Codó MA, indicando os respectivos endereços, telefone e pessoal habilitado para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, dos Hospitais, Postos de Saúde e CAPS do Município de Codó – MA, durante a execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O Município de Codó, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

18.1.1 Emitir as respectivas Ordens de Serviços;

18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;

18.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

18.1.4 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;

18.1.5 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

- 18.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 18.1.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- 18.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 18.1.9 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 18.1.10 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- 18.1.11 Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços e as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

19.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços;

19.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Educação;

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21;

20.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade Geral do Município.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1 A critério do Agente de Contratação, em observância aos termos legais, regidos pela Lei 14.133/21.

Codó – MA, 18 de março de 2024.



Responsável pela elaboração do TR

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O V.Méodo matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1/3	140.000	R\$ 4,20 (un)	.	R\$ 4,20	R\$ 588.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Barra da Rocha - BA			20354_0072023	27/07/2023	R\$ 4,20
Valor Unitário						R\$ 4,20
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,20		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,20
					Valor Global:	R\$ 588.000,00

218
11

Fls. Nº
Proc. nº
Rubrica

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 26 / 03 / 2024

Sumio
Ao Setor de compras para devidas providências

Valter Cabral da Silva
Chefe do Gabinete
Matr. nº 6203



)

)



DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMUS					PREÇOS ESTIMADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL Dr. COTA PRINCIPAL	M²	4	15.000	R\$ 4,89	R\$ 73.350,00	R\$ 293.400,00
1	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL Dr. COTA RESERVADA	M²	4	5.000	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00	R\$ 97.800,00
2	MARCOLINO JUNIOR HGM COTA EXCLUSIVA	M²	4	980	R\$ 4,89	R\$ 4.792,20	R\$ 19.168,80
3	VIGILANCIA EM EDEMIAS COTA EXCLUSIVA	M²	4	850	R\$ 4,89	R\$ 4.156,50	R\$ 16.626,00
4	VIGILANCIA EM SAÚDE COTA EXCLUSIVA	M²	4	1500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00	R\$ 29.340,00
5	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS COTA EXCLUSIVA	M²	4	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	R\$ 5.868,00
6	CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA - CTA COTA EXCLUSIVA	M²	4	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00	R\$ 19.560,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS COTA EXCLUSIVA	M²	4	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00	R\$ 9.780,00
8	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO COTA EXCLUSIVA	M²	4	1200	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00	R\$ 23.472,00
9	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO - UAT COTA EXCLUSIVA	M²	4	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00	R\$ 19.560,00
10	CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN COTA EXCLUSIVA	M²	4	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00	R\$ 11.736,00
11	UBS ANDRÉIA RÉGIA FLOR (1 EQUIPE) Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
12	UBS MARIA DAS NEVES (2 EQUIPES) Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
13	UBS LUIS CARLOS MARTINS (2 EQUIPES) Rua do Puraquê, s/n. Codó Novo COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
14	UBS DR. VALCI SOARES CORTEZ (2 EQUIPES) Rua Ana Alice, s/n. Santo Antônio COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
15	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA (3 EQUIPES) Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1700. São Raimundo COTA EXCLUSIVA	M²	4	390,72	R\$ 4,89	R\$ 1.910,62	R\$ 7.642,48
16	UBS ANTONIO CARLOS DA SILVA (2 EQUIPES) Praça Roseana Samey, s/n, Conj. Vareda. São Francisco. COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
17	UBS MARIA FER REIRA (3 EQUIPES) Praça Hamilton Aguiar, nº 01. São Francisco COTA EXCLUSIVA	M²	4	390,72	R\$ 4,89	R\$ 1.910,62	R\$ 7.642,48
18	UBS JOÃO CHAGAS CORREIA (2 EQUIPES) Travessa do Cajueiro, s/n. Vila Fomento. São Benedito. COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
19	UBS PEDRO CELESTINO LUZ (2 EQUIPES) Av. João Barbosa, s/n. Res. Zito Rolim. São Raimundo COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
20	UBS DR. SEBASTIÃO REIS (3 EQUIPES) Praça Bayma Serra, s/n. Codó Novo COTA EXCLUSIVA	M²	4	390,72	R\$ 4,89	R\$ 1.910,62	R\$ 7.642,48
21	UBS SILVIA SANTOS (2 EQUIPES) Rua 20 de Dezembro, s/n. São Pedro COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
22	UBS BORBOREMA (3 EQUIPES) Avenida Vitorino Freire, s/n. Santo Antônio COTA EXCLUSIVA	M²	4	390,72	R\$ 4,89	R\$ 1.910,62	R\$ 7.642,48
23	UBS MIGUEL ZAIDAN (3 EQUIPES) Avenida Santos Dumont, s/n. São Sebastião COTA EXCLUSIVA	M²	4	390,72	R\$ 4,89	R\$ 1.910,62	R\$ 7.642,48
24	UBS VERIDIANO ALVES DOS SANTOS (1 EQUIPE) Povoado Santana Velha COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
25	UBS MOACIR ARROCHELAS GALVÃO (1 EQUIPE) BR 316, nº 05, Povoado Alegre COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
26	UBS NESTOR SALAZAR FILHO (1 EQUIPE) Povoado Sabiazal COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
27	UBS DR. EUDES ALVES SIMÕES FILHO (1 EQUIPE) Povoado Bacabinha COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
28	UBS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (1 EQUIPE) Povoado Barracão COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
29	UBS ANTONIO JOAQUIM ARAUJO FILHO (1 EQUIPE) Povoado Palmeira do Norte COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
30	UBS DALGIZA PEIXOTO NASCIMENTO (1 EQUIPE) Povoado Cajazeira COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
31	UBS ANA LUIZA DOS REIS (2 EQUIPE) Br 316, S/N KM-17 COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
32	UBS PROCOPIO ARAUJO SILVA (1 EQUIPE) Povoado Boa Vista Do Procópio COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
VALOR TOTAL DA METRAGEM				35.011	LOR TOT	R\$ 171.201,39	R\$ 684.805,58

-
-
-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS



ITEM	DESCRIÇÃO	DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMUS		BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		STOP PRAGAS		QUALITY SERV		PREÇOS ESTIMADOS		
		UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.
1	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DR. MARCOLINO JUNIOR HGM COTA EXCLUSIVA	M²	20.000	R\$ 4,20	R\$ 84.000,00	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3,85	R\$ 77.000,00	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00	R\$ 4,89	R\$ 97.800,00	R\$ 391.200,00
2	VIGILANCIA EM EDEMIAS COTA EXCLUSIVA	M²	980	R\$ 4,20	R\$ 4.116,00	R\$ 5,00	R\$ 4.900,00	R\$ 3,85	R\$ 3.773,00	R\$ 6,50	R\$ 6.370,00	R\$ 4,89	R\$ 4.792,20	R\$ 19.168,80
3	VIGILANCIA EM SAUDE COTA EXCLUSIVA	M¹	850	R\$ 4,20	R\$ 3.570,00	R\$ 5,00	R\$ 4.250,00	R\$ 3,85	R\$ 3.272,50	R\$ 6,50	R\$ 5.525,00	R\$ 4,89	R\$ 4.156,50	R\$ 16.626,00
4	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS COTA EXCLUSIVA	M²	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00	R\$ 29.340,00
5	CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA - CTA COTA EXCLUSIVA	M²	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	R\$ 5.868,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS COTA EXCLUSIVA	M²	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00	R\$ 19.560,00
7	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO COTA EXCLUSIVA	M²	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00	R\$ 9.780,00
8	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO - UAT COTA EXCLUSIVA	M²	1200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00	R\$ 23.472,00
9	CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN COTA EXCLUSIVA	M²	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00	R\$ 19.560,00
10	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU COTA EXCLUSIVA	M²	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00	R\$ 11.736,00
11	UBS ANDRÉIA RÉGIA FLOR (1 EQUIPE) Rua Paris, s/n. Residencial São Pedro COTA EXCLUSIVA	M²	280,75	R\$ 4,20	R\$ 1.179,15	R\$ 5,00	R\$ 1.403,75	R\$ 3,85	R\$ 1.080,89	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
12	UBS MARIA DAS NEVES (2 EQUIPES) Rua Paris, s/n. Residencial São Pedro COTA EXCLUSIVA	M²	325,02	R\$ 4,20	R\$ 1.365,08	R\$ 5,00	R\$ 1.625,10	R\$ 3,85	R\$ 1.251,33	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
13	UBS LUIS CARLOS MARTINS (2 EQUIPES) Rua do Puraquê, s/n. Códó Novo COTA EXCLUSIVA	M²	325,02	R\$ 4,20	R\$ 1.365,08	R\$ 5,00	R\$ 1.625,10	R\$ 3,85	R\$ 1.251,33	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39





14	UBS DR. VALCI SOARES CORTEZ (2 EQUIPES) Rua Ana Alice, s/n. Santo Antônio COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,20	R\$ 1.365,08	R\$ 5,00	R\$ 1.625,10	R\$ 3,85	R\$ 1.251,33	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
15	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA (3 EQUIPES) Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1700. São Raimundo COTA EXCLUSIVA	M²	4	390,72	R\$ 4,20	R\$ 1.641,02	R\$ 5,00	R\$ 1.953,60	R\$ 3,85	R\$ 1.504,27	R\$ 6,50	R\$ 2.539,68	R\$ 4,89	R\$ 1.910,62	R\$ 7.642,48
16	UBS ANTONIO CARLOS DA SILVA (2 EQUIPES) Praça Roseana Samey, s/n. Conj. Vareda. São Francisco. COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,20	R\$ 1.365,08	R\$ 5,00	R\$ 1.625,10	R\$ 3,85	R\$ 1.251,33	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
17	UBS MARIA FER REIRA (3 EQUIPES) Praça Hamilton Aguiar, nº 01. São Francisco COTA EXCLUSIVA	M²	4	390,72	R\$ 4,20	R\$ 1.641,02	R\$ 5,00	R\$ 1.953,60	R\$ 3,85	R\$ 1.504,27	R\$ 6,50	R\$ 2.539,68	R\$ 4,89	R\$ 1.910,62	R\$ 7.642,48
18	UBS JOÃO CHAGAS CORREIA (2 EQUIPES) Travessa do Cajueiro, s/n. Vila Fomento. São Benedito. COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,20	R\$ 1.365,08	R\$ 5,00	R\$ 1.625,10	R\$ 3,85	R\$ 1.251,33	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
19	UBS PEDRO CELESTINO LUZ (2 EQUIPES) Av. João Barbosa, s/n. Res. Zito Rolim. São Raimundo COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,20	R\$ 1.365,08	R\$ 5,00	R\$ 1.625,10	R\$ 3,85	R\$ 1.251,33	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
20	UBS DR. SEBASTIÃO REIS (3 EQUIPES) Praça Bayma Serra, s/n. Cód. Novo COTA EXCLUSIVA	M²	4	390,72	R\$ 4,20	R\$ 1.641,02	R\$ 5,00	R\$ 1.953,60	R\$ 3,85	R\$ 1.504,27	R\$ 6,50	R\$ 2.539,68	R\$ 4,89	R\$ 1.910,62	R\$ 7.642,48
21	UBS SILVIA SANTOS (2 EQUIPES) Rua 20 de Dezembro, s/n. São Pedro COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,20	R\$ 1.365,08	R\$ 5,00	R\$ 1.625,10	R\$ 3,85	R\$ 1.251,33	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
22	UBS BORBOREMA (3 EQUIPES) Avenida Vitorino Freire, s/n. Santo Antônio COTA EXCLUSIVA	M²	4	390,72	R\$ 4,20	R\$ 1.641,02	R\$ 5,00	R\$ 1.953,60	R\$ 3,85	R\$ 1.504,27	R\$ 6,50	R\$ 2.539,68	R\$ 4,89	R\$ 1.910,62	R\$ 7.642,48
23	UBS MIGUEL ZAIDAN (3 EQUIPES) Avenida Santos Dumont, s/n. São Sebastião COTA EXCLUSIVA	M²	4	390,72	R\$ 4,20	R\$ 1.641,02	R\$ 5,00	R\$ 1.953,60	R\$ 3,85	R\$ 1.504,27	R\$ 6,50	R\$ 2.539,68	R\$ 4,89	R\$ 1.910,62	R\$ 7.642,48
24	UBS VERIDIANO ALVES DOS SANTOS (1 EQUIPE) Povoado Santana Velha COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,20	R\$ 1.179,15	R\$ 5,00	R\$ 1.403,75	R\$ 3,85	R\$ 1.080,89	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
25	UBS MOACIR ARROCHELAS GALVÃO (1 EQUIPE) BR 316, nº 05; Povoado Alegre COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,20	R\$ 1.179,15	R\$ 5,00	R\$ 1.403,75	R\$ 3,85	R\$ 1.080,89	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
26	UBS NESTOR SALAZAR FILHO (1 EQUIPE) Povoado Sabiazal COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,20	R\$ 1.179,15	R\$ 5,00	R\$ 1.403,75	R\$ 3,85	R\$ 1.080,89	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
27	UBS DR. EUDES ALVES SIMÕES FILHO (1 EQUIPE) Povoado Bacabinha COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,20	R\$ 1.179,15	R\$ 5,00	R\$ 1.403,75	R\$ 3,85	R\$ 1.080,89	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
28	UBS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (1 EQUIPE) Povoado Barracão COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,20	R\$ 1.179,15	R\$ 5,00	R\$ 1.403,75	R\$ 3,85	R\$ 1.080,89	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47



29	UBS ANTONIO JOAQUIM ARAUJO FILHO (1 EQUIPE) Povoado Palmeira do Norte COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,20	R\$ 1.179,15	R\$ 5,00	R\$ 1.403,75	R\$ 3,85	R\$ 1.080,89	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
30	UBS DALGIZA PEIXOTO NASCIMENTO(1 EQUIPE) Povoado Cajazeira COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,20	R\$ 1.179,15	R\$ 5,00	R\$ 1.403,75	R\$ 3,85	R\$ 1.080,89	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
31	UBS ANA LUIZA DOS REIS (2 EQUIPE) Br. 316, S/N KM-17 COTA EXCLUSIVA	M²	4	325,02	R\$ 4,20	R\$ 1.365,08	R\$ 5,00	R\$ 1.625,10	R\$ 3,85	R\$ 1.251,33	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63	R\$ 4,89	R\$ 1.589,35	R\$ 6.357,39
32	UBS PROCOPIO ARAUJO SILVA (1 EQUIPE) Povoado Boa Vista Do Procópio COTA EXCLUSIVA	M²	4	280,75	R\$ 4,20	R\$ 1.179,15	R\$ 5,00	R\$ 1.403,75	R\$ 3,85	R\$ 1.080,89	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88	R\$ 4,89	R\$ 1.372,87	R\$ 5.491,47
VALOR TOTAL														R\$ 171.201,39	R\$ 684.805,58


 DANIELA N. CANABANTE
 Central de Compras

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

226
A

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 14/05/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 03 de Maio de 2024, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

RESPONSÁVEL: Victor Nunes Pereira Barroso

ENDEREÇO: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

BAIRRO: Jockey

CIDADE: Teresina

UF: PI

CEP: 64048-840

CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE: 86 9 9960-9888

Ciente Em:

14/05/2024



225
07**AO**SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
Praça Ferreira Bayma, no 538, Centro, Codó, Maranhão, Brasil.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Prefeitura Municipal de Codó - MA, conforme as especificações constantes da solicitação de Pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: STOP PRAGAS.**CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51****Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A****PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMUS				PREÇOS ESTIMULADOS	
IT EM	DESCRIÇÃO	UND	QTD M ²	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL Dr. MARCOLINO JUNIOR HGM	4 MESES	20.000	3,85	R\$ 77.000,00
2	VIGILANCIA EM EDEMIAS	4 MESES	980	3,85	R\$ 3.773,00
3	VIGILANCIA EM SAÚDE	4 MESES	850	3,85	R\$ 3.272,50
4	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	4 MESES	1500	3,85	R\$ 5.775,00
5	CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA - CTA	4 MESES	300	3,85	R\$ 1.155,00

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com**FONE:86 9 9960-9888**

226
M

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	4 MESES	1000	3,85	R\$ 3.850,00
7	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	4 MESES	500	3,85	R\$ 1.925,00
8	UNIDADE DE ACOlhIMENTO TRANSITORIO - UAT	4 MESES	1200	3,85	R\$ 4.620,00
9	CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN	4 MESES	1000	3,85	R\$ 3.850,00
10	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	4 MESES	600	3,85	R\$ 2.310,00
11	UBS ANDRÉIA RÉGIA FLOR (1 EQUIPE) Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro	4 MESES	280,75	3,85	R\$ 1.080,89
12	UBS MARIA DAS NEVES (2 EQUIPES) Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro	4 MESES	325,02	3,85	R\$ 1.251,33
13	UBS LUIS CARLOS MARTINS (2 EQUIPES) Rua do Puraquê, s/n. Codó Novo	4 MESES	325,02	3,85	R\$ 1.251,33
14	UBS DR. VALCI SOARES CORTEZ (2 EQUIPES) Rua Ana Alice, s/n. Santo Antônio	4 MESES	325,02	3,85	R\$ 1.251,33
15	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA (3 EQUIPES) Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1700. São Raimundo	4 MESES	390,72	3,85	R\$ 1.504,27
16	UBS ANTONIO CARLOS DA SILVA (2 EQUIPES) Praça Roseana Samey, s/n, Conj. Vareda. São Francisco.	4 MESES	325,02	3,85	R\$ 1.251,33

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888

227
M

17	UBS MARIA FER REIRA (3 EQUIPES) Praça Hamilton Aguiar, nº 01. São Francisco	4 MESES	390,72	3,85	R\$ 1.504,27
18	UBS JOÃO CHAGAS CORREIA (2 EQUIPES) Travessa do Cajueiro, s/n. Vila Fomento. São Benedito.	4 MESES	325,02	3,85	R\$ 1.251,33
19	UBS PEDRO CELESTINO LUZ (2 EQUIPES) Av. João Barbosa, s/n. Res. Zito Rolim. São Raimundo	4 MESES	325,02	3,85	R\$ 1.251,33
20	UBS DR. SEBASTIÃO REIS (3 EQUIPES) Praça Bayma Serra, s/n. Codó Novo	4 MESES	390,72	3,85	R\$ 1.504,27
21	UBS SILVIA SANTOS (2 EQUIPES) Rua 20 de Dezembro, s/n. São Pedro	4 MESES	325,02	3,85	R\$ 1.251,33
22	UBS BORBOREMA (3 EQUIPES) Avenida Vitorino Freire, s/n. Santo Antônio	4 MESES	390,72	3,85	R\$ 1.504,27
23	UBS MIGUEL ZAIDAN (3 EQUIPES) Avenida Santos Dumont, s/n. São Sebastião	4 MESES	390,72	3,85	R\$ 1.504,27
24	UBS VERIDIANO ALVES DOS SANTOS (1 EQUIPE) Povoado Santana Velha	4 MESES	280,75	3,85	R\$ 1.080,89
25	UBS MOACIR ARROCHELAS GALVÃO (1 EQUIPE) BR 316, nº 05, Povoado Alegre	4 MESES	280,75	3,85	R\$ 1.080,89
26	UBS NESTOR SALAZAR FILHO (1 EQUIPE) Povoado Sabiazal	4 MESES	280,75	3,85	R\$ 1.080,89
27	UBS DR. EUDES ALVES SIMÕES FILHO (1 EQUIPE) Povoado Bacabinha	4 MESES	280,75	3,85	R\$ 1.080,89

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE:86 9 9960-9888

228
M

28	UBS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (1 EQUIPE) Povoado Barracão	4 MESES	280,75	3,85	R\$ 1.080,89
29	UBS ANTONIO JOAQUIM ARAUJO FILHO (1 EQUIPE) Povoado Palmeira do Norte	4 MESES	280,75	3,85	R\$ 1.080,89
30	UBS DALGIZA PEIXOTO NASCIMENTO (1 EQUIPE) Povoado Cajazeira	4 MESES	280,75	3,85	R\$ 1.080,89
31	UBS ANA LUIZA DOS REIS (2 EQUIPE) Br 316, S/N KM-17	4 MESES	325,02	3,85	R\$ 1.251,33
32	UBS PROCOPIO ARAUJO SILVA (1 EQUIPE) Povoado Boa Vista Do Procópio	4 MESES	280,75	3,85	R\$ 1.080,89
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 134.790,46

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com
FONE: 86 9 9960-9888



CPF/CNPJ: 51.554.565/0001-51
Endereço: Rua Thomaz Tajra, 1044 A

229
M

Valor total por extenso: Cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos.

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Teresina -- PI, 14 de Maio de 2024

BARROSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.554.565/0001-51
VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO
CPF: 043.507.443-12
PROPRIETARIO

EMAIL: stopragasteresina@gmail.com

FONE: 86 9 9960-9888



COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMUS

2 mensagens

230
M

COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>
Para: stopragasteresina@gmail.com

14 de maio de 2024 às 08:39

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa (ficha cadastral, preços unitários e totais).

ATT;

SETOR DE COMPRAS



SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMUS.docx
73K

stop pragas controle de pragas urbanas <stopragasteresina@gmail.com>
Para: COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 10:44

Bom dia, segue abaixo em anexo a pesquisa de preço solicitado:
[Texto das mensagens anteriores oculto]



SEMUS.pdf
1741K

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AO
SETOR DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
REF: Á SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

A Qualitserv Construtora Serviços e Reformas LTDA, CNPJ nº 21.376.282/0001-04, Inscrição Estadual nº 19.548.051-1 com sede á Rua: Raimundo Pingalho/ Bairro – centro, cidade – Agricolândia - PI, representada pelo o s.r. Gustavo Henrique da Silva Santos, apresenta sua proposta comercial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMUS

Valor Mensal é de R\$ 227.568,32 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Valor Global é de R\$ 910.273,26 (NOVECENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados Bancários:

BANCO DO NORDESTE: 004

Conta: 44.028-9

Agencia: 123

- Os preços propostos estão inclusos, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta cotação.
- A empresa declara que e estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013, será reservada parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas

Agricolândia – PI, 14 de MAIO de 2024.

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD EM M²	VL. UNIT	VL.TOTAL
1,00	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL Dr. MARCOLINO JUNIOR HGM	4 MESES	20000,00	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00
2,00	VIGILANCIA EM EDEMIAS	4 MESES	980,00	R\$ 6,50	R\$ 6.370,00
3,00	VIGILANCIA EM SAÚDE	4 MESES	850,00	R\$ 6,50	R\$ 5.525,00
4,00	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	4 MESES	1500,00	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
5,00	CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA - CTA	4 MESES	300,00	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
6,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	4 MESES	1000,00	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
7,00	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLIGICA - CEO	4 MESES	500,00	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
8,00	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO - UAT	4 MESES	1200,00	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
9,00	CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN	4 MESES	1000,00	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
10,00	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	4 MESES	600,00	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
11,00	UBS ANDRÉIA RÉGIA FLOR (1 EQUIPE) Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro	4 MESES	280,75	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88
12,00	UBS MARIA DAS NEVES (2 EQUIPES) Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro	4 MESES	325,02	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63
13,00	UBS LUIS CARLOS MARTINS (2 EQUIPES) Rua do Puraquê, s/n. Codó Novo	4 MESES	325,02	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63
14,00	UBS DR. VALCI SOARES CORTEZ (2 EQUIPES) Rua Ana Alice, s/n. Santo Antônio	4 MESES	325,02	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

15,00	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA (3 EQUIPES) Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1700. São Raimundo	4 MESES	390,72	R\$ 6,50	R\$ 2.539,68
16,00	UBS ANTONIO CARLOS DA SILVA (2 EQUIPES) Praça Roseana Samey, s/n, Conj. Vareda. São Francisco.	4 MESES	325,02	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63
17,00	UBS MARIA FER REIRA (3 EQUIPES) Praça Hamilton Aguiar, nº 01. São Francisco	4 MESES	390,72	R\$ 6,50	R\$ 2.539,68
18,00	UBS JOÃO CHAGAS CORREIA (2 EQUIPES) Travessa do Cajueiro, s/n. Vila Fomento. São Benedito.	4 MESES	325,02	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63
19,00	UBS PEDRO CELESTINO LUZ (2 EQUIPES) Av. João Barbosa, s/n. Res. Zito Rolim. São Raimundo	4 MESES	325,02	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63
20,00	UBS DR. SEBASTIÃO REIS (3 EQUIPES) Praça Bayma Serra, s/n. Codó Novo	4 MESES	390,72	R\$ 6,50	R\$ 2.539,68
21,00	UBS SILVIA SANTOS (2 EQUIPES) Rua 20 de Dezembro, s/n. São Pedro	4 MESES	325,02	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63
22,00	UBS BORBOREMA (3 EQUIPES) Avenida Vitorino Freire, s/n. Santo Antônio	4 MESES	390,72	R\$ 6,50	R\$ 2.539,68
23,00	UBS MIGUEL ZAIDAN (3 EQUIPES) Avenida Santos Dumont, s/n. São Sebastião	4 MESES	390,72	R\$ 6,50	R\$ 2.539,68
24,00	UBS VERIDIANO ALVES DOS SANTOS (1 EQUIPE) Povoado Santana Velha	4 MESES	280,75	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88
25,00	UBS MOACIR ARROCHELAS GALVÃO (1 EQUIPE) BR 316, nº 05, Povoado Alegre	4 MESES	280,75	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88
26,00	UBS NESTOR SALAZAR FILHO (1 EQUIPE) Povoado Sabiazal	4 MESES	280,75	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88
27,00	UBS DR. EUDES ALVES SIMÕES FILHO (1 EQUIPE) Povoado Bacabinha	4 MESES	280,75	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88
28,00	UBS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (1 EQUIPE) Povoado Barracão	4 MESES	280,75	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88
29,00	UBS ANTONIO JOAQUIM ARAUJO FILHO (1 EQUIPE) Povoado Palmeira do Norte	4 MESES	280,75	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88

233
/

CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA - EPP CNPJ: 21.376.282/0001-04
INSC. ESTADUAL: 19.548.051-1 RUA RAIMUNDO PINGALHO, 75 - SALA B/CENTRO
CEP: 64.390-000 AGRICOLÂNDIA - PI, FONE: (86)99495-0003/(86)3085-1925

30,00	UBS DALGIZA PEIXOTO NASCIMENTO(1 EQUIPE) Povoado Cajazeira	4 MESES	280,75	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88
31,00	UBS ANA LUIZA DOS REIS (2 EQUIPE) Br 316, S/N KM-17	4 MESES	325,02	R\$ 6,50	R\$ 2.112,63
32,00	UBS PROCOPIO ARAUJO SILVA (1 EQUIPE)Povoado Boa Vista Do Procópio	4 MESES	280,75	R\$ 6,50	R\$ 1.824,88
					R\$ 227.568,32

VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO	DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL E TRINTA E DOIS CENTAVOS
VALOR GLOBAL PARA 4 (QUATRO) MESES	R\$ 910.273,26
VALOR GLOBAL PARA 4 (QUATRO) MESES POR EXTENSO	NOVECENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Agricolândia-PI, 14 de maio de 2024

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
SANTOS08072263358

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
SANTOS08072263358
Dados: 2024.05.14 17:39:19 -03'00'

QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Socio Administrador
CNPJ: 21.376.282/0001-04



COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMUS

2 mensagens

COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>
Para: qualityservconstrutora@gmail.com

14 de maio de 2024 às 08:37

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa (ficha cadastral, preços unitários e totais).

ATT;

SETOR DE COMPRAS

SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMUS.docx
73K

QUALITYSERV CONSTRUTORA <qualityservconstrutora@gmail.com>
Para: COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 17:40

Boa tarde, segue Cotação de Preços como solicitado
[Texto das mensagens anteriores oculto]

QUALITYSERV - SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO - SEMUS.pdf
183K



Handwritten signature



Relatório de Cotação: COMBATE A PRAGAS URBANAS - SEMUS

Pesquisa realizada entre 01/04/2024 10:01:33 e 06/05/2024 14:13:39

Relatório gerado no dia 06/05/2024 15:12:57 (IP: 200.106.135.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 14	35.011	R\$ 4,60 (un)	-	R\$ 4,60	R\$ 161.050,60
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE GUARIBA			44-2024-GUARIBA-SP-MUNICIPIO DE GUARIBA-PREGÃO ELETRÔNICO	03/04/2024 R\$ 5,00
2	Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA			20354_0072023	27/07/2023 R\$ 4,20
Valor Unitário					R\$ 4,60
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,60			Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Valor Global: R\$ 161.050,60

Detalhamento dos Itens



Item 1: DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS.

Preço Estimado: R\$ 4,60 (uo)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Quantidade	Descrição	Observação
35.011 Metros Quadrados	DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCO S INTERNO E EXTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE.	DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENLOBANDO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 5,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE GUARIBA	Data: 03/04/2024 09:15
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, SENDO: IMUNIZAÇÃO COMPLETA, APLICAÇÃO DE INSETICIDA GEL, POLVILHAMENTO DE FORRO E CAXZA DE GORDURA/INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO DE ISCAS, VISANDO O COMBATE A INSETOS RASTEIROS, INCLUSIVE ESC - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, SENDO: IMUNIZAÇÃO COMPLETA, APLICAÇÃO DE INSETICIDA GEL, POLVILHAMENTO DE FORRO E CAXZA DE GORDURA/INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO DE ISCAS, VISANDO O COMBATE A INSETOS RASTEIROS, INCLUSIVE ESCORPIÕES, RATOS, MOSCAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SRP: NÃO
	Identificação: 44-2024-GUARIBA-SP-MUNICÍPIO DE GUARIBA-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 393.721,8
	Unidade: M2
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.508.726/0001-56	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	R\$ 1,54
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: R CANARANA, 07	Nome de Contato: FABIO REZENDE PARENTE	Telefone: (71) 3354-0471	Email: comercial@larclean.com
-------------------	-------------------------	---------------------------------	---	---------------------------------	--------------------------------------

52.814.846/0001-69	GJ DEDETIZACAO LTDA	R\$ 2,00
--------------------	---------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.609.683/0001-53	SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI	R\$ 2,00
--------------------	----------------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP	Cidade: Jaboticabal	Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 699	Telefone: (16) 9623-8891	Email: cruzlicitacoes@gmail.com
-------------------	----------------------------	--	---------------------------------	--



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
20.938.855/0001-75	AGREGUE MULTISERVICOS - EIRELI					RS 2,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São José dos Campos	AV MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT, 8370	(12) 3911-4898	contato@agreguemultiservicos.com.br		
24.542.412/0001-11	MATHEUS DUARTE VIEL					RS 3,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Uránia	R PROJETADA I, 2752	(17) 3699-1194	ncarlos@hotmail.com.br		
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO					RS 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com	
18.850.814/0001-80	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS					RS 10,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Wenceslau Braz	R IRMAS KLOSIENSKI, 135	MARCIA	(43) 3528-3533	actbiodedetizadora@gmail.com	
14.213.043/0001-60	SIME PRAG DO BRASIL LTDA					RS 14,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Rio das Pedras	R FERNANDO COSTA, 627	VIVIANE/DANILO	(19) 3493-1181	simeprag@hotmail.com	
33.012.247/0001-87	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA					RS 16,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Telefone:	Email:				
JOSE PINTO DE ALMEIDA, 659	(19) 3423-3010	frotacontabilidade@gmail.com				
10.429.458/0001-14	SUL - PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA					RS 1.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Sumaré	R EVANGELHO QUADRANGULAR, 289	Sueli	(19) 3832-7950	direcaosulprag@gmail.com	
25.178.236/0001-43	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS					RS 10.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Ribeirão Preto	RUA PADRE ANCHIETA, 1689	Marta	(16) 3285-2420	licita@zeroprag.com	
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais					RS 4,20	
<i>Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>						



Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA

Objeto: Contratação de empresa visando à futura e eventual prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate de insetos e pragas urbanas, englobando: desinsetização, descupinização, desalojamento de voadores e sanitização no combate e controle microbiológico (covid 19), nos diversos órgãos do município, para atender as necessidades das secretarias do município de Barra do Rocha/BA.

Descrição: Prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização - Prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização

Data: 27/07/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 20354_0072023

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 7.250

Unidade: MÁ

UF: BA

Handwritten signature

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.689.166/0001-00	INSECT CLEAN HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA	R\$ 1,00
VENCEDOR		

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

17.782.581/0001-63	LUCIANO GONCALVES	R\$ 4,20
--------------------	-------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

25.119.477/0001-11	1 P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 6,00
--------------------	-------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Bom Jesus	RUA DOS PARDAIS, 41	Denise	(84) 3021-0148	vendas@luisasaudeambiental.com.br



240
R

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Normativas, Acordãos, Regulamentos, Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e não governamentais, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 06/05/2024 11:20:38

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 06/05/2024 14:11:00

Acessar a fonte [aqui](#)





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Codó, ___/___/___



RECEBUEMOS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Codó

CNPJ 06.104.863/0001-95



Análise e Mapa de Risco

<u>Risco</u>	<u>Possível Ocasionamento</u>	<u>Possível Solução</u>	<u>Classificação de Risco</u>
<u>Não conformidade com as especificações técnicas</u>	<u>Inadequação dos produtos e técnicas aplicadas, podendo resultar em ineficácia do serviço e proliferação de pragas.</u>	<u>Definição clara das especificações técnicas no edital e fiscalização rigorosa durante a execução do serviço.</u>	<u>Alto</u>
<u>Utilização de produtos não autorizados</u>	<u>Riscos à saúde pública e ao meio ambiente, além de possíveis sanções legais.</u>	<u>Exigência de certificados de autorização dos produtos a serem utilizados e fiscalização contínua.</u>	<u>Alto</u>
<u>Falhas na aplicação das técnicas de controle</u>	<u>Redução da eficácia do serviço, permitindo o retorno ou a não erradicação das pragas.</u>	<u>Treinamento e capacitação constantes dos profissionais, com supervisão técnica qualificada.</u>	<u>Médio</u>
<u>Atraso na execução do serviço</u>	<u>Interferência nas atividades diárias da contratante, com riscos de aumento na infestação de pragas.</u>	<u>Estabelecimento de cronograma detalhado e penalidades por descumprimento de prazos.</u>	<u>Médio</u>
<u>Interferência nas atividades da contratante durante o serviço</u>	<u>Possíveis interrupções e desconforto para os usuários das áreas tratadas.</u>	<u>Planejamento das atividades para horários de menor fluxo e comunicação prévia com os responsáveis pela área.</u>	<u>Baixo</u>
<u>Ineficiência no controle de pragas devido a condições climáticas</u>	<u>Diminuição da eficácia dos produtos aplicados e necessidade de retrabalho.</u>	<u>Escolha de produtos e técnicas adequadas para cada condição climática e reprogramação das atividades, se necessário.</u>	<u>Médio</u>
<u>Descarte inadequado de resíduos e embalagens de produtos químicos</u>	<u>Contaminação ambiental e riscos à saúde dos trabalhadores e da comunidade.</u>	<u>Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos conforme a legislação ambiental.</u>	<u>Alto</u>
<u>Não cumprimento das normas de segurança do trabalho</u>	<u>Acidentes e doenças ocupacionais para os trabalhadores envolvidos no serviço.</u>	<u>Treinamento em segurança do trabalho e uso obrigatório de EPIs (Equipamentos de</u>	<u>Alto</u>



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Codó

CNPJ 06.104.863/0001-95



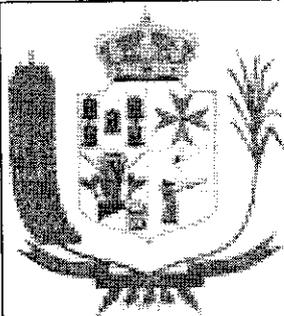
<u>Risco</u>	<u>Possível Ocasionamento</u>	<u>Possível Solução</u>	<u>Classificação de Risco</u>
<u>Inadimplência da contratada</u>	<u>Interrupção do serviço, prejudicando o controle das pragas e podendo causar danos à infraestrutura e à saúde.</u>	<u>Proteção Individual). Exigência de garantias financeiras e monitoramento contínuo da situação fiscal da contratada.</u>	<u>Alto</u>
<u>Resistência das pragas aos produtos utilizados</u>	<u>Ineficácia no controle das pragas e necessidade de troca de produtos ou técnicas.</u>	<u>Rotatividade de produtos e técnicas de controle para evitar resistência, com monitoramento contínuo dos resultados.</u>	<u>Médio</u>

Classificação de Risco:

- **Alto:** Riscos que podem comprometer significativamente a licitação ou a execução do contrato, exigindo medidas rigorosas de prevenção e controle.
- **Médio:** Riscos que podem afetar a execução, mas que são controláveis com medidas adequadas.
- **Baixo:** Riscos com impacto limitado, que podem ser gerenciados com ações corretivas simples.



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora **deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, **pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 253/2024 Codó - MA, 08/05/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, VENTILADORES E BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cpl2021codo@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 20/05/2024 até às 13h. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação.

Código identificador:

144d4ficc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eha1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

Governo

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, GOVERNO E ASSISTENCIA SOCIAL, vem registrar a intenção de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições,

SUMÁRIO

1 - Educação

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - Governo

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Educação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem registrar a intenção de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/497> - Volume 5, N°. 253/2024





especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES**, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cpl2021codo@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 20/05/2024 até às 13h. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ava Fabian dos Anjos Lima - Secretária Municipal de Saúde. Irene Batista Pitombeira Neres, Sec.Mun.Des.Soc.Dodir.Damul.E Seg.Alim. e Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Governo.

Código identificador:

144d4f1cc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e91b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS
Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/497> - Volume 5, N°. 253/2024





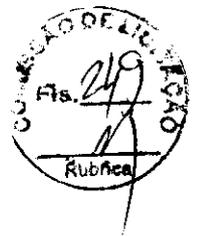
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ: Nº 06.104.863/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À Comissão Permanente de Licitação
Dotação Orçamentária

Fonte de Recurso	1500000000 – Receita não vinculado de impostos
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.002 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Codó – MA, 21 de maio de 2024.


DENIS ARAUJO EDUARDO
CRC – MA Nº 022644
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
 CNPJ: Nº 06.104.863/0001-95
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À Comissão Permanente de Licitação

Dotação Orçamentária

Fonte de Recurso	1500000000 – Receita não vinculado de impostos
Órgão	10 – Secretaria Municipal de Assistência Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Assistência Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.065 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Direito da Mulher e Segurança Alimentar
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de Recurso	1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS
Órgão	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	04 – Administração
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2.010 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de Recurso	1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS
Órgão	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	04 – Administração
Subfunção	244 – Assistência Comunitária

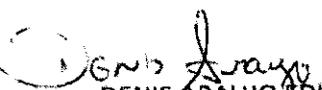


PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ: Nº 06.104.863/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto/Atividade	2.091 – Manutenção e Funcionamento do Bloco Proteção Social Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de Recurso	1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS
Órgão	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	04 – Administração
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2.092 – Manutenção e Funcionamento do Bloco Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Codó – MA, 21 de maio de 2024.


DENIS ARAUJO EDUARDI
CRC – MA Nº 06.104.863/0001-95
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ: Nº 06.104.863/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À Comissão Permanente de Licitação

Dotação Orçamentária

Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Impostos e Transf. – Educação 1569000000 – Outras Transferências do FNDE
Órgão	12 – Fundo Municipal de Educação
Unidade	01 - Fundo Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.103 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Impostos e Transf. – Educação 1569000000 – Outras Transferências do FNDE 1550000000 – Transferência do Salário Educação - QSE
Órgão	12 – Fundo Municipal de Educação
Unidade	01 - Fundo Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.088 – Manutenção do Programa Quota Salário Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de Recurso	1540000000 – Transf. do FUNDEB – 30% impostos 1451000000 – Transf. do FUNDEB 30% Compl. União VAAF 1542000000 - Transf. do FUNDEB 30% Compl. União VAAT
Órgão	11 – Fundo Man. e Des. da Educ. e Val. Do Prof. da Educação
Unidade	01 - Fundo Man. e Des. da Educ. e Val. Do Prof. da Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.006 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ: Nº 06.104.863/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Codó – MA, 21 de maio de 2024.


DENIS ARAUJO EDUARDO
CRC – MA Nº 02264
PORTARIA Nº 0201/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ: Nº 06.104.863/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À Comissão Permanente de Licitação

Dotação Orçamentária

Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de impostos e transf. – saúde
Órgão	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de impostos e transf. – saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
Órgão	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2.053 – Manutenção da Atenção Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de impostos e transf. – saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
Órgão	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

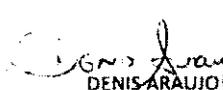
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de impostos e transf. – saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
Órgão	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ: Nº 06.104.863/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Codó – MA, 21 de maio de 2024.


DENIS ARAUJO DE OLIVEIRA EDUARDO
CRC – MA Nº 6215
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ: 06.104.863/001-95



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(AUTORIZAÇÃO)

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descunpização para atender as necessidades, destinados a atender Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI e a Rede Municipal de Ensino.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Codó - MA, 21 de maio de 2024

Maria do Carmo Costa Cruz Pires
Secretária Municipal de Educação,
Ciência, Tecnologia e Inovação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ: 06.104.863/001-95



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(AUTORIZAÇÃO)

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descunpização para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas Na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente

Codó - MA, 21 de maio de 2024

Ava Fabian dos Anjos Lima
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 06.104.863/001-95

Ava Fabian dos Anjos Lima
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ: 06.104.863/001-95



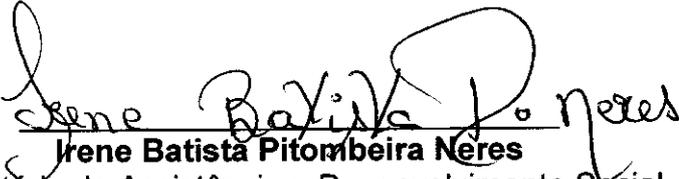
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(AUTORIZAÇÃO)

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descunpização para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente

Codó - MA, 21 de maio de 2024


Irene Batista Pitombeira Neres
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ: 06.104.863/001-95



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(AUTORIZAÇÃO)**

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descunpização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente

Codó - MA, 21 de maio de 2024

Emanuel Barbosa Coimbra
Secretario Municipal de Governo

manuel Barbosa Coimbra
S. Municipal de Governo
CNPJ: 06.104.863/001-95



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



PORTARIA Nº 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I- Adriana Pereira da Silva;
- II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

JOSE FRANCISCO
LIMA
NERES:37253778391

Assinado de forma
digital por JOSE
FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391

**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 210/2024 Codó - MA 10/01/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto N° 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Adriana Pereira da Silva;

II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete

PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.





Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ

Código Identificador:
144d4ftcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS
Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N.º 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/441> - Volume 5, N.º. 210/2024





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão Permanente de Licitação – CPL



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3869/2024,3133/2024,3031/2024 e
2958/2024.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Codó – MA, 21 de maio de 2024


Adriana Pereira da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - Prefeitura Municipal de Codó - Maranhão

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUIDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

[aberto e Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº.....)

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº _____**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. e, ainda,, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- ~~6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.~~
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitará quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*;
- 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 7.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.3. Habilitação jurídica
- 8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;
- 8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- 8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- 8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



8.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- 8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.6.4 A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da ANVISA.
- 8.6.5 A contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA.
- 8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 8.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- 11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.3.5 fraudar a licitação

12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1 advertência;

12.4.2 multa;

12.4.3 impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.codo.ma.gov.br/licitacoes>
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ~~14.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços~~

....., de de 20.....

Secretaria Municipal -----

Secretario municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo.

1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os serviços prestados para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA, departamentos e prédios locados e próprios do Município de Codó – MA.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA necessita de serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas Urbanas, Englobando Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização com Erradicação nas Áreas Construídas, Áreas de Entorno com Injeção de Barreiras Químicas Cupinícidas, bem como Extermínio de Focos Diversos em toda área do Perímetro, Madeiramentos, Mobiliários, Arvoredos, Pátios, Jardins, Gramados e Áreas Inativas de Reserva com Focos Internos e Externos, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento da administração.

2.2. A presente solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores. A higiene é fundamental no ambiente hospitalar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza diária e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores. Desta forma, torna-se essencial a contratação dos serviços, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

2.3. Sendo assim, é imprescindível a presente contratação para alinhamento do Planejamento Estratégica proposto para 2024, em virtude da necessidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Leis Federal nº 14.133/21, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria De Educação, Ciência, tecnologia e Inovação			
ORD.	NOME	ENDEREÇO	METRAGEM M2
1.	CE JOAO BATISTA MACHADO	RUA AMAZONAS, RES. SÃO RAIMUNDO	3987
2.	CE MUNICIPAL SENADOR ARCHER	RUA BARAO DO RIO BRANCO	1268
3.	CMEI ALDENORA SANTANA DE LIMA	RUA JORGE GOMES	991.05
4.	CMEI CASULO	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	520.85
5.	CMEI DIÓGO FROTA NETO	RUA SAO LUIS	469.12



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



6.	CMEI EUDIX COSTA CARNEIRO	PRACA ROSEANA SARNEY	601.10
7.	CMEI EVA GOMES DE ARAUJO	AV. PANTANAL	997.05
8.	CMEI GÉSSY ARAUJO	RUA PERNAMBUCO	697
9.	CMEI IRMA FLAVIA MARIA DE SAO LUIS	RUA ANTONIO JOSE FIGUEIREDO	411.10
10.	CMEI JOSE GILBERTO ALVES CARVALHO	PRACA BAYMA SERRA	698
11.	CMEI LÉA DE CASTRO FIGUEIREDO ARCHER	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO	536.76
12.	CMEI LUCIA MARIA BAYMA ARAUJO	PRACA BAYMA SERRA	687
13.	CMEI MARCIA DOS SANTOS	PRACA GIUSEP PELLEGRINE	512.24
14.	CMEI MARIA LUIZA ARAUJO SILVA	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	497
15.	CMEI MENINO JESUS	RUA JOAO LISBOA	578
16.	CMEI NOVA JERUSALEM	RUA SAO SEBASTIAO	897,6
17.	CMEI PROFESSOR ROBSON GONCALVES ROLIM	AVENIDA BRASIL	697,57
18.	CMEI SAGRADO CORACAO DE JESUS	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA	798,54
19.	CMEI SANTA FILOMENA	RUA GONCALVES DIAS	687
20.	CMEI SANTA RITA	RUA SANTA TEREZINHA	411.10
21.	CMEI SANTO ANTONIO	RUA JOAQUIM NABUCO	400.80
22.	CMEI SAO JOSE	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO	501.25
23.	CMEI VERA DE PADUA MACIEIRA	RUA HAMILTON AGUIAR PEREIRA	556.04
24.	CMEI VERA LUCIA SIMAO SALEM	RUA PURAQUÊ	991.05
25.	COLÉGIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	RUA PERNAMBUCO	810.90
26.	EM AGENOR MONTURIL	RUA AGENOR MUNTURIL	1040.50
27.	EM ANA LUIZA DOS REIS GONCALVES	PRACA PE- GIUSEP PELLEGRINE	790.25
28.	EM JOSÉ MERVAL XAVIER CRUZ	RUA DA LIBERDADE	840.40
29.	EM PREFEITO HENRIQUE FIGUEIREDO	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	1040.28
30.	EM ROSANGÉLA MARIA MOURA FREITAS	AVENIDA PANTANAL	680.30
31.	EM SAO TARCISIO	RUA PERNAMBUCO	1250.75
32.	EM SEN ALEXANDRE COSTA	RUA JOAQUIM NABUCO	947.53
33.	EM STA FILOMENA	RUA ALBERTINA BAYMA	1010.50
34.	EM TALMIR QUINZEIRO	RUA PURAQUE	850.30
35.	ESC LALA RAMOS	RUA AFONSO PENA	720.50
36.	ESC MODELO MUNICIPAL REMY ARCHER	RUA PARAIBA	1736.89
37.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA	659.50
38.	ESCOLA MUNICIPAL CIVICO - MILITAR LICEU CODOENSE NAGIB BUZAR	PRAÇA PALMERIO CANTANHEDE	4363.56
39.	ESCOLA MUNICIPAL JOAO RIBEIRO	AV. JOAO RIBEIRO	2468,54
40.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	RUA SAO LUIS	800.40
41.	ESCOLA PADRE JOSE DE FREITAS COSTA	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA	790.25
42.	JARDIM DE INFÂNCIA SAO VICENTE DE PAULO	RUA S SILVA	960.60
43.	U E M CARMEM PALACIO LAGO	RUA WALTER ZAIDAN	730.15



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



44.	U E M DESEMBARGADOR SARNEY DE ARAUJO COSTA	PRACA PADRE GIUSEPP PELEGRINE	1250.10
45.	UE ADOALDO GOMES	RUA PRESIDENTE JOSE SARNEY	980.60
46.	UE COMUNITARIA CODO NOVO	TRAVESSA JOSE MARIANO SAADS	876
47.	UE JOAO TEMISTOCLES	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	986
48.	UE JOSE DOMINGUES ARAUJO	RUA AFONSO CUNHA	1100.15
49.	UE MARIA ALICE MACHADO	PRACA HAMILTON AGUIAR PEREIRA	1397.97
50.	UE MUL FILOMENA CATHARINA MOREIRA	AVENIDA 1º DE MAIO	759.15
51.	UE MUL NEYDE MAGALHAES ARAUJO	PRACA DEPUTADO JOSE BAYMA SERRA	800.59
52.	UE NSA SRA DAS GRACAS	AVENIDA JOAO RIBEIRO	1125.50
53.	UE SAO LUIS	RUA SAO LUIS	980
54.	UEM PICA PAU	RUA SAO MIGUEL	867
55.	UI MUN EVANGELICA ESTEVAM ANGELO DE SOUZA	AVENIDA 01 DE MAIO	2023.02
56.	UI RENE BAYMA	RUA MARCOS ROCHA	699.37
57.	UIM GOVERNADOR ARCHER	PRACA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	1525.75
58.	UMI ANANIAS MURAD	RUA CESAR BRANDAO	2997.99
59.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE ALVES TORRES	AVENIDA BRASIL	611.61
60.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO ZAIDAN	VILA FOMENTO	687
61.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ROSALINA ZAIDAN	RUA PADRE CICERO	906.21
62.	UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL RENATO ARCHER	RUA CARLOS PALHANO	2111.33
63.	CMEI ANTONIO HERBET DA SILVA FREIRE	RUA SAO RAIMUNDO	670
64.	CMEI FRANCELINA ALVES MAGALHAES	RUA DA PAZ	897
65.	E M JOSE DOMINGOS ARAUJO	POVOADO SENTADA	645,16
66.	E M MOISES ALVES DOS REIS	POVOADO SANTANA VELHA	956,8
67.	E M SANTA LUZIA	POVOADO RUMO	813
68.	E M SANTA RITA	POVOADO MATO GROSSO	826,59
69.	E M SANTO ANTONIO	POVOADO MANGABEIRA	1460,26
70.	E M SAO FRANCISCO	POVOADO PURAQUER	854,63
71.	E M SAO FRANCISCO	POVOADO SAO FELIX	946,28
72.	E M STA FILOMENA	POVOADO BOA ESPERANCA	568,78
73.	E.M SAO JOSE	POVOADO ANGICO	658,95
74.	EM ADOLFO VIANA	POVOADO RIACHO SECO	1460
75.	EM ALVARÓ GONCALVES	POVOADO COCAL	756,89
76.	EM AMBROSIO MACHADO REIS	POVOADO SANTANA DO MACHADO	913,56
77.	EM ANTONIO CARDOSO	POVOADO MUNDURIL	1112,26
78.	EM ANTONIO FIGUEIREDO SALAZAR	POVOADO LIMOEIRO	796,12
79.	EM ANTONIO XAVIER	POVOADO QUEIMADAS	816,56
80.	EM ARAUJO SOUSA	POVOADO BACURI	789,6



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



81.	EM BOA ESPERANCA	POVOADO BOA ESPERANCA	846,75
82.	EM CARLOS LACERDA	POVOADO CONDURU	980,16
83.	EM CASIMIRO DE SOUSA	POVOADO MACACOS	1370,6
84.	EM CHEBS TANIOS	POVOADO FLEXEIRAS	1380,15
85.	EM CLELIO GUERRA	POVOADO BRASÍLIA	896,7
86.	EM CONEGO RIBAMAR CARVALHO	POVOADO LAGOA DO LEME	987
87.	EM CRIANÇA ESPERANÇA	POVOADO CANTO DA ROCA	897
88.	EM DE SABIAZAL	POVOADO SABIAZAL	586,87
89.	EM DEMERVAL SALES	POVOADO LAGOA DOS SALES	620,46
90.	EM DOMINGOS CUNHA	POVOADO ESPIRITO SANTO	468
91.	EM ELIZABETHO BARBOSA DE CARVALHO	POVOADO FAZENDA NOVA	596,48
92.	EM ELVIDIO DELGADO	POVOADO LAGOINHA	586,35
93.	EM EMIDIÓ PINTO DE JESUS	POVOADO NOVA VILA	687,95
94.	EM FILOMENA CATARINA MOREIRA	POVOADO BOI NAO BERRA	465,11
95.	EM FRANCISCO DE ASSIS	POVOADO VERTENTE	568,25
96.	EM JOAO MACHADO	POVOADO TRES IRMAOS	489,12
97.	EM JOAO PALACIO	POVOADO SANTO ANTONIO DOS PRETOS	590
98.	EM JOAO PAULO II	POVOADO CANTO DO COXO	816,47
99.	EM JOSE DO PATROCINIO	POVOADO JATOBA	697,54
100.	EM JOSE DOMINGOS ARAUJO	POV. SOROROCA	468,59
101.	EM JOSÉ FARIAS	POVOADO RAPOSA	863
102.	EM JOSE LINO DE SOUSA	POVOADO LAGOA DO CAZUZA	698,47
103.	EM LUIS DOMINGUES	POVOADO PALMEIRA DO NORTE	940
104.	EM LUIS PEREIRA BARROS	POVOADO PIRANJA	689,45
105.	EM MARIA ALVES DA PAZ	POVOADO SANTA RITA	769
106.	EM MARIA ASSUNCAO	POV. BACABAL DO BERILO	867
107.	EM MARIA DA PIEDADE	POVOADO RUMO	678,59
108.	EM MARIA JOSE QUINZEIRO	POVOADO CAEIRA	897
109.	EM MENINO JESUS	POVOADO AXIXA	680
110.	EM MOISES ALVES DOS REIS	POVOADO SAO BEMEDITO DOS COLOCADOS	867
111.	EM MONTE CRISTO	POVOADO MONTE CRISTO	699,02
112.	EM NEIVA DE SANTANA	POVOADO BOM JESUS	489,65
113.	EM NEYVA DE SANTANA	POVOADO LAGOA DO COSTA	976
114.	EM NOSSA SENHORA DA PENHA	POV. PENHA	795
115.	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	POVOADO ALTO SAO JOSE	896
116.	EM NOSSA SENHORA DO CARMO	POVOADO AMORIM	795,9



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



117.	EM NOVA VIDA	POVOADO BARRA DO SACO	876
118.	EM NSA SRA DE NAZARE	POV. BOQUEIRAO DOS VIEIRAS	596,54
119.	EM NSA SRA GUADALUPE	POVOADO LAGOA DA CIT	796
120.	EM PROFESSORA CLAUDIANA SANTOS ARANHA	POVOADO CENTRO DOS MONTEIROS	598
121.	EM PROFESSORA TANIA MARIA	LAGOA DO MATO	689,49
122.	EM RAIMUNDO MUNIZ BAYMA	POVOADO LIVRAMENTO	295,44
123.	EM ROBERTO FRANCA	POVOADO MONTEVIDEU	987
124.	EM SAGRADO CORACAO DE MARIA	POVOADO FAZENDA NOVA	697
125.	EM SALGADO FILHO	POVOADO SANTOS DUMONT	590
126.	EM SANTA CATARINA	POV. VOLTA DA PALMEIRA	679,5
127.	EM SANTA FILOMENA	POV. TANQUE DOS ALMEIDA	896
128.	EM SANTA LÚCIA	POVOADO CACIMBA DE AREIA	985
129.	EM SANTO ANTONIO	POVOADO PAIOL DE BARRO	790
130.	EM SAO BENEDITO	POVOADO PORCOS	897
131.	EM SÃO BENEDITO II	POVOADO MONTA BARRO	687
132.	EM SAO FRANCISCO	POVOADO BOA ESPERANCA DA CIT	987
133.	EM SAO LUIS	POVOADO PEIXE	897,57
134.	EM SAO MIGUEL ARCANJO	POVOADO MOCORONGO	768
135.	EM SAO PEDRO	POVOADO CENTRO DO EXPEDITO	634
136.	EM SAO SEBASTIAO	POVOADO LAGOA SECA	967
137.	EM STO ANTONIO	POV. PAU CHEIROSO	489,56
138.	EM TELES DE QUEIROZ	POVOADO VAI QUEM QUER	6870
139.	EM VICENTE BARROS	POVOADO MATA VIRGEM	697
140.	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA IRMA RITA L WICKLEIN	POVOADO MONTE CRISTO	797,39
141.	ESCOLA JARDIM DE INFANCIA AMOR DE DEUS	RUA RAIMUNDO DA S. PACHECO	986
142.	ESCOLA MUNICIPAL BENTA MOTA SALAZAR	POV. ALEGRE	1116,14
143.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS HENRIQUE SANTOS PIRES	RUA DO CAMPO	876
144.	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	POVOADO BACABINHA	829,47
145.	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PROVIDENCIA	POV. SANTA RITA DO DEUSDETE	756,48
146.	ESCOLA MUNICIPAL NAIR REGO	POVOADO CIPOAL DOS PRETOS	967
147.	Escola Municipal Raimundo Gomes	Pov. Viração	687
148.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE II	POVOADO RETIRO	795,48
149.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	POV. CARNAUBA	567,9
150.	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE PINHO	POVOADO SAO JOSE DE PINHO	698,48
151.	UE JOSE DE ABREU	Povoado Abreu	956
152.	UE JOSE PINTO DA SILVA	POVOADO BOA VISTA	798



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



153.	UIM RENE BAYMA	AVENIDA MOISES REIS	896,48
154.	UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	AVENIDA GETULIO VARGAS CENTRO	809,5

Total real de metros quadrados	144020,15 M²
Total estimativo	576.080,60 M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma 144020,15² x 04 meses que totalizam **576.080,60 M²**.

Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria De Assistência e Desenvolvimento Social

Ord.	Local	Endereços	M ²
1	CRAS KM 17	Rua Moises Alves dos Reis, em frente ai posto Policial. Povoado Km 17.	690
2	CRAS Trizidela	Rua Paraíso, nº 14, Bairro São Vicente Palotte	680
3	CRAS Santo Antônio	Rua Goiás, nº 1507, bairro Santo Antônio	740
4	CRAS São Francisco	Rua José Sarney, s/n Praça do Vereda, bairro São Francisco	690
5	CRAS Codó Novo	Rua Santa Rita, bairro Santa Terezinha, ao lado da UPA	680
6	CRAS de Cajazeiras	Distrito de Cajazeiras	570
7	Serviço de Convivência Bairro Santo Antônio	Rua Goiás, Sitio do Arnaldo, Bairro Santo Antônio	590
8	Serviço de Convivência Bairro Codó Novo	Rua José Mariano Saads, nº 1307, Bairro Codó Novo	1400
9	Serviço de Convivência Bairro Trizidela	Av. Cristóvão Colombo, 755, Bairro São Raimundo	450
10	Serviço de Convivência Bairro São Francisco	Rua Pernambuco, s/n, TIO SAM Clube, Bairro São Francisco	976
11	Programa do Leite	Rua Henrique Figueiredo, em frente a Policlínica	450
12	Serviço Travessia	Av. Maranhão, s/n, antigo hotel Por do Sol	460
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Santo Dumont, nº 3855, São Sebastião	900
14	Casa dos Conselhos	Av. Primeiro de Maio, próximo a Guarda Municipal	590
15	Cadastro Único/Bolsa Família	Av. Santos Dumont, nº 3857, São Sebastião	670
16	CREAS	Av. Santos Dumont, ao lado do 17º Batalhão	390
17	Serviço de Acolhimento	Vila Eliane, Rua 01 casa 26, bairro São Francisco	360
18	Centro POP	Travessa Benjamin Constante, nº 1264, São Sebastião	400
19	Conselho Tutelar	Rua Paraguai, nº1181 Bairro São Francisco	380

Total real de metros quadrados	12.066 M²
Total estimativo	48.264M²



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma
12.066² x 04 meses que totalizam **48.264M²**.

**Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria
De Saúde**

Nº	AREA	UBS	ENDEREÇO	M ²
1	ZU	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL Dr. MARCOLINO JUNIOR HGM	Tv. Rio de Janeiro, 77 - São Francisco.	20.000
2	ZU	VIGILANCIA EM EDEMIAS	Rua S silva, nº2158, São Pedro.	980
3	ZU	VIGILANCIA EM SAÚDE	Av. São Benedito, s/n, Centro.	850
4	ZU	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS	Rua Professor Antônio Joaquim Araújo São Sebastião.	1500
5	ZU	CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA – CTA	Av. Miguel Bahury, s/n, Centro.	300
6	ZU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS	Avenida Maranhão nº 1008, Centro.	1000
7	ZU	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLIGICA – CEO	Rua 28 de Julho, nº 70, Centro.	500
8	ZU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO – UAT	Rua Rio de Janeiro, s/n Bairro São Francisco.	1200
9	ZU	CENTRO DE PARTO NORMAL – CPN	Tv. Rio de Janeiro - São Francisco	1000
10	ZU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	R. Antônio Lages, s/n - Santo Antônio	600
11	ZU	UBS ANDRÉIA RÉGIA FLOR (1 EQUIPE)	Rua Paris, s/n, Residencial São Pedro	280.75
12	ZU	UBS MARIA DAS NEVES (2 EQUIPES)	Praça Padre José Pellegrinni, s/n. Nova Jerusalém.	325.02
13	ZU	UBS LUIS CARLOS MARTINS (2 EQUIPES)	Rua do Puraquê, s/n. Codó Novo	325.02
14	ZU	UBS DR. VALCI SOARES CORTEZ (2 EQUIPES)	Rua Ana Alice, s/n. Santo Antônio	325.02
15	ZU	UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA (3 EQUIPES)	Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 1700. São Raimundo	390.72
16	ZU	UBS ANTONIO CARLOS DA SILVA (2 EQUIPES)	Praça Roseana Samey, s/n, Conj. Vareda. São Francisco.	325.02
17	ZU	UBS MARIA FERREIRA (3 EQUIPES)	Praça Hamilton Aguiar, nº 01. São Francisco	390.72
18	ZU	UBS JOÃO CHAGAS CORREIA (2 EQUIPES)	Travessa do Cajueiro, s/n. Vila Fomento. São Benedito.	325.02
19	ZU	UBS PEDRO CELESTINO LUZ (2 EQUIPES)	Av. João Barbosa, s/n. Res. Zito Rolim. São Raimundo	325.02
20	ZU	UBS DR. SEBASTIÃO REIS (3 EQUIPES)	Praça Bayma Serra, s/n. Codó Novo	390.72
21	ZU	UBS SILVIA SANTOS (2 EQUIPES)	Rua 20 de Dezembro, s/n. São Pedro	325.02
22	ZU	UBS BORBOREMA (3 EQUIPES)	Avenida Vitorino Freire, s/n. Santo Antônio	390.72
23	ZU	UBS MIGUEL ZAIDAN (3 EQUIPES)	Avenida Santos Dumont, s/n. São Sebastião	390.72
24	ZR	UBS VERIDIANO ALVES DOS SANTOS (1 EQUIPE)	Povoado Sabiazal	280.75
25	ZR	UBS MOACIR ARROCHELAS GALVÃO (1 EQUIPE)	Povoado Santana Velha	280.75
26	ZR	UBS NESTOR SALAZAR FILHO (1 EQUIPE)	BR 316, nº 05, Povoado Alegre	280.75



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



27	ZR	UBS DR. EUDES ALVES SIMÕES FILHO (1 EQUIPE)	Povoado Bacabinha	280.75
28	ZR	UBS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (1 EQUIPE)	Povoado Barracão	280.75
29	ZR	UBS ANTONIO JOAQUIM ARAUJO FILHO (1 EQUIPE)	Povoado Palmeira do Norte	280.75
30	ZR	UBS DALGIZA PEIXOTO NASCIMENTO(1 EQUIPE)	Povoado Cajazeira	280.75
31	ZR	UBS ANA LUIZA DOS REIS (2 EQUIPE)	Br 316, S/N KM-17	325.02
32	ZR	UBS PROCÓPIO ARAUJO SILVA (1 EQUIPE)	Povoado Boa Vista Do Procópio	280.75

Total real de metros quadrados	35.011M²
Total estimativo	140.044M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma $35.011^2 \times 04$ meses que totalizam **140.044M²**.

Relação com os endereços dos Prédios vinculados à Secretaria Municipal de Governo

Item	Local	Endereço	M ²
1	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538	1.800
2	GUARDA MUNICIPAL	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	345
3	PREDIO DA TV	RUA CESAR BRANDAO	12
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RUA MENDONÇA	330
5	SECRETARIA DE OBRAS	AVENIDA SANTOS DUMOND	5.000
Total real de metros quadrados			7.487 M²
Total estimativo			29.948M²

Levando em consideração a aplicação máxima por ambiente a metragem será calculada da seguinte forma $7.487M^2 \times 04$ que totalizam **29.948M²**.

Total geral de metros quadrados englobando SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 794.336,60M²

5. DO QUANTITATIVO

5.1 A quantidade prevista na tabela acima é estimativa máxima para o período de validade do Contrato, reservando-se que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A modalidade de licitação será "Pregão Eletrônicos", nos termos da Lei 14.1333/21.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no Art. 92, § 4º da Lei nº 14.1333/21, ou de redução dos preços praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9. DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPIMIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

9.1 Área de Aplicação

9.1.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todos os prédios das Secretarias Municipais, departamentos e prédios locados e próprios do Município de Codó – MA, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas das escadas de todo o prédio;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;
- m) Áreas dos consultórios;
- n) Áreas das enfermarias;
- o) Demais áreas.

OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os materiais necessários para a prestação de serviços deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, inclusive os EPIs.

10.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

10.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

10.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de no mínimo garantia de 60 (sessenta) dias após a última aplicação;

10.4 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;

10.5 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

10.6 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Serviço de Administração Executiva, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



10.7 Concluída a detetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

10.8 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos Serviços de Administração e Finanças.

11. DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO

11.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

11.1.1 Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das Secretarias Municipais, demais departamentos ou prédios alugados;

11.1.2 Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente detetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo em combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros de Codó – MA o uso deste produto e a data de sua aplicação;

11.1.3 Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

12. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO

12.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das Secretarias Municipais, demais departamentos ou prédios alugados, onde denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

12.2 O material a ser utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

13. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

13.1 Pulverizador (veneno em pó); aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

13.2 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

14. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS

14.1 A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

14.2 A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

14.3 Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A Licitante deverá apresentar comprovante de registro da Vigilância Sanitária do Município ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

15.2 A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em órgãos, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência;

15.3 A Licitante deverá apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro que a empresa esta aparelhada com equipamentos de combate a incêndio e pânico de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



15.4 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a própria detentora da capacidade técnica realizar a prestação de serviços.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

16.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

16.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 16.1;

16.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

16.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

17.1.1 Executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

17.1.2 Refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

17.1.3 Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

17.1.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

17.1.5 Identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

17.1.6 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

17.1.7 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

17.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.9 Arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

17.1.10 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

17.1.11 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

17.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



17.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.1.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.1.15 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se ao local da execução devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

17.1.16 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeitos;

17.1.17 A Contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

17.1.18 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

17.1.19 A Contratada com sede fora do Município deverá possuir representante em Codó MA, indicando os respectivos endereços, telefone e pessoal habilitado para atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA, demais departamentos ou prédios alugados, durante a execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O Município de Codó, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA obriga-se a:

18.1.1 Emitir as respectivas Ordens de Serviços;

18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;

18.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

18.1.4 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;

18.1.5 Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

18.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

18.1.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;

18.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

18.1.9 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.1.10 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;

18.1.11 Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços e as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



19.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços;

19.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA;

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21;

20.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade Geral do Município.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1 A critério do Agente de Contratação, em observância aos termos legais, regidos pela Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE
«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



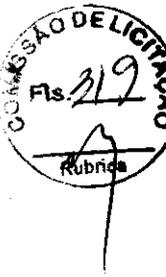
ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER 0949/2024

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 2958/2024; 3031/2024; 3133/2024 e 3869/2024.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 11.462/2023. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS, BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de parecer opinativo, elaborado após análise dos *Processos Administrativos nº 2958/2024; 3031/2024; 3133/2024 e 3869/2024*, que têm por finalidade a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinicidas, bem como extermínio de focos diversos em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo nas Secretarias Municipais de Governo, de Assistência Social, de Educação e de Saúde do Município de Codó/MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Segue, abaixo, a listagem dos documentos remetidos para a análise jurídica:

Processo nº 2988/2024, de 26/03/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I) Ofício nº 0321/2024, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;
- II) Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
- III) Estudo Técnico Preliminar;



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216/A-Portaria 002/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



- IV) Termo de Referência;
- V) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
- VII) Termo de Dotação Orçamentária;
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

Processo nº 3031/2024, de 27/03/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- I) Ofício nº 0577/2024, advindo da Secretaria Municipal de Educação;
- II) Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de Referência;
- V) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
- VII) Termo de Dotação Orçamentária;
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

Processo nº 3133/2024, de 02/04/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- I) Ofício nº 0150/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II) Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de Referência;
- V) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
- VII) Termo de Dotação Orçamentária;
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

Processo nº 3869/2024, de 22/04/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- I) Ofício nº 099/2024, advindo da Secretaria Municipal de Governo;
- II) Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de Referência;
- V) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
- VII) Termo de Dotação Orçamentária;
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
- IX) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021

2



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, **não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.** Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

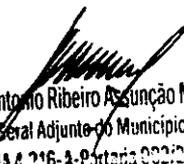
De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos presentes processos, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O seguimento dos processos sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
CAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução dos processos de contratações, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos dos processos encontram-se devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados nos estudos técnicos preliminares e nos termos de referência, resta evidente a necessidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
CAB/MA 4.216-4-Portaria 0001/2011





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



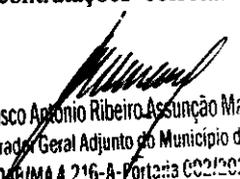
em toda área do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com focos interno e externo nas Secretarias Municipais de Governo, de Assistência Social, de Educação e de Saúde do Município de Codó/MA, em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos, comumente encontrados no interior dos prédios, tais como ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde dos usuários e servidores.

Seguindo a análise, verifica-se que os **TERMOS DE REFERÊNCIA** contêm os seguintes itens: definição do objeto; justificativa; fundamentação legal; especificações detalhadas dos serviços; do quantitativo; modalidade de licitação; controle e alteração de preços; prazo de vigência do contrato; dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos; prestação dos serviços; metodologia de aplicação de dedetização; metodologia de aplicação de desratização; metodologia de aplicação de desinsetização e descupinização, metodologia de aplicação para produtos desalojantes de pombos e morcegos; qualificação técnica; pagamento; obrigações da contratada, obrigações do contratante; penalidades administrativas; fiscalização; recursos financeiros e da adjudicação, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

Por sua vez, os **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES** apresentados nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; área requisitante; descrição dos requisitos de contratação; levantamento de mercado; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para parcelamento ou não da solução; contratações correlatas e/ou interdependentes;


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



alinhamento entre a contratação e o planejamento; benefícios a serem alcançados com a contratação; providências a serem adotadas; possíveis impactos ambientais; declaração de viabilidade; justificativa da viabilidade e responsáveis, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
PAB/MA 4.216-A/Portaria 002/2021





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da Nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;

III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve -se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;

IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pelas Secretarias Municipais de Governo, de Assistência Social, de Educação e de Saúde do Município de Codó/MA junto à plataforma Banco de Preços.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de uma entrega de serviços que acontecerá em conformidade com as necessidades da Secretaria em questão, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto; vigência da ata de registro de preços; utilização da ata de registro de preços; local e prazo de entrega; pagamento; condições de fornecimento; penalidades; reajustamento de preços; condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços; cancelamento da ata de registro de preços; autorização para aquisição e emissão das ordens de compra; preços e itens de fornecimento; obrigações do fornecedor; obrigações da contratante; disposições finais.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
CAEMAA 4.216-A-Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de serviço rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão, em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XXIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o critério de seleção da proposta como sendo o menor preço mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A-Portaria 003/2021





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, “o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas”. Ainda mais: “não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.”

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

4. CONCLUSÃO


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento dos presentes processos.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumprе anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Codó – MA, 22 de maio de 2024.

Fernanda Maria Cardoso de Sousa
Assessora Jurídica I PGM Codó
OAB/MA 26.534 - Portaria nº 194

**FERNANDA MARIA CARDOSO DE SOUSA
ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA 26.534 – PORTARIA Nº 0620/2023**

Visto e de acordo: ✓


**FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.**



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA 4.216-A-Portaria 002/2021